



Mem. nº 1573 /2009-CGPEG/DIPES/SESU/MEC

Brasília - DF, 31 de março de 2009

Ao Chefe da Divisão de Consulta de Processo
Adailton Ferreira Nunes

Assunto: **Formação de processo.**

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria a documentação anexa, para formação de processo e posterior envio a esta Coordenação - Geral.
2. Esclareço que o processo refere-se à Tomada de Contas Anual – Exercício de 2008 do FIES.
3. Agradecemos pela atenção dispensada e colocamo-nos à sua inteira disposição para os esclarecimentos adicionais eventualmente julgados necessários.

Atenciosamente,

Bruno Teodoro Oliva

Coordenador Geral de Projetos Especiais para a Graduação



F - ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PECAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2008

Prestações de Contas dos OUTROS FUNDOS QUE, EM RAZÃO DE PREVISÃO LEGAL, DEVAM PRESTAR CONTAS AO TRIBUNAL, INCLUINDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES OU GESTORES E OS BANCOS OPERADORES DESSES FUNDOS (MODELO 1)

ÓRGÃO/ENTIDADE	
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 13, IN/TCU 57/2008)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / Fols.)
I. UNIDADE	
I. Rol de responsáveis (art. 10 da IN/TCU 57/2008).	
II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	
• Demonstrativo relacionando as dispensas de instauração de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II	Não se aplica.
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
• Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siafi	p. 110
• Demonstrações Financeiras e Contábeis previstas em lei específica	fls. 111 a 118
• Demonstração do Resultado do Exercício prevista na Lei nº 6.404/76	Não se aplica.
• Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	Não se aplica.
• Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	Não se aplica.
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	fl. 204-B
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	Não se aplica.
• Parecer da unidade de auditoria interna	Não se aplica.
• Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador	Não se aplica.
LOCAL/DATE Brasília, 31 de março de 2009.	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL <i>Maria Paula Dallari Bucci</i> Secretária de Educação Superior CAB/SESU/MEC
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 13 da IN/TCU 57/2008 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/2008, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 57/2008 e pela DN/TCU __/2008, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATE	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ACESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATE	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

I – Rol de Responsáveis

I – ROL DE RESPONSÁVEIS



ROL DE RESPONSÁVEIS

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

1.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: DIRIGENTE MAXIMO		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	RONALDO MOTA	CPF:	132.660.085-68	
ENDEREÇO:	SQSW QD 102 BLOCO I APT 201 SETOR SUDOESTE			
CEP:	70670-209	UF:	DF	
TELEFONE:		FAX:		
CARGO OU FUNÇÃO:	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO
Data: 30/04/2007	Ato/nº/ano: Portaria Nº 342 de 27/04/07	Data: 22/10/2008	Ato/nº/ano Portaria Nº 711 de 21/10/08	Data inicio À data fim 30/04/07 a 22/10/08

2.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: DIRIGENTE MAXIMO		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	MÁRIA PAULA DALLARI BUCCI	CPF:	103.760.228-42	
ENDEREÇO:	SQS 111 BLOCO A APT 603 ASA SUL			
CEP:	70374-000	UF:	DF	
TELEFONE:		FAX:		
CARGO OU FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO
Data: 22/10/2008	Ato/nº/ano: Portaria Nº 712 de 21/10/08	Data: -	Ato/nº/ano -	Data inicio À data fim -

2.1. Maria Paula Dallari Bucci
Secretária de Educação Superior – substituta
Período: 29/09/2008 a 22/10/2008
Portaria: Designação (1.205 de 26/09/2008) / Portaria: Dispensa (1.354 de 11/09/2008)

3.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE:		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	NEWTON GILNEY NASCIMENTO PADILHA	CPF:	770.600.247-00	
ENDEREÇO:	COND. CALIFORNIA CASA 80 LAGO SUL			
CEP:	71680-364	UF:	DF	
TELEFONE:		FAX:		
CARGO OU FUNÇÃO:	CHEFE DE GABINETE			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO
Data: 15/05/2007	Ato/nº/ano: Portaria Nº 460 de 14/05/07	Data: 23/10/2008	Ato/nº/ano Portaria Nº 1286 de 22/10/08	Data inicio À data fim 15/05/07 a 23/10/08

3.1. Newton Gilney Nascimento Padilha
Ordenador de Despesas
Período: 15/05/2007 a 06/10/2008
Portaria: Delegação (410 de 17/05/2007) / Revogação (708 de 06/10/2008)

4.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: MEMBRO DE DIRETORIA		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	DIRCEU DO NASCIMENTO	CPF:	309.091.397-68	
ENDEREÇO:	SHIS QL 22 CONJUNTO 7 CASA 14 BRASILIA			
CEP:	71660-275	UF:	DF	
TELEFONE:	3366-3862	FAX:		
CARGO OU FUNÇÃO:	DIRETOR			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO
Data: 11/06/2007	Ato/nº/ano: Portaria Nº 678 de 08/06/07	Data: 05/08/2008	Ato/nº/ano Portaria Nº 640 de 04/08/2008	Data inicio À data fim 11/06/07 a 05/08/08



5.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: MEMBRO DE DIRETORIA		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU			
AGENTE:	MARIA IEDA COSTA DINIZ	CPF:	047.504.207-45		
ENDEREÇO:	COND. VL MONTAGNE QD 16-B LOTE 01 LAGO SUL				
CEP:	71680-357	UF:	DF	TELEFONE:	3034-2489
FAX:					
CARGO OU FUNÇÃO:	DIRETORA				
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO	
Data: 20/03/2007	Ato/nº/ano: Portaria Nº 637 de 19/06/07	Data: -	Ato/nº/ano -	Data início A data fim -	
5.1. Maria Ieda Costa Diniz Secretária de Educação Superior - substituta Período: 17/12/2007 a 04/01/2008 Portaria: Designação (1.261 de 26/12/2007)					
5.2. Maria Ieda Costa Diniz Secretária de Educação Superior - substituta Período: 02/04/2008 a 29/09/2008 Portaria: Designação (416 de 01/04/2008) / Dispensa (1.206 de 26/09/2008)					
5.3. Maria Ieda Costa Diniz Ordenadora de Despesas Período: 06/10/2008 a 31/12/2008 Portaria: Delegação (708 de 02/10/2008) / Revogação (1.187 de 30/12/2008)					

6.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: MEMBRO DE DIRETORIA		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU			
AGENTE:	VIVIANE PAULA VIANA	CPF:	047.504.207-45		
ENDEREÇO:	QRSW 01 BLOCO A 1 APT 201 SUDOESTE				
CEP:	70675-101	UF:	DF	TELEFONE:	3341-5238
FAX:					
CARGO OU FUNÇÃO:	DIRETORA				
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO	
Data: 11/02/2008	Ato/nº/ano: Portaria Nº 103 de 08/02/08	Data: 30/11/2008	Ato/nº/ano Portaria nº 625 de 10/12/08	Data início A data fim 11/02/08 a 30/11/08	
6.1. Viviane Paula Viana Secretária de Educação Superior - substituta Período: 11/03/2008 a 19/03/2008 Portaria: Designação (258 de 29/02/2008)					
6.2. Viviane Paula Viana Secretária de Educação Superior - substituta Período: 13/05/2008 a 14/05/2008 Portaria: Designação (614 de 20/05/2008)					

7.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: MEMBRO DE DIRETORIA		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU			
AGENTE:	JOSÉ WELLINGTON ALVES DOS SANTOS	CPF:	090.364.903-81		
ENDEREÇO:	SHN QUADRA 05 BLOCO B APT 1007				
CEP:	70706-000	UF:	DF	TELEFONE:	
FAX:					
CARGO OU FUNÇÃO:	DIRETOR				
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO	
Data: 16/05/2007	Ato/nº/ano: Portaria Nº 446 DE 16/05/07	Data: 27/10/2008	Ato/nº/ano Portaria Nº 728 DE 24/10/08	Data início A data fim 16/05/07 A 27/10/08	
7.1. José Wellington Alves dos Santos Secretário de Educação Superior - substituto Período: 18/02/2008 a 21/02/2008 Portaria: Designação (230 de 19/02/2008)					



7.2. José Wellington Alves dos Santos
 Secretário de Educação Superior - substituto
 Período: 30/07/2008 a 01/08/2008
 Portaria: Designação (921 de 28/07/2008)

7.3. José Wellington Alves dos Santos
 Secretário de Educação Superior - substituto
 Período: 14/08/2008 a 18/08/2008
 Portaria: Designação (1.045 de 22/08/2008)

8.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: MEMBRO DE DIRETORIA		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	JOSE RUBENS REBELATTO			CPF: 867.117.688-88
ENDEREÇO:	SQN 214 BLOCO E APT 604 ASA NORTE			
CEP:	70873-000	UF:	DF	TELEFONE: FAX:
CARGO OU FUNÇÃO:	DIRETOR			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO
Data: 18/08/2008	Ato/nº/ano: Portaria nº 585 de 15/08/08	Data: 27/10/2008	Ato/nº/ano Portaria nº 730 de 24/10/08	Data início A data fim 18/08/08 a 27/10/08

8.1. Jose Rubens Rebelatto
 Secretário de Educação Superior - substituto
 Período: 18/08/2008 a 22/09/2008
 Portaria: Designação (1.148 de 12/09/2008)

9.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: MEMBRO DE DIRETORIA		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	JOSE RUBENS REBELATTO			CPF: 867.117.688-88
ENDEREÇO:	SQN 214 BLOCO E APT 604 ASA NORTE			
CEP:	70873-000	UF:	DF	TELEFONE: FAX:
CARGO OU FUNÇÃO:	DIRETOR			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO
Data: 27/10/2008	Ato/nº/ano: Portaria nº 730 de 24/10/08	Data: -	Ato/nº/ano -	Data início A data fim -

9.1. Jose Rubens Rebelatto
 Secretário de Educação Superior - substituto
 Período: 12/11/2008 a 07/01/2009
 Portaria: Designação (1.355 de 11/11/2008) / Dispensa (13 de 08/01/2009)

10.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE:		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	SANDRA SCHERRER DE AMORIM NAGEM VIDAL			CPF: 829.689.007-25
ENDEREÇO:	SQS 409 BLOCO A APT 202 ASA SUL			
CEP:	70258-010	UF:	DF	TELEFONE: 3244-7546 FAX:
CARGO OU FUNÇÃO:	COORDENADORA-GERAL			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO
Data: 21/08/2007	Ato/nº/ano: Portaria Nº 584 de 20/08/07	Data: -	Ato/nº/ano -	Data início A data fim -

11.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE:		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	JANE CARLA LOPES MENDONÇA			
ENDEREÇO:	QRSW 01 BLOCO B10 APT 206 CRUZEIRO			
CEP:	70676-130	UF:	DF	TELEFONE: 3033-4375 FAX:
CARGO OU FUNÇÃO:	COORDENADORA-GERAL			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO:
Data: 29/01/2008	Ato/nºano: Portaria Nº 134 de 28/01/08	Data: 23/10/2008	Ato/nºano Portaria Nº 1.281 de 22/10/08	Data inicio A data fim 29/01/08 a 22/10/08



12.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE:		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA			CPF: 480.221.791-91
ENDEREÇO:	SQN 108 BLOCO C APT 501			
CEP:	70744-030	UF:	DF	TELEFONE: 3201-8190 FAX:
CARGO OU FUNÇÃO:	COORDENADORA-GERAL			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO:
Data: 07/11/2008	Ato/nºano: Portaria Nº 1337 de 06/11/08	Data:	Ato/nºano	Data inicio A data fim

12.1. Valéria Grilanda Rodrigues Paiva
Gestora Orçamentária e Financeira
Período: 19/11/2008 a ...
Portaria: Delegação (869 de 18/11/2008)

12.2. Valéria Grilanda Rodrigues Paiva
Ordenadora de Despesas - substituta
Período: 31/12/2008 a ...
Portaria: Delegação (1.187 de 30/12/2008)

13.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE:		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	VERA LUCIA MONTEIRO DE PAULA			CPF: 464.471.647-20
ENDEREÇO:	SQN 312 BLOCO J APT 204 ASA NORTE			
CEP:	70765-100	UF:	DF	TELEFONE: 3447-1168 FAX:
CARGO OU FUNÇÃO:	COORDENADORA			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO:
Data: 19/08/2004	Ato/nºano: Portaria Nº 2472 de 18/08/04	Data:	Ato/nºano	Data inicio A data fim

13.1. Vera Lucia Monteiro de Paula
Gestora Orçamentária e Financeira - substituta
Período: 19/11/2008 a ...
Portaria: Designação (869 de 18/11/2008)

14.

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE:		em conformidade com o art. 10 da IN 57/2008 do TCU		
AGENTE:	CESAR WANDERLEY LIMA			CPF: 373.636.971-01
ENDEREÇO:	QI 31 LOTE 07 APT 606 GUARÁ II			
CEP:	71060-904	UF:	DF	TELEFONE: 4101-4176 FAX:
CARGO OU FUNÇÃO:	CHEFE DE DIVISÃO			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO:
Data: 20/08/2001	Ato/nºano: Portaria Nº 192 de 16/08/01	Data: 29/11/2008	Ato/nºano Portaria Nº 1261 de 27/11/08	Data inicio A data fim 20/08/01 a 28/11/0

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE:		em conformidade com o art. 10 da IN 67/2008 do TCU		
AGENTE:	IZABELA SOARES LIMA			CPI: 44.151-14
ENDEREÇO:	RUA 45 LOTE 20 CASA 01 SÃO SEBASTIÃO			
CEP:	71691-005	UF:	DF	TELEFONE: 3335-4332 FAX:
CARGO OU FUNÇÃO:	AGENTE ADMINISTRATIVO			
DESIGNAÇÃO:	DOCUMENTO:	EXONERAÇÃO:	DOCUMENTO:	PERÍODO GESTÃO:
Data: 28/09/2006	Ato/nº/ano: Portaria nº 3345 de 27/09/06	Data: -	Ato/nº/ano -	Data início À data fim -





FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR - FIES

II - Relatório de Gestão

Brasília, 31 de Março de 2009.

Bruno Teodoro Oliva

Coordenador-Geral de Projetos Especiais para Graduação

Paula Branco de Mello

Diretora de Políticas e Programas de Graduação

Maria Paula Dallari Bucci

Secretária de Educação Superior



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II.1 - Identificação

II. 1 – IDENTIFICAÇÃO



1. Identificação

Tabela 1 – Dados Gerais do Programa

Nome completo da unidade e sigla	Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	
Natureza jurídica	Órgãos da administração direta do Poder Executivo	
Vinculação ministerial	Ministério da Educação – MEC	
Endereço completo da sede	Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Anexo 2 – Sala 331-Brasília – DF - CEP: 70047-900 Tel.: (61) 2104.8090 / 2104.8757	
Endereço da página institucional na internet	http://portal.mec.gov.br/sesu	
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União.	O FIES foi criado pela MP nº. 1.827, de 27/05/99, substituída posteriormente pelos seguintes atos normativos: - MP nº. 1.865-2, em 29/06/1999; - MP nº. 1.972-8, em 10/12/1999; - MP nº. 2.094-22, em 27/12/2000 e; - Conversão na Lei 10.260, em 12/07/2001, publicada no D.O.U. de 13/07/2001, com as alterações da Lei 11.552, de 19/11/2007, publicada no D.O.U de 20/11/2007.	
Código da UJ titular do relatório	155002	
Códigos das UJ abrangidas	Não consolida outras unidades	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento	
Função de governo predominante	Educação	
Tipo de atividade	Executora	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome	Código
	Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior	155002/Gestão 00001



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II.2 – Objetivos e Metas

II. 2 – OBJETIVOS E METAS INSTITUCIONAIS E/OU PROGRAMÁTICOS

II.2.1 – Responsabilidades institucionais – Papel da unidade na execução das políticas públicas;

II. 2.2 – Estratégia de atuação da unidade na execução das políticas públicas;

II. 2.3 – Programas;

II. 2.4 – Desempenho Operacional.



2. Objetivos e metas institucionais e/ou programáticos

2.1. Responsabilidades institucionais - Papel da unidade na execução das políticas públicas

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES é um programa criado em 1999 pelo Ministério da Educação – MEC destinado a financiar a graduação no Ensino Superior de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo MEC. Ele faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, estratégia de longo prazo lançada pelo MEC em 2007 com o objetivo de melhorar os índices educacionais do País em todos os níveis de ensino.

Do ponto de vista estrutural o FIES é operacionalizado por três agentes, a saber, a) agente operador, b) agente financeiro e c) agente supervisor. Os dois primeiros papéis são, atualmente, desempenhados pela Caixa Econômica Federal enquanto a supervisão é de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC.

2.2. Estratégia de atuação na execução das políticas públicas

A partir da criação do Programa Universidade para Todos - ProUni, em 2005, o MEC vem estudando e implementando mudanças no Fies, de modo a adaptá-lo à nova realidade das políticas de apoio aos estudantes universitários. Esse processo culminou com a promulgação da Lei nº 11.552/2007, resultante de Projeto de Lei de iniciativa do MEC, que introduziu diversos aperfeiçoamentos no Fies e, principalmente, articulou as políticas de financiamento estudantil e de concessão de bolsas de estudos do ProUni em instituições de ensino superior particulares.

Em março de 2008, foi publicada a Portaria normativa MEC nº 2, que regulamentou as alterações efetuadas na legislação de regência do FIES. Tal Portaria estabeleceu, ainda, novos percentuais de financiamento, tanto para estudantes regulares como para bolsistas parciais do ProUni. Ademais, a nova regulamentação do FIES buscou priorizar a oferta de financiamentos nos cursos com melhor qualidade nas avaliações efetuadas pelo ENADE. Com efeito, no processo seletivo do Fies, referente ao segundo semestre de 2008, a Portaria Normativa MEC nº 9/2008, que regulamentou tal processo, estabeleceu a distribuição dos recursos disponíveis para financiamento em estrita observância à ordem decrescente dos conceitos obtidos pelos cursos no ENADE.

Complementarmente, a portaria estabeleceu, em seu art. 5º, um rol de cursos prioritários, tanto no que diz respeito à distribuição dos recursos disponíveis para financiamento quanto no que se refere ao percentual de financiamento:

- cursos de licenciatura em química, física, matemática e biologia;
- cursos de graduação em engenharia;
- cursos de graduação em medicina;
- cursos de graduação em geologia; e
- cursos superiores de tecnologia constantes do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação;

A priorização de determinados cursos configura-se em política indutora da demanda, posto que as melhores condições de financiamento tendem a impactar positivamente a procura por tais carreiras.



Ainda sobre a estratégia de atuação, cabe destacar a reestruturação ocorrida na Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior – DIPES- responsável pelo programa. Desde o final do ano de 2008 a Coordenação-Geral de Relações Acadêmicas de Graduação (CGRAG) foca as suas atividades no acompanhamento e supervisão dos programas ProUni e FIES. Esta importante iniciativa tem por objetivo evitar possíveis inconformidades dos agentes envolvidos com relação às regras dos programas.

Dentro deste, contexto já foram tomadas iniciativas, em conjunto com a Diretoria de Supervisão do Ensino Superior - DESUP, para colocar em prática a fiscalização *in loco* de algumas IES. Tal procedimento tomará como base documento utilizado pelo TCU quando da realização da auditoria de natureza operacional realizada no FIES entre 04/06/2008 e 07/11/2008.¹

2.3. Programa

O FIES está inserido no Programa Brasil Universitário, sintetizado na tabela a seguir.

Tabela 1 - Dados gerais do programa 1073

Tipo de programa	Finalístico
Objetivo geral	Ampliar com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento.
Objetivos específicos	Criar condições para ampliação do acesso e permanência de estudantes na Educação Superior; Elevar a taxa de conclusão dos cursos de graduação; Reduzir as taxas de evasão; Revisar a estrutura acadêmica; Ampliar as políticas de inclusão e assistência estudantil; Articular graduação com pós-graduação.
Gerente do programa	Maria Paula Dallari Bucci
Gerente executivo	Maria Ieda Costa Diniz
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	Maria Ieda Costa Diniz
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Percentual de Doutores no quadro Total de docentes em exercício nas IFES; Percentual de Mestres no quadro Total de docentes em exercício nas IFES; Percentual de Graduados e Especialistas no quadro Total de docentes em exercício nas IFES; Relação entre matrículas e docentes em exercício nas IES; Percentual de matrículas noturnas sobre matrículas totais nas IES; Percentual de matrículas noturnas sobre matrículas totais nas IFES.
Público-alvo (beneficiários)	Alunos e professores das Instituições Federais de Ensino Superior – IPES, bem como bolsistas das IES privadas.

¹ Em atendimento ao Item 2.0.4.1 do Relatório de Auditoria CGU nº 209229, (VER ANEXO 1).



O FIES é subdividido em duas ações separadas, porém fortemente inter-relacionadas.

2.3.1 Ação 0579 – Concessão de Financiamento a Estudantes do Ensino Superior não Gratuito

Tabela 2 – Dados gerais da ação 0579 no exercício

Tipo	Ação orçamentária
Finalidade	Concessão de financiamento estudantil do ensino superior não gratuito
Descrição	<p>Ação instituída pela Lei nº 10.260/2001, que criou o Fies, alterada pela Lei nº 11.552/07.</p> <p>Destina-se especificamente a repassar recursos para as instituições de ensino superior em contrapartida pela manutenção dos estudantes financiados. O repasse às instituições não se dá em espécie, mas por meio de títulos públicos específicos (Certificados Financeiros do Tesouro Série E – CFT-E) emitidos pelo Tesouro.</p> <p>O Fies atualmente financia percentuais diversos da mensalidade, para estudantes bolsistas do ProUni ou não, conforme a qualidade do curso (aferida pelo ENADE) consoante disposto na Portaria Normativa MEC nº 2/08 .</p> <p>A operacionalização do Fies é de responsabilidade da Caixa Econômica Federal – CAIXA, agente operador e financeiro do fundo e também administradora de seus ativos e passivos , por força de disposição expressa da Lei nº 10.260/01.</p> <p>Ao MEC, cabem a formulação da política de financiamento e a atuação como agente supervisor do Fies.</p> <p>A ação 0579 está vinculada ao Órgão 74.902 – Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob supervisão do Fies - Ministério da Educação.</p>
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria de Educação Superior – SESu
Unidades executoras	CGPEG/DIPES/SESu
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	CGPEG/DIPES/SESu
Coordenador nacional da ação	Paula Branco de Mello
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	Não se aplica

Resultados

Estipulou-se para essa ação a meta de 100.000 financiamentos concedidos no final do exercício. No exercício de 2008, foi realizado um único processo seletivo, no segundo semestre, no qual foram contratados 32.384 financiamentos. No acumulado, o ano encerrou-se com 473.340 contratos ativos. Os dados seguem compilados na tabela 3 a seguir



Tabela 3 – Metas e resultados da ação 0579 no exercício

Previstas		Realizadas	
Física	Financeira	Física	Financeira
100.000	R\$ 188.249.904,77	32.384	R\$ 92.465.105,72

Fonte: SIMEC

Os recursos alocados para a concessão e manutenção do financiamento estudantil (ação 0579) têm sido suficientes para a concretização das metas estabelecidas. Não obstante, é fato que o número de contratações do Fies vem decrescendo nos últimos exercícios, sem que tivesse contribuído para isso alguma alteração na regulamentação por parte do MEC. Bem ao contrário, os aperfeiçoamentos normativos estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 2/08 operaram no sentido de incentivar a contratação, em especial por bolsistas do ProUni, que passaram a ter a integralidade da mensalidade não coberta pela bolsa de estudos financiada pelo FIES, além dos novos percentuais de financiamento aos estudantes regulares. Complementarmente, outras modificações vieram se somar aos percentuais financiados, como a introdução de novo tipo de garantia contratual, a fiança solidária que pode ser apresentada em substituição ao fiador individual, a dilatação do período de amortização do financiamento de uma vez e meia para duas vezes o prazo de utilização, com conseqüente diminuição das parcelas e carência de 6 meses par início da amortização do valor financiado.

Dentre os motivos para a redução na demanda pelo Fies, podemos apontar a criação do ProUni, que é baseado na distribuição de bolsas em instituições privadas de ensino superior. Pela sua natureza, esse programa veio atender a faixa mais carente de estudantes que, antes do seu advento, seriam potenciais financiados do FIES. Dessa forma, passaram a recorrer ao Fies apenas os estudantes que não possuem os pré-requisitos para concorrer a uma bolsa integral do ProUni (que são, basicamente, ensino médio público, renda per capita de até 1,5 salários-mínimos e pontuação suficiente no ENEM).

A redução na demanda no Fies, analisada em conjunto, não é um dado negativo. Pelo contrário, presume-se que, com as novas alternativas de acesso ao ensino superior, o Fies encontrará o público-alvo adequado para contratação de um financiamento estudantil.

Não obstante, verifica-se a necessidade de ampliar as políticas de acesso e permanência de responsabilidade da SESu, com vistas a contribuir para o cumprimento da meta determinada pelo Plano Nacional de Educação.

Nesse sentido, o MEC decidiu incluir o Fies, em sua interface com o ProUni, no Plano de Desenvolvimento da Educação, o PDE, lançado em 2007. As principais alterações efetuadas no Fies, por meio da Lei nº 11.552/2007, tiveram três objetivos principais: a) melhorar as condições de financiamento para os estudantes, b) aumentar a oferta de vaga pelas instituições de ensino privadas e c) melhorar a qualidade do crédito do FIES.

Concretamente, entre as alterações de regulamentação feitas para atingir aos três objetivos, destacam-se as seguintes:

- a) Melhorar as condições de financiamento para os estudantes:
 - i. instituição da fiança solidária como alternativa de garantia a ser oferecida pelos estudantes;
 - ii. aumento do percentual de financiamento para até cem por cento, no caso de cursos bem avaliados e considerados prioritários pelo MEC;



- iii. aumento do prazo de pagamento para duas vezes o tempo de utilização do financiamento.
- b) Aumentar a oferta de vagas pelas instituições de ensino privadas:
 - i. possibilidade de utilização dos títulos do Fies para amortização de débitos tributários renegociados com a Fazenda, com prazo de pagamento de até 120 meses, desde que a instituição de ensino também participe do ProUni;
 - ii. extensão do financiamento estudantil a cursos de mestrado e doutorado.
- c) Melhorar a qualidade do crédito do Fies:
 - i. aumento da participação das instituições de ensino no risco de crédito assumido pelo Fundo;
 - ii. possibilidade de oferecimento de garantias aos estudantes diretamente pela instituição de ensino;
 - iii. possibilidade de renegociação de dívidas vencidas, mantido o equilíbrio econômico do Fundo;
 - iv. reforço do critério de qualidade do curso como condição de participação no Fies;
 - v. possibilidade de amortização das prestações do Fies por meio de desconto em folha de pagamento do estudante.

Esse conjunto de medidas altera substancialmente as características do Fies. As mudanças na legislação do Fundo, ocorridas em novembro de 2007, foram regulamentadas pelo MEC por meio da Portaria Normativa MEC nº 2/08 e operaram já no processo seletivo referente ao exercício de 2008.

Em suma, 2008 representou o início de operações efetivas dos aperfeiçoamentos normativos estabelecidos pelas novas políticas de financiamento estudantil. Com o novo formato do Fies, mais articulado com o ProUni e com novas regras para melhoria do financiamento aos estudantes, o MEC espera concretizar um novo ciclo deste Programa, continuar ampliando as condições de acesso e permanência na educação superior, e voltar a atingir um patamar de contratações da ordem de 100.000 financiamentos anuais.

Seguindo esta diretriz, está sendo elaborado um redesenho do FIES. A experiência adquirida com os dez anos de programa, aliada à nova realidade das políticas de inclusão no ensino superior, norteia as alterações que estão sendo discutidas.

2.3.2 Ação 4556 – Administração da Concessão de Financiamento a Estudantes do Ensino Superior não Gratuito Como administrador

Tabela 4 – Dados gerais da ação 4556

Tipo	Ação orçamentária
Finalidade	Viabilizar a operação do Fies, remunerando os agentes operador e financeiro de acordo com as normas vigentes.



Descrição	<p>Ação instituída pela lei nº 10.260/2001, que criou o FIES.</p> <p>Destina-se, especificamente, a remunerar os agentes operador e financeiro do Fies – por determinação legal a CAIXA – pela administração dos ativos e passivos do Fundo.</p> <p>Ao MEC cabe a formulação da política de financiamento e a atuação como agente supervisor do Fies.</p> <p>A ação 4556 está vinculada ao Órgão 74.902 – Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob supervisão do Fies - Ministério da Educação.</p>
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria de Educação Superior – SESu
Unidades executoras	CGPEG/DIPES/SESu
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução	CGPEG/DIPES/SESu
Coordenador nacional da ação	Paula Branco de Mello
Responsável pela execução da ação no nível local (quando for o caso)	Não se aplica

Estipulou-se para essa ação a meta não cumulativa ² de 100.000 financiamentos concedidos no exercício. No exercício de 2008, foi realizado processo seletivo no segundo semestre, com a contratação de 32.384 financiamentos. No acumulado, o ano encerrou-se com 473.340 contratos ativos administrados. Os dados seguem compilados na tabela 5 a seguir:

Tabela 5 - Metas e resultados da ação 4556 no exercício

Previstas		Realizadas	
Física	Financeira	Física	Financeira
100.000	R\$ 188.249.904,77	32.384	R\$ 92.465.105,72

Fonte: SIMEC

Ressalta-se que os dados físicos de previsão e execução orçamentária e financeira da ação de Administração do Fies (4556) são idênticos ao da ação de concessão do financiamento propriamente dito (0579). Isso ocorre porque, na prática, a cada financiamento contratado com o estudante corresponde um financiamento administrado pela CAIXA.

Os recursos alocados para a ação de administração do Fies vinham sendo insuficientes para a liquidação das despesas geradas com a operação do Fundo. Deve-se esclarecer que a remuneração dos agentes operador e financeiro é determinada pela legislação, sem margem para discricionariedade no cálculo e pagamento dos valores incorridos.

²

Engloba o total de contratos ativos administrados de 1999 a 2007, independentemente do ano de contratação.



Contudo, cumpre observar que esses passivos não afetam diretamente as operações do Fundo, pois a CAIXA continua a exercer seu papel legal de agente financeiro e operador da Fies. Contudo, o atraso no repasse dos valores implica a incidência de atualização monetária sobre os valores devidos.

Porém em 2008, os valores orçamentários e financeiros alocados para o pagamento à CAIXA das taxas de administração do FIES, da ordem de R\$ 91.618.265,07, já considerando um crédito adicional de R\$ 30 milhões, foram praticamente suficientes para tal, restando um saldo de apenas R\$ 507.828,13, a valor que será pago com o orçamento de 2009. Complementarmente, cabe destacar que o valor orçado para o exercício de 2009 é de R\$ 95.668.437,00, representando um aumento representativo, tornando improvável a necessidade do uso de recursos adicionais.³

Deve-se registrar, ainda, que em 2007 o MEC e a CAIXA iniciaram a elaboração de Acordo de Nível de Serviço – ANS, cujas cláusulas principais já estão definidas, para formalização de índices de qualidade mínimos para a administração do Fundo, com previsão de metas e também de sanções em caso de descumprimento. O Acordo está em negociação e deverá constituir um instrumento útil na melhoria da eficiência na operação do Fies.

Por fim, esclarecemos que as recentes alterações na legislação do Fies também impactaram na revisão do cálculo das Taxas de Administração, em fase de regulamentação infralegal.

2.4. Desempenho Operacional

Eficiência

Todas as ações da Coordenação são operacionalizadas por meio de sistemas informatizados, o que lhes confere economicidade, transparência e eficiência.

A equipe responsável pela supervisão do Fies, que é também responsável pelas atividades ligadas ao ProUni, é composta por cerca de 13 servidores, entre pessoal administrativo, técnicos em educação, especialistas em informática e o gestor das ações.

No ano de referência houve um custo operacional de R\$ 91.618.265,07 destinado à remuneração da CAIXA como agente operador e agente financeiro, o que representa cerca de 8% do orçamento do Fundo em 2008, de R\$ 1.139.059.300,00.

Não obstante, o MEC e a CAIXA, mesmo antes das alterações na legislação, já estavam buscando um instrumento, no caso o Acordo de Nível de Serviço - ANS, para mensurar e avaliar a eficiência da operação do Fundo. Como já afirmado, o ANS está em fase de negociação.

Eficácia

A tabela a seguir relaciona o percentual de execução dos dados físicos em relação às metas estipuladas em cada ação.

Tabela 6 -- Indicadores de Eficácia do ProUni e FIES

AÇÃO	META FÍSICA	EXECUTADO	% EXECUÇÃO
------	-------------	-----------	------------

³ Em atendimento ao Item 2.0.1.5 do Relatório de Auditoria CGU nº 209229, (VER ANEXO D).



9A00 – ProUni	180.000	225.663	125%
0579 – Fies – Concessão de Financiamentos	100.000	32.384 (*)	32%
4556 – Fies – Administração do Crédito Concedido.	100.000	32.384 (*)	32%

Fonte: SIMEC

(*) 3.287 financiamentos concedidos a bolsistas do ProUni ou complementares e 29.097 a estudantes não bolsistas no processo seletivo regular.

Os fatores que levaram a esses percentuais já foram discutidos na análise de cada ação específica. Entretanto cabe ressaltar que o FIES vem diminuindo o número de contratações em função, principalmente, pelo advento do ProUni. Mas deve-se manter, a partir de 2009, a meta de 100.000 contratações/ano por conta das alterações promovidas no Programa no âmbito do PDE.

Neste cenário, além das modificações já em curso discutidas acima, o programa apresentará novas reformas a serem implementadas a partir do exercício de 2010 com o objetivo de voltar a atingir as metas quantitativas estabelecidas.

Conclui-se que, dentro do cenário descrito, o desempenho do FIES pode ser considerado satisfatório.

Efetividade

Tendo em vista a forte interdependência entre o FIES e o ProUni torna-se difícil fugir à uma análise conjunta quando é considerada a efetividade das ações do primeiro.

Considerando-se em conjunto as metas físicas do ProUni e do Fies, conclui-se que as ações objetivando a promoção do acesso e a permanência dos estudantes no ensino superior particular vem sendo exitosas. Com efeito, os dois programas beneficiaram conjuntamente cerca de 950.000 estudantes.

Entretanto, tendo como referência as metas do Plano Nacional de Educação, muito há ainda a se alcançar. O FIES é uma ação importantes nesse contexto e, após o lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação, torna-se política prioritária para o MEC.



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II.3 - Reconhecimento

II. 3 – RECONHECIMENTO DE PASSIVOS POR INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual - FIES - Exercício 2008

II.4 - Restos a Pagar

II. 4 – RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II.5 Demonstrativo de
transferências

II.5 – DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS (RECEBIDAS E REALIZADAS) NO EXERCÍCIO

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II.6 – Previdência
Complementar

II. 6 – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II.7 – Projeto e
Programas financiados
com recursos externos

II. 7 – FLUXO FINANCEIRO DE PROJETOS OU PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II.8 - Renúncia
Tributária

II. 8 – RENÚNCIA TRIBUTÁRIA

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual - FIES - Exercício 2008

II.9 - Declaração

II. 9 – DECLARAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS DE RENÚNCIA

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II. 10 – Operações de
Fundos

II. 10 – OPERAÇÕES DE FUNDOS

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II.11 – Despesas com
Cartão de Crédito

II. 11 – DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II. 12 – Recomendações -
Controle Interno

II. 12 – RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO OU UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Plano de Providências – Relatório nº 209229.



PLANO DE PROVIDÊNCIAS – EXERCÍCIO 2008 – DIPES – FIES - Relatório nº:
209229

1. Item do Relatório de Auditoria: 2.0.1.1 CONSTATAÇÃO: (006)

INADIMPLÊNCIA NOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (FIES).

1.1 Recomendação:

a) Recomendamos ao MEC e à CAIXA que promovam estudos que objetivem minimizar os riscos de inadimplência, que demonstrem alternativas para o retorno dos financiamentos concedidos e que estabeleçam uma melhor forma de qualificar os beneficiários do programa.

b) Recomendamos ao MEC que acompanhe as rotinas de cobrança definidas pela CAIXA, tanto administrativas quanto judiciais, como medida que proporcione segurança ao agente supervisor de que o agente financeiro está tomando as providências necessárias ao controle da inadimplência, conforme preceitua o inciso IV, do art. 3º da Portaria Interministerial nº 177, de 8.7.2004.

1.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

(2) Concordo parcialmente

1.3 Providências a serem Implementadas

Discordamos parcialmente do apontamento tendo em vista a adoção de medidas efetivas, por parte do MEC, no sentido de controlar os índices de inadimplência do FIES, a saber: a alteração promovida nas normas do Fundo pela Lei nº 11.552, de 19/11/2007 e a posterior edição, pela CAIXA, da Circular nº 431/2008.

Entre as alterações efetivas decorrentes da Lei nº 11.552/2007, citamos: a) possibilidade de renegociação das condições de pagamento, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo; b) alongamento do prazo de pagamento; c) instituição da fiança solidária; d) estabelecimento de carência de 6 meses para início do pagamento; e) possibilidade de oferecimento de garantia (fiança) por parte das mantenedoras das instituições de ensino; f) Possibilidade de utilização do desconto em folha para pagamento do financiamento e g) aumento da participação das instituições de ensino no risco do FIES (de 5% para 15% no caso das IES adimplentes com obrigações tributárias e para 30% no caso das inadimplentes).

Além disso, ressaltamos a diminuição das taxas de juros aplicadas (esta última efetuada por meio da Resolução CMN 3415/2006

Para regulamentar a renegociação no âmbito do FIES facultada pela Lei nº 11.552/2007, a CAIXA publicou, em 15/05/2008, a Circular nº 431, que, com intuito de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo, estipulou as seguintes condições para repactuação dos financiamentos: a) situação de inadimplência configurada no máximo 60 dias antes da publicação da Lei nº 11.552/2007, ou seja, em 20 de setembro de 2007; b)



permitida apenas para contratos na Fase de Amortização II. Como resultado dessas medidas, foram renegociados, até setembro de 2008, de acordo com informação da CAIXA, 1.850 contratos, dos 27 mil passíveis da operação, que representam o montante de R\$ 28,9 milhões de reais.

Julgamos que essas modificações impactarão positivamente na redução do índice de inadimplência da carteira.

Pelo exposto, entendemos que novos estudos ou medidas em relação ao combate da inadimplência do FIES somente deverão ser empreendidos após a avaliação dos resultados das ações já implementadas.

1.4 Prazo limite de implementação: Prejudicado

2. Item do Relatório de Auditoria: 2.0.1.5 CONSTATAÇÃO: (027)

PAGAMENTO DE JUROS PREJUDICANDO A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO.

2.1 Recomendação:

- a) realize gestões junto à SPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC - para que esta providencie, junto aos órgãos competentes, recursos orçamentários e financeiros suficientes para realizar o pagamento das taxas de administração em atraso;
- b) envie esforços, juntamente com SPO, para que a liberação de todos os recursos orçamentários e financeiros do FIES seja feita de forma tempestiva; e
- c) promova, em conjunto com a CAIXA, estudos com a finalidade de verificar a viabilidade técnica de reduzir os percentuais das taxas de administração, levando em consideração tanto os custos arcados pelo Agente financeiro e operador, bem como a saúde financeira do Fundo.

2.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

(2) Concordo parcialmente

2.3 Providências a serem Implementadas

A discordância parcial em relação ao apontamento decorre do fato de entendermos que todas as ações ao alcance da Diretoria de Políticas e Programa de Graduação da SESu – e da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do MEC – já foram implementadas, com resultados razoavelmente satisfatórios até o momento.

Há mais de dois anos, a SESu vem envidando esforços junto à SPO com o objetivo de sanar, em definitivo, a cobrança de encargos financeiros nos repasses das taxas de administração.

A DIPES/SESu continua, sistematicamente, buscando o apoio da SPO/MEC para o encaminhamento do problema, como o comprova, por exemplo, o memorando nº 1845/2008/CGPEG/DIPES/SESu/MEC.



É importante ressaltar, contudo, que a solução cabal para o apontamento depende também de órgãos externos ao MEC (SOF/MPOG e STN/MI), bem como do próprio Poder Legislativo, a quem compete a decisão final pela alocação dos recursos orçamentários.

Todas as ações são empreendidas para que não haja atrasos no repasse das taxas de administração para a CAIXA, decorrentes de intempestividade nos procedimentos por parte do MEC. Efetuamos duas reuniões formais esse ano, com a presença do Sr. Subsecretário de Planejamento e Orçamento do MEC e das áreas pertinentes ao FIES na Caixa Econômica Federal, com o intuito de definirmos o fluxo mais célere possível para tramitação das faturas de taxa de administração do FIES. Anexamos, a respeito, cópia do Ofício nº 2654/2008/MEC/SESu/DIPES/CGPEG, que trata de deliberações da reunião efetuada em 11 de abril passado.

Referidas ações vêm contribuindo, sobremaneira, para a redução do montante de Taxas de Administração pendentes de repasse à CAIXA. Como resultado efetivo, cita-se a abertura de créditos extraordinários à conta da ação 4556 (Taxa de Administração do FIES) no exercício de 2007 (MP nº 408/2007, convertida na Lei nº 11.669/2008), no valor de R\$ 65.135.721,00 (sessenta e cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais). Com a efetivação desse repasse, o saldo devedor pendente reduziu-se de aproximadamente R\$ 75.000.000,00 para cerca de R\$ 15.000.000,00, em abril de 2008.

Recentemente, a CAIXA encaminhou ao MEC o Ofício nº 1285/2008-SUFUS/GEFUS, o qual aponta um valor pendente de repasse de R\$ 553.016,41, atualizados até 12 de setembro de 2008. Este é o menor valor pendente de repasse à CAIXA nos últimos quatro anos de operação do FIES.

Em relação às ações do MEC, anexamos também os Ofícios nº 131/2008/SPO/SE/MEC e 132/2008/SPO/SE/MEC, nos quais a SPO/MEC solicita à SOF/MP e à STN/MF o aporte de recursos adicionais para regularização das taxas de administração do FIES.

Acrescentamos, ainda, cópia da mensagem eletrônica de 17/07/2008, e respectivo formulário de "Justificativas para Elaboração de Créditos no SIDOR", que fundamentou a necessidade de solicitação de crédito adicional no valor de R\$ 30 milhões de reais, no exercício de 2008, para custear as despesas com Taxas de Administração do FIES.

Por fim, para um melhor acompanhamento por parte dessa CGU, anexamos a proposta orçamentária para 2009, relativa ao FIES, encaminhada pela SESu à SPO/MEC com base em cálculo da CAIXA, a qual contemplava um valor de R\$ 95,7 milhões de reais para custeio das taxas de administração no próximo exercício.

É importante destacar, conforme demonstra a extensa documentação anexada ao Plano de Providências relativo ao exercício de 2006, bem como os documentos ora apensados, que a busca da redução ou eliminação da incidência de atualizações monetárias no pagamento das taxas de administração do FIES é uma meta prioritária para esta Secretaria, fazendo parte de suas ações sistemáticas.

Informamos ainda que a Lei nº 11.552/2007 implantou uma nova sistemática de apuração das taxas de administração, modificando o cálculo da remuneração do agente operador.



2.4 Prazo limite de implementação: Prejudicado

3. Item do Relatório de Auditoria: 2.0.4.1 CONSTATAÇÃO: (017)

AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS DO MEC QUANTO À FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO/CPSA. DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO 914/2006 - PLENÁRIO TCU.

3.1 Recomendação:

Recomendamos à SESu/MEC que proceda à fiscalização e à avaliação da atuação das CPSA, implementando, ainda, os indicadores necessários conforme determina o Acórdão 914/2006 - Plenário TCU, atendendo, assim, aos itens 9.2.2 e 9.4.4 do mesmo.

3.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

(1) Concordo

3.3 Providências a serem Implementadas

ESCLARECIMENTOS

Vimos empreendendo esforços, ao longo de 2007, no sentido de cumprir a determinação de realizar a fiscalização in loco da atuação das Comissões Permanentes de Seleção e Acompanhamento do FIES – CPSAs, nos termos do item 9.2.2 do Acórdão nº 914/2006 – Plenário, e de criar condições para superar as restrições da CGPEG/DIPES, entre as quais a falta de estrutura de pessoal, tendo em vista inclusive a capilaridade do FIES por todo o território nacional.

Assim, entre as ações executadas, destacamos:

- 1) Encaminhamento à CAIXA do Ofício nº 7255/2007/MEC/SESu/DEPEM, de 22/07/2007, o qual solicitava a elaboração de uma série de indicadores para direcionamento dos trabalhos de fiscalização das CPSAs.
- 2) Solicitação de apoio logístico à CAIXA, devido à sua capilaridade, para efetuação por parte das Gerências de Fundos nos Estados – GIFUS, de conferência documental de processos previamente selecionados pelo MEC. Essa solução, mesmo a título de projeto-piloto, não se mostrou viável, tendo em vista que a execução de ações de supervisão da atuação das CPSAs extrapola as atribuições do agente operador.
- 3) Encaminhamento ao INEP do Ofício nº 5483/CGPEG/DIPES/SESu, de 29/07/2008, que solicitava a colaboração daquela autarquia na construção de um instrumento de



fiscalização da atuação das CPSAs e na cessão de profissionais cadastrados em seu banco de avaliadores para realização das atividades in loco. Esta possibilidade encontra-se em análise quanto a sua pertinência, uma vez que o foco do referido Instituto está direcionado para a avaliação e não para a fiscalização, tendo ênfase preponderantemente nos aspectos acadêmicos e não administrativos ou financeiros, como seria o caso de uma fiscalização relativa ao FIES.

- 4) Reuniões com outras Áreas do Ministério, com o intuito específico de buscar alternativas para a realização, ainda que de forma preliminar, de fiscalização da atuação das CPSAs.

PROVIDÊNCIAS

Independentemente dos resultados das medidas acima elencadas, é intuito da CGPEG/DIPES levar a cabo, dentro do que permite sua atual estrutura de pessoal, Projeto Piloto de fiscalização da atuação das CPSAs de instituições de ensino superior do Distrito Federal. As etapas propostas para concretização do projeto piloto são:

- 1) Elaboração de cronograma para o projeto piloto
- 2) Solicitação de arquivo à CAIXA com os indicadores necessários para seleção das instituições de ensino do DF a serem fiscalizadas
- 3) Análise da legislação do FIES com o objetivo de estabelecer as questões a serem verificadas nos trabalhos de campo
- 4) Elaboração do instrumento preliminar de fiscalização a ser aplicado nas IES
- 5) Elaboração dos modelos e formulários padronizados para execução dos trabalhos (Apresentação da Equipe, Comunicação de início/encerramento das atividades, Solicitação de Informações às IES).
- 6) Execução dos trabalhos de campo com as instituições selecionadas no DF
- 7) Avaliação do instrumento e da metodologia de fiscalização.

3.4 Prazo limite de implementação: Previsão de início do Projeto Piloto para agosto de 2009

3.5 Setor responsável pela implementação: CGPEG/DIPES



3.6 Providências adotadas (ou justificativas para o caso de não cumprimento)

Justificativas para o não cumprimento

- d) Desenvolvimento do Projeto Piloto está dentro do prazo de implementação.

4. Item do Relatório de Auditoria: 2.0.4.2 CONSTATAÇÃO: (018)

FALTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE INDICADORES DO FIES. DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO 914/2006 - PLENÁRIO TCU.

4.1 Recomendação:

Recomendamos à SESu/MEC que proceda à implementação de indicadores gerenciais, que devem constar anualmente das contas do Fies, nos termos da determinação do Acórdão 914/2006 - Plenário TCU, atendendo, assim, ao item 9.4.1 do mesmo.

4.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinala abaixo o nº correspondente ao posicionamento

(2) Concordo parcialmente

4.3 Providências a serem Implementadas

Entendemos que o apontamento encontra-se parcialmente atendido, tendo em vista o teor do Ofício nº 5093/2008-CGPEG/DIPES/SESu/MEC, o qual solicita à CAIXA a elaboração e publicação, juntamente com as contas anuais do Fundo, dos indicadores de distribuição de recursos do FIES em função da qualidade dos cursos contemplados. O item deverá ser monitorado quanto ao efetivo cumprimento durante a elaboração das costas anuais de 2008, no primeiro trimestre de 2009.

4.4 Prazo limite de implementação: Abril/2009

4.5 Setor responsável pela implementação:

4.6 Providências adotadas (ou justificativas para o caso de não cumprimento)

Justificativas para o não cumprimento

- e) Dentro do prazo de implementação.

5. Item do Relatório de Auditoria: 2.0.4.4 CONSTATAÇÃO: (020)

AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS RELATIVO AO SIFES. DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO 914/2006 - PLENÁRIO TCU.



5.1 Recomendação:

Em obediência ao determinado no item 9.3.1 do Acórdão 914/2006 - Plenário TCU, que o MEC e a Caixa Econômica Federal firmem Acordo de Nível de Serviço, ou documento correlato, em relação ao Sifes, nos termos propostos neste acórdão.

5.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(2) Concordo parcialmente

5.3 Providências a serem Implementadas

A CAIXA devolveu ao MEC, em 31/07/2008, nova versão do Acordo de Nível de Serviço - ANS, com base na que lhe havia sido originalmente encaminhada em 03/12/2007. Entretanto, essa versão difere substancialmente da que havia sido acordada anteriormente, implicando uma nova rodada de negociação. As próximas etapas são as seguintes:

- 1) Participação de servidor do MEC em curso presencial sobre Acordo de Nível de Serviço, oferecido pelo Centro de Treinamento do MEC, concluído em setembro de 2008;
- 2) Análise, pelo MEC, da minuta da 7ª versão do ANS, encaminhada pela CAIXA;
- 3) Análise do ANS pela Consultoria Jurídica da CAIXA.
- 4) Análise do ANS pela Consultoria Jurídica do MEC
- 5) Elaboração e assinatura da versão final do ANS

5.4 Prazo limite de implementação: Previsão de Assinatura do ANS para abril de 2009

5.5 Setor responsável pela implementação:

5.6 Providências adotadas (ou justificativas para o caso de não cumprimento)

Justificativas para o não cumprimento

A previsão da assinatura do ANS ainda está dentro do prazo de implementação.

6. Item do Relatório de Auditoria: 2.0.1.1 CONSTATAÇÃO: (006)

FALTA DE DEFINIÇÃO DO REAL PREÇO DE COMPRA DA CARTEIRA DO PCE E A QUEM COMPETE O RISCO DE PERDA FINANCEIRA

6.1 Recomendação:

Recomendamos que os estudos efetuados sejam apresentados e discutidos junto ao MEC e à STN de forma a se estabelecer um valor justo da carteira e que, estabelecido o preço



correcto, sejam feitas ações conjuntas do MEC e da CAIXA para apurar os impactos financeiros decorrentes do não reposicionamento da carteira cedida, de forma a se implementar os devidos ajustes no Fundo.

6.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

(2) Concordo parcialmente

6.3 Providências a serem Implementadas

- 1) Abril/2008 – Encaminhado à Secretaria Executiva do MEC o Memo nº 1791/2008 – DIPES/SESU/MEC, sugerindo o envio de Ofício à Vice-Presidência da CAIXA, solicitando a efetuação dos cálculos para reposicionamento da Carteira a valores atuais, de forma a reiniciar tratativas para solução da questão.
- 2) Abril/2008 – Encaminhamento, pela Secretaria Executiva do MEC, do Ofício nº 795/2008/SE-GAB, que solicita o recálculo dos valores da carteira do PCE adquirida pela CAIXA – Realização de reunião entre a Secretaria Executiva do MEC e a Vice-Presidência de Pessoa Física da CAIXA.
- 3) Setembro/2008 – Encaminhamento ao MEC, por parte da CAIXA, do Ofício nº 24/2008/SUMRE, o qual apresenta um alegado crédito da CAIXA com o FIES.
- 4) Junho/2009 – Análise da proposta da CAIXA pelas instâncias competentes do Ministério e, se for o caso, por outros órgãos.

6.4 Prazo limite de implementação: Conforme acima

6.5 Setor responsável pela implementação:

6.6 Providências adotadas (ou justificativas para o caso de não cumprimento)

Justificativas para o não cumprimento

- f) Trâmites administrativos.

7. Item do Relatório de Auditoria: 2.0.1.4 CONSTATAÇÃO: (009)

NÃO ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÃO DA CGU SOBRE DIVERGÊNCIAS NOS CÁLCULOS QUE SERVEM DE BASE PARA OS PAGAMENTOS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.



7.1 Recomendação:

Que o MEC supervisione os procedimentos relativos aos pagamentos de taxa de administração do PCE e o andamento das atividades do grupo de trabalho constituído pela CAIXA.

7.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

(2) Concordo parcialmente

7.3 Providências a serem Implementadas

Em 19/12/2007, o MEC encaminhou à CAIXA o Ofício nº 8.635/2007/MEC/SESu/DEPEM/CGPEG, o qual solicitava manifestação do Agente Operador quanto ao andamento das recomendações e determinações contidas no Acórdão TCU nº 758/2007.

Em 25/03/2008, a CAIXA enviou ao MEC o Ofício nº 0645/2008/SUFUS/GEFUS, que trouxe anexo Plano de Providências apresentado pelo Agente Operador no Relatório de Gestão integrante da Tomada de Contas Anual do FIES, exercício de 2007.

7.4 Prazo limite de implementação:

Entendemos que a recomendação foi cumprida por parte do MEC. Como se trata de ação especificamente de supervisão, requer monitoramento periódico quanto ao efetivo cumprimento pela CAIXA.

8. Item do Relatório de Auditoria: 2.0.2.3 CONSTATAÇÃO: (012)

FALTA DE ATESTO NAS FATURAS REFERENTES A PAGAMENTO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. FALTA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELA CAIXA FACE ÀS DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TCU. DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO 0758/2007 - PRIMEIRA CÂMARA TCU.

8.1 Recomendação:

Recomendamos à SESu/MEC que proceda à realização de atestes nas faturas referentes aos pagamentos das taxas de administração do Programa de Crédito Educativo, a partir do acesso ao SIAFI e das informações encaminhadas pela Caixa, e ao acompanhamento e avaliação das providências adotadas pela Caixa Econômica Federal em atendimento às determinações indicadas no item 2 do Acórdão 0758/2007 – Primeira Câmara TCU, atendendo, assim, aos itens 3.1 e 3.2 do mesmo.

8.2 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação: assinale abaixo o nº correspondente ao posicionamento

(3) Discordo



8.3 Providências a serem Implementadas

A realização de atestes nas faturas das taxas de administração do PCE/CREDOC, por parte do MEC, depende do cumprimento, pela CAIXA, entre outras, das determinações constantes do item "2" do Acórdão TCU nº 0758/2007 – 1ª Câmara, a saber:

- 1) Determinação 2.3: permissão de acesso da SESu/MEC ao SIAPL, sistema da CAIXA, possibilitando o acompanhamento do cálculo da taxa de administração;
- 2) Determinação 2.4: efetuação do pagamento da taxa de administração do Programa de Crédito Educativo via SIAFI, nos termos do art. 90 da Lei nº 4320/1964, e encaminhamento de todas as informações necessárias para realização do atesto nas faturas referentes aos pagamentos.

Em 19/12/2007, o MEC encaminhou à CAIXA o Ofício nº 8.635/2007/MEC/SESu/DEPEM/CGPEG, o qual solicitava manifestação do Agente Operador quanto ao andamento das recomendações e determinações contidas no Acórdão em referência.

Em 25/03/2008, a CAIXA enviou ao MEC o Ofício nº 0645/2008/SUFUS/GEFUS, que trouxe apensado o Plano de Providências apresentado pelo Agente Operador no Relatório de Gestão integrante da Tomada de Contas Anual do FIES, exercício de 2007.

Quanto ao item 2.3 do Acórdão nº 758/2007, referente ao acesso ao SIAPL por parte do MEC, a CAIXA afirma, em seu Plano de Providências, que está em desenvolvimento módulo no SIFES que possibilitará acompanhamento das operações do FIES por parte do MEC.

Em 18 de julho p.p, a CGPEG enviou à CAIXA o Ofício nº 5152/2008/MEC/SESu/DIPES/CGPEG, que reitera pedido de informações acerca da concessão de acesso ao SIAPL por parte do agente operador.

Quanto ao item 2.4 do Acórdão em tela, que determina à CAIXA a "realização do pagamento da taxa de administração do PCE via SIAFI (...) e o encaminhamento à SESu/MEC de todas as informações necessárias para a realização do atesto nas faturas referentes aos pagamentos", o Agente Operador informou, no mencionado Plano de Providências, que a recomendação será atendida no próximo exercício, sem contudo especificar a data.

Em relação à forma de pagamento da taxa de administração do PCE, atualmente recolhida internamente pela CAIXA, e, que de acordo com recomendação dessa CGU, deve ser liquidada via SIAFI, informamos que consta do Plano de Providências encaminhado pela CAIXA a necessidade de inclusão de ação específica, na previsão orçamentária para 2009, para o efetivo cumprimento do solicitado. Desta maneira, afirma o Agente Operador que a recomendação será atendida no próximo exercício. No entanto, no que se refere à prestação



de informações necessárias para o atesto da fatura da taxa de administração do PCE, julgamos, salvo demonstração em contrário da CAIXA, que o comando pode ser desde logo cumprido.

8.4 Prazo limite de implementação:

Entendemos que a recomendação foi cumprida por parte do MEC. Como se trata de ação especificamente de supervisão, requer monitoramento periódico quanto ao efetivo cumprimento pela CAIXA.



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II. 13 – Determinações e
recomendações do TCU

II. 13 – DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCU



13. Determinações e recomendações do TCU

1. Tribunal de Contas da União

A CGPEG recebeu dois Acórdãos do TCU em 2008, ambos relativos ao FIES:

1. Acórdão nº 2928/2008, TCU/1ª Câmara de 17/09/2008.

1.a) Item 131 – III - Determinação SESU/MEC e à Caixa Econômica Federal para que:

"adotem as providências necessárias para, em relação aos contratos do FIES a serem firmados, condicionar o financiamento estudantil à concessão dos descontos usualmente oferecidos aos demais alunos e, no caso de aditamento dos contratos já existentes, assegurar a devolução ou compensação pelas instituições de ensino superior de valores de mensalidades pagas a maior".

1.b) Providências:

A Portaria nº 02 de 31 de março de 2008 que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES informa no § 3º do artigo 5º que os encargos educacionais deverão considerar, em qualquer hipótese, todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela instituição, inclusive os concedidos em virtude de pagamento pontual. Conforme o § 2º do aludido artigo, consideram-se encargos educacionais assumidos pelos estudantes a parcela das semestralidades ou anuidades escolares, fixadas com base na lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, paga à instituição de educação superior.

1.c) Item 131 – IV – Reiterar a Recomendação à SESU/MEC para que:

"defina, implante e acompanhe indicadores de gestão que permitam aferir a efetividade, a eficácia e a eficiência do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), especialmente quanto à qualidade dos cursos financiados e a efetiva conclusão da graduação pelos alunos".

1.d) Providências:

Ver seção 17 deste relatório.

2. Acórdão nº 4245/2008 – TCU/1ª Câmara de 12/11/2008

2.a) Item 84 – III - Determinação ao MEC para que:

"faça constar nas próximas contas anuais, no relatório de gestão, informações detalhadas sobre sua participação como Agente Supervisor nas atividades do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e do Programa de Crédito Educativo, assim como as providências adotadas para cumprir as recomendações e determinações exaradas por esta Corte de Contas (itens 65, 69 e 75)".

2.b) Providências:

No presente relatório são expostas algumas decisões e ações que ressaltam o papel do MEC como agente supervisor do FIES, notadamente no que tange à formulação de políticas com o intuito de tornar o programa cada vez mais efetivo.

Adicionalmente, o plano de providências constante deste relatório de gestão (seção 12), relativo ao Relatório de Auditoria nº 209.229, integrante da Tomada de Contas Anual de



2007 do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES e do Programa de Crédito Educativo – PCE detalha a participação do Ministério da Educação como Agente Supervisor.



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II. 14 – Atos

**II. 14 – ATOS DE ADMISSÃO,
DESLIGAMENTO, CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA E PENSÃO PRATICADOS
NO EXERCÍCIO**

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II. 15 – Dispensas de TCE

**II. 15 – DISPENSAS DE INSTAURAÇÃO DE TCE
E TCE CUJO ENVIO AO TCU FOI
DISPENSADO**

- NÃO SE APLICA -

Processo 23000.001783/2009-91
Tomada de Contas Anual – Exercício 2008



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II. 15 – Dispensas de TCE

**II. 15 – DISPENSAS DE INSTAURAÇÃO DE TCE
E TCE CUJO ENVIO AO TCU FOI
DISPENSADO**

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II. 16 – Informações
Recursos Humanos

II. 16 – INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- NÃO SE APLICA -



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

II. 17 – Outras
informações

**II. 17 – OUTRAS INFORMAÇÕES
CONSIDERADAS PELOS RESPONSÁVEIS
COMO RELEVANTES PARA A AVALIAÇÃO
DA CONFORMIDADE**

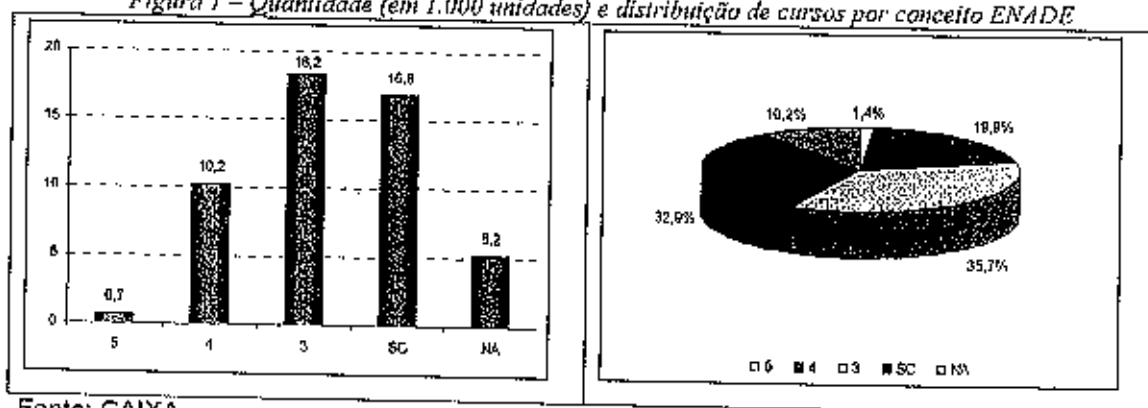
17.1. Indicadores FIES – Processo seletivo Regular (2º/2008)

A oferta de financiamento estudantil aporta-se em critérios de qualidade dos cursos oferecidos. Neste sentido, a Lei 11.552 determina que os cursos com conceito 1 e 2 no ENADE não serão financiados, bem como determina que os recursos serão distribuídos preferencialmente para os cursos mais bem avaliados dentro de cada instituição.

Tendo em vista a grande importância dada à qualidade dos cursos para os quais o FIES destina os seus recursos, cabe fazer uma breve análise acerca da distribuição dos cursos com relação aos seus conceitos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

Como pode ser visto na figura abaixo, dos 51.115 cursos possibilitados, pelo critério da qualidade, a receber estudantes financiados pelo FIES, cerca de 21% obtiveram conceitos 4 ou 5.

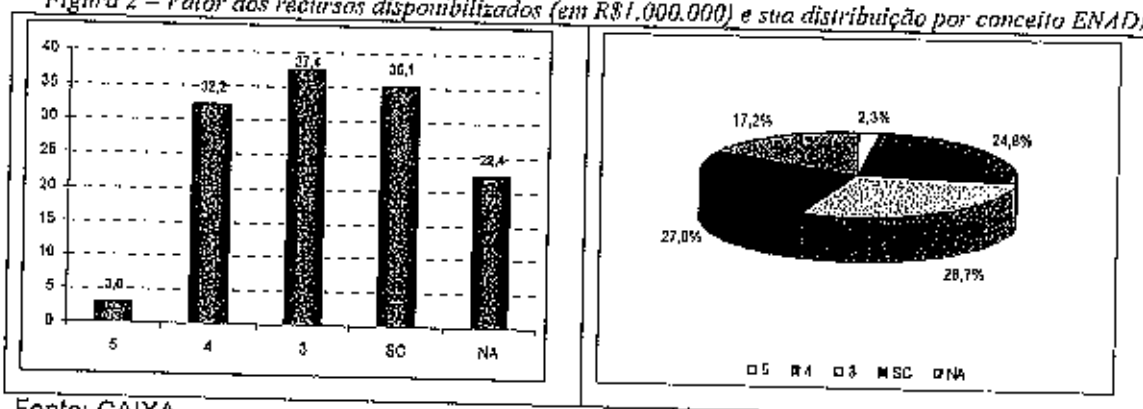
Figura 1 – Quantidade (em 1.000 unidades) e distribuição de cursos por conceito ENADE



Fonte: CAIXA

Com referência ao volume de cerca de R\$ 130 milhões de recursos disponibilizados para o processo seletivo do FIES no 2º semestre de 2008, observa-se que 27% são destinados aos cursos com desempenho destacado, com critérios 4 ou 5 no ENADE.

Figura 2 – Valor dos recursos disponibilizados (em R\$1.000.000) e sua distribuição por conceito ENADE



Fonte: CAIXA

Um outro aspecto importante a se destacar é papel das Comissões Permanentes de Seleção e Acompanhamento – CPSA do FIES, em cada instituição. Uma das funções desta comissão é efetuar a aferição das informações prestadas pelos estudantes em sua ficha de inscrição, após serem classificados no processo seletivo. A conferência destas informações



é fundamental para a transparência e segurança do Programa, uma vez que o índice de classificação do candidato é gerado com base nestes dados. Assim, a veracidade das informações prestadas pelo candidato é atestada pela comissão, preservando os critérios de atendimento ao seu público alvo. O número expressivo de 1.870 alunos reprovados indica que elas estão, de fato, cumprindo o seu objetivo precípua de análise do processo seletivo (tabela 7).

Entretanto, cabe destacar, o grande o número de não comparecimentos às entrevistas (tabela 7). Para lidar com esta questão, o MEC vem estudando formas de aumentar o interesse por parte dos alunos pelo programa sem, contudo, deixar de se preocupar com os aspectos financeiros de sustentabilidade do fundo.⁴

Tabela 7 – Fase de entrevista dos estudantes classificados junto as CPISA

Estudantes Classificados	Número	%
Aprovados	35.348	68,34
Reprovados	1.870	3,62
Não compareceram a Entrevista	14.552	28,3
TOTAL	51.723	100

Fonte: CAIXA

⁴ Em atendimento ao Item 2.0.4.2 do Relatório de Auditoria CGU nº 209229, (VER ANEXO I).



17.2. Processo de Tomadas de Contas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na figura de agente operador e agente financeiro do FIES, elaborou documentação de Tomada de Contas Anual – Exercício 2008 do FIES, sendo a responsável pelas informações ali prestadas.

Auditoria-Geral
SAUS Quadra 5 - Lotes 9/10
Ed. Matriz II - 7º andar
70070-050 - Brasília - DF

Ofício nº 0112/2009/AUDIT/AUDRE

Brasília, 27 de março de 2009.


A Sua Senhoria a Senhor
BRUNO TEODORO OLIVA
Coordenador Geral de Projetos Especiais para a Graduação
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior
Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - Bloco L - anexo II - 3º andar, sala 331.
70047-900 - Brasília - DF

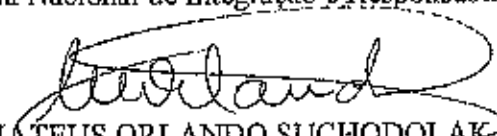
Assunto: **Tomada de Contas Anual do FIES / PCE - exercício 2008.**

Senhor Secretário,

I. Em atendimento ao disposto na Norma de Execução Nº 03 - Portaria nº 2238/2008/CGU e DN nº 94/2008/TCU, encaminhamos a V. Sª a Tomada de Contas Anual do FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, agregando o PCE - Programa de Crédito Educativo, relativa ao exercício de 2008, em uma via, para as providências de competência desse órgão e posterior remessa à Diretoria de Auditoria da Área Social, da Controladoria-Geral da União - CGU.

Atenciosamente,


FLÁVIO GUIMARÃES DE MELO
Gerente Nacional - Substituto Eventual
Auditoria Nacional de Integração e Responsabilidade


MATEUS ORLANDO SUCHODOLAK
Superintendente Nacional - Substituto Eventual
Auditoria-Geral

CAIXA

CAIXA
ECONOMICA
FEDERAL



1ª Via

PROCESSO Nº

0005/2009

Título

TOMADA DE CONTAS ANUAL - TCA

Assunto/Referência

- UNIDADE GESTORA (UG) = 155002/CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL/ FIES
- GESTÃO = 00001 (TESOURO)
- EXERCÍCIO DE 2008

Anexos

Autuado em 27/Fevereiro/2009.


EMPREGADO DO BANCO DOS SANTOS LMA
Mat: 043.191-0
Cargo: Gerente Administrativo Incentivos
GENEF

F - ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2008

Prestações de Contas dos OUTROS FUNDOS QUE, EM RAZÃO DE PREVISÃO LEGAL, DEVAM PRESTAR CONTAS AO TRIBUNAL, INCLUINDO OS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUPERVISORES OU GESTORES E OS BANCOS OPERADORES DESSES FUNDOS (MODELO I)

ÓRGÃO/ENTIDADE	
FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR - FIES	
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 13, IN/TCU 57/2008)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / Obs.)
I. ENTIDADE	
I - Rol de responsáveis (art. 10 da IN/TCU 57/2008).	03 a. 08
II - Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados:	09 a. 56
• Demonstrativo relacionando as dispensas de instauração de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II	Não se aplica
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
• Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Siati	57
• Demonstrações Financeiras e Contábeis previstas em lei específica	58 a. 67
• Demonstração do Resultado do Exercício prevista na Lei nº 6.404/76	NÃO SE APLICA
• Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	NÃO SE APLICA
• Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	NÃO SE APLICA
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	68 a. 70
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão:	
• Parecer da unidade de auditoria interna	NÃO SE APLICA
• Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador	NÃO SE APLICA

LOCAL/DATA: Brasília, 31 de março de 2009

ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL: SÉRGIO GUIMARÃES PINTO, Matr. 025.017-8, Analista

2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

VI - Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente

VII - Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente

VIII - Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente

SITUAÇÃO

1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 13 da IN/TCU 57/2008 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII da DN/TCU __/2008, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.

2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 57/2008 e pela DN/TCU __/2008, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:

LOCAL/DATA: _____

ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL: _____

3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

IX - Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente

LOCAL/DATA: _____

ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL: _____

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



Proc. n° 0005/2009
Fls. n° 03
Rubr. _____

ROL DE RESPONSÁVEIS

SIAPF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANC RA
L.40009.AN ROL DE RESERVAVELIS EMISSAO: 25/03/2009
ORCAO : 26101 - FUNDO DE FINANC. AC ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR PAGINA : 001
UG : 155002 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR REF. : 2008
GESTAO : 00001 - TESOUREO NACIONAL

=====
NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDEMADOR DE DESPESAS
SEQ: 001
AGENTE : 318.455.334-53 - MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
E-MAIL :
ENDERECO : SQS 215 BLOCO F APARTAMENTO 204 BRASILIA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA
CARGO : PRESIDENTA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
26/Mar/2006 DEC. NR 5056 01/Jan/2008 A 31/Dez/2008
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU

TIPO: TITULAR
UF: DF CEP: 70294-060
PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2008 A 31/Dez/2008

=====
NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDEMADOR DE DESPESA P/ DELEG. DE COMPETENCIA
SEQ: 001
AGENTE : 144.470.701-97 - JOSE TRINDADE NETO
E-MAIL : JOSR.NETO@CAIXA.GOV.BR
ENDERECO : QUADRA 202, LOTE 03, ED. RITOR VI-LA LOBOS, APTO. 1203-AGUAS CLARA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70650-000
CARGO : SUPERINTENDENTE NAC. DE ADMIN. FINANCEIRA
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
17/Fev/2000 PORT.NR246-A 12/Jun/2008 PORT.CAIXA
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU

TIPO: TITULAR
PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2008 A 31/Jan/2008
02/Fev/2008 A 11/Jun/2008

=====
NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : ORDEMADOR DE DESPESA P/ DELEG. DE COMPETENCIA
SEQ: 001
AGENTE : 595.980.777-72 - MAURICIO BORGES GUIMARAES
E-MAIL : MAURACIO.GUIMARAES@CAIXA.GOV.BR
ENDERECO : SHIN Q1 09 CONJ.09 LAGO NORTE BRASILIA DF.
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71515-290
CARGO : GERENTE NACIONAL - GEIFI/SUAFI/CAIXA
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
02/Set/2008 PORT.CAIXA 29/Set/2008 A 16/Out/2008
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU

TIPO: SUBSTITUTO
PERIODO(S) GESTAO
29/Set/2008 A 16/Out/2008

=====
NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESP PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO
SEQ: 001
AGENTE : 122.182.192-04 - LIANE VINAGRE KLAUTAU
E-MAIL : LIANE.KLAUTAU@CAIXA.GOV.BR
ENDERECO : SHIN, QL 11, CONJUNTO 7, CASA 16, LAGO NORTE - BRASILIA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71515-775
CARGO : SUPERINTENDENTE NACIONAL - CAIXA/SUAFI
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
02/Set/2008 PORT.CAIXA 02/Set/2008 A 28/Set/2008
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU 17/Out/2008 A 31/Dez/2008

TIPO: TITULAR
PERIODO(S) GESTAO
02/Set/2008 A 28/Set/2008
17/Out/2008 A 31/Dez/2008

=====
NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESP PELA CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTAO
SEQ: 001
AGENTE : 379.563.961-15 - SOFIA VASCONCELOS FEITOSA DE SOUZA
E-MAIL :
ENDERECO : SHVP CHACARA 129 LOTE 4A RUA 103 COLONIA AGRICOLA VICENTE PIREZ
CONTINUA..

TIPO: TITULAR



Proc. n° 0005/2009
Fls. n° 04
Rtdr. 4

[Handwritten signature]
C.M.C.

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANC RA
L.40009.AN SOL DE RESPONSABILIS EMISSAO: 25/03/2009
ORGAO : 26131 - FUNDO DE FINAN. AO ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR PAGINA : 002
UG : 155002 - FUNDO DE FINAN. AO ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR REF. : 2808
GESTAO : 00001 - TESOUREO NACIONAL
CONTINUACAO.....
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 72110-800
CARGO : ANALISTA - GENE/SUAFI/CAIXA PERIODO(S) GESTAO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO 02/Jan/2008 A 31/Dez/2008
21/Jun/2005 PORT. CAIXA EXONERACAO DOU
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
AGENTE : 284.974.221-04 - MARLUCE DOS SANTOS LEWA
E-MAIL :
ENDERECO : AOS 04 BLOCO A, APT.408 - OCTOGONAL - BRASILIA/ DF UF: DF CEP: 70560-041
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA
CARGO : CONSULTOR - GENE/SUAFI/CAIXA PERIODO(S) GESTAO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO 02/Jan/2008 A 31/Dez/2008
15/Jul/2006 PORT. CAIXA EXONERACAO DOU
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG. MAXIMO DA UJ QUE APRESENTA AS CONTRAS
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
AGENTE : 318.455.334-53 - MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
E-MAIL :
ENDERECO : SQS 215 BLOCO F APARTAMENTO 204 BRASILIA UF: DF CEP: 70294-060
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA
CARGO : PRESIDENTA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA PERIODO(S) GESTAO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO 01/Jan/2008 A 31/Dez/2008
28/Mar/2006 DEC. NR 5056 EXONERACAO DOU
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSABIL PELOS ATOS DE GESTAO FINANCEIRA
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
AGENTE : 043.138.502-15 - MARLA DA CONCEICAO MENEZES SIMOES
E-MAIL : MARIA.SIMÕES@CAIXA.GOV.BR
ENDERECO : SQS 204, BLOCO A, APT° 203 BRASILIA-DF UF: DF CEP: 70234-010
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA PERIODO(S) GESTAO
CARGO : GERENTE NACIONAL - GENE/SUAFI/CAIXA DOCUMENTO 02/Jan/2008 A 27/Jun/2008
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO 18/Jul/2008 A 31/Dez/2008
29/Jun/2000 PORT.NR 246B EXONERACAO DOU
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU

SEQ: 601 - TIPO: SUBSTITUTO
AGENTE : 484.418.301-00 - RICARDO MAGNO PAULA RAMOS
E-MAIL : RICARDO.RAMOS@CAIXA.GOV.BR
ENDERECO : SQN 311, BL. H, APTO 203 ASA NORTE - BRASILIA UF: DF CEP: 70757-080
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA PERIODO(S) GESTAO
CARGO : GERENTE OPERACIONAL - GENE/SUAFI/CAIXA DOCUMENTO 28/Jun/2008 A 17/Jul/2008
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
02/Jan/2006 PORT. CAIXA EXONERACAO DOU
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU



Proc. nº 0005/2009
Fls. nº 05
Rubr. _____

[Handwritten signature]

Continua...

SIAP1 - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINAN RA
L. 4009.2009 - ROL DE RESPONSAVEIS RMISSAO: 25/03/2009
ORGAO : 26101 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS. SUPERIOR PAGINA : 003
UC : 155002 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS. SUPERIOR REF. : 2008
GESTAO : 00001 - TESOUREO NACIONAL
Continuacao.....

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : RESPONSAVEL PELA CONFORMIDADE CONTABIL
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
AGENTE : 000 894.661-28 - IARA FERREIRA PINHEIRO
E-MAIL : IARAPINHEIRO@MEC.GOV.BR
ENDERECO : ORLA CONJ. 7 CASA 11
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA
CARGO : COORDENADOR DE CONTABILIDADE
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
05/Out/2006 FORT. 1.645

CANDANGOLANDIA
UF: DF CEP: 71727-120
PERIODO(S) GESTAO
01/Jan/2008 A 10/Fev/2008
18/Fev/2008 A 30/Mar/2008
01/Abr/2008 A 27/Abr/2008
30/Abr/2008 A 13/Mai/2008
17/Mai/2008 A 13/Jul/2008
03/Ago/2008 A 05/Out/2008
11/Out/2008 A 14/Out/2008
18/Out/2008 A 18/Nov/2008
22/Nov/2008 A 31/Dez/2008

DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
AGENTE : 102.600.991-04 - ERILDO ALVES MACHADO
E-MAIL :
ENDERECO : AOS 07 BLOCO C APT. 401
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA
CARGO : COORDENADOR - SUBSTITUTO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
13/Out/2005 PT 3.506 25/Mar/2008 PORTARIA 349 11/Fev/2008 A 17/Fev/2008
13/Out/2005 EXONERACAO DOU
07/Abr/2008

AREA OCTOGONAL
UF: DF CEP: 70660-073
PERIODO(S) GESTAO
11/Fev/2008 A 17/Fev/2008

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
AGENTE : 564.644.011-49 - NUCIA FERREIRA DA SILVA
E-MAIL : NUCIASILVA@MEC.GOV.BR
ENDERECO : CNJ 04 CONJ. F CASA 21
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA
CARGO : COORDENADORA DE CONTABILIDADE SUBSTITUTA
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO
26/Mai/2008 PORTARIA 350

CEILANDIA SUL
UF: DF CEP: 72220-040
PERIODO(S) GESTAO
31/Mar/2008 A 31/Mar/2008
28/Abr/2008 A 29/Abr/2008
14/Mai/2008 A 16/Mai/2008
14/Jul/2008 A 02/AGO/2008
15/Out/2008 A 17/Out/2008
19/Nov/2008 A 21/Nov/2008

DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU
07/Abr/2008

SEQ: 001 - TIPO: INTERINO
AGENTE : 017.869.121-63 - JUCIFANE PEREIRA DA SILVA
E-MAIL : JUCIANESILVA@MEC.GOV.BR
ENDERECO : MEC/SPO
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA

UF: DF CEP: 73000-000
CORCINGUA.....

DIRETORIA
Fls. 59
SES/MEC
Proc. n° 0051/2005
Fls. n° 06
Rubr.

SIAPF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANC RA EMISSAO: 25/03/2009
L.40009 AN ROL DE RESPONSAVEIS AO ESTUDANTE DO ENS SUPERIOR PAGINA : 004
ORGAO : 26101 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS SUPERIOR REF. : 2008
UG : 155002 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS SUPERIOR REF. : 2008
GESTAO : 00001 - TESOURO NACIONAL
Continuacao...
CARGO : COORDENADORA DE CONTABILIDADE SUBSTITUTA PERIODO(S) GESTAO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO 06/Out/2008 A 10/Out/2008
DESIGNACAO DOU PORT N 1109 11/Out/2008 06/Out/2008 A 10/Out/2008
14/Out/2008 EXONERACAO DOU 14/Out/2008

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : DIRIG MAX ORGAO OU ENTIDADE SUPERV OU GESTORA
SEQ: 001 - TIPO: TITULAR

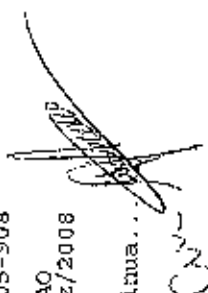
E-MAIL :
AGENTE : 318.455.334-53 - MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
ENDERECO : SOS 215 BLOCO F APARTAMENTO 204 BRASILLIA
MUNICIPIO : 9701 - BRASILLIA UF: DF CEP: 70294-060
CARGO : PRESIDENTA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA PERIODO(S) GESTAO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO 01/Jan/2008 A 31/Dez/2008
28/Mar/2006 DEC. NR 5056
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU

NATUREZA DE RESPONSABILIDADE : GERENTE DE PROGRAMA

SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
AGENTE : 820.935.808-10 - ALEXANDRE MILTON MINAREL
E-MAIL :
ENDERECO : SOSW 303 BLOCO D APT.106 SETOR SUBOESTE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILLIA UF: DF CEP: 70000-000
CARGO : GERENTE NACIONAL GEFUS/SUFUS/CAIXA PERIODO(S) GESTAO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO 01/Jan/2008 A 29/Jun/2008
02/Ago/2004 PORT.CAIXA 30/Jun/2008 PORT. CAIXA 01/Jan/2008 A 29/Jun/2008
DESIGNACAO DOU EXONERACAO DOU

SEQ: 001 - TIPO: TITULAR
AGENTE : 661.302.397-34 - MAURO ALVES XAVIER
E-MAIL :
ENDERECO : AOS 06 BLOCO E APARTAMENTO 108 SETOR SUBOESTE
MUNICIPIO : 9701 - BRASILLIA UF: DF CEP: 70660-065
CARGO : GERENTE NACIONAL GEFUS/SUFUS/CAIXA PERIODO(S) GESTAO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO 01/Jul/2008 A 31/Dez/2008
01/Jul/2008 PORT. CAIXA EXONERACAO DOU

SEQ: 001 - TIPO: SUBSTITUTO
AGENTE : 354.072.474-53 - JORGE PEDRO DE LIMA FILAO
E-MAIL : JORGE.FILAO@CAIXA.GOV.BR
ENDERECO : GRANDE COLORADO, RODOVIA DF-150KM2,5 -MOD A, LOTE 02 - SOBRADINHO
MUNICIPIO : 9701 - BRASILLIA UF: DF CEP: 71105-908
CARGO : GERENTE NACIONAL - GEARS/SUREB/CAIXA PERIODO(S) GESTAO
DESIGNACAO DOCUMENTO EXONERACAO DOCUMENTO 31/Jul/2008 A 31/Dez/2008
31/Jul/2008 PORT. CAIXA EXONERACAO DOU

Proc. nº 0005/2009
Fls. nº 01
Rubr. 



Continua...

SIAPF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANC SA
L. 40009 AN ROL DE RESPONSABILIDADES EMISSAO: 25/03/2009
ORGAO : 26101 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO SNS SUPERIOR PAGINA : 005
UG : 15002 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO SNS SUPERIOR REF. : 2008
GESTAO : 0001 - TESOURO NACIONAL
Contribucao.....

M^{te} de Conceição M. Soares *Carla Couto*
ARRECADADOR DO SETOR
Mat. 654.740-3
Gestão Nacional - GENEFP
LIVRE-VIAJANTE NACIONAL - SIAPF
Subsistência Nacional - SIAPF
Mat. 654.740-3
DIRIGENTE DA

MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Mat. 654.740-3
Gestão Nacional - GENEFP



Proc. n° 0005/2009
Fls. n° 08
Rubr.

24

CAIXA

CAIXA
ECONÓMICA
FEDERAL



Proc. n° ~~005/2009~~
Fls. n° ~~09~~
Rubr. _____

RELATÓRIO DE GESTÃO



Proc. nº 00051/2009
Fls. nº 10
Rubr.

1. Identificação

Nome completo da unidade e sigla (UJ)	Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	
CNPJ	03.244.590/0001-96	
Natureza jurídica	Órgão da Administração Direta do Poder Executivo	
Vinculação ministerial	Ministério da Educação – MEC	
Endereço completo da sede da UJ	SBS Q. 04 LOTES 03/04 ED. MATRIZ I - 2º ANDAR - Brasília – DF - CEP: 70092-900 Tel.: (61) 3206.9532 / 3206.9713	
Endereço da página institucional na internet	genef@caixa.gov.br	
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União.	<p>O FIES foi criado pela MP nº. 1.827, de 27/05/99, substituída posteriormente pelos seguintes atos normativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - MP nº. 1.865-2, em 29/06/1999; - MP nº. 1.972-8, em 10/12/1999; - MP nº. 2.094-22, em 27/12/2000 e; - Conversão na Lei 10.260, em 12/07/2001, publicada no D.O.U. de 13/07/2001, com as alterações da Lei 11.552, de 19/11/2007, publicada no D.O.U de 20/11/2007. 	
Código da UJ titular do relatório	155002	
Códigos das UJ abrangidas	Não consolida outras unidades	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento	
Função de governo predominante	Educação	
Tipo de atividade (UJ)	Executora	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome	Código
	Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior	155002/Gestão 00001

2. Objetivos e metas institucionais e/ou programáticos.

2.1. Responsabilidades institucionais - Papel da unidade na execução das políticas públicas.

O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES é um programa do Ministério da Educação – MEC destinado a financiar a graduação no Ensino Superior de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo MEC.

O MEC é o Agente Supervisor, responsável pelas diretrizes e políticas educacionais, enquanto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA é o Agente Operador do FIES, administradora dos ativos e passivos, além de ser o único Agente Financeiro responsável pela concessão e manutenção dos financiamentos aos estudantes.

Todas as operações do processo seletivo, iniciando-se pela adesão das instituições de ensino, passando pela inscrição dos estudantes e divulgação dos resultados e entrevistas, são realizados pela Internet. Isso resulta em comodidade e facilidade para todos os seus participantes, além de garantir a confiabilidade necessária a todo o processo.

Os critérios de seleção, impessoais e objetivos, trazem transparência ao Programa, que tem como premissa atender aos estudantes com efetividade, destinando e distribuindo os recursos de forma justa e impessoal, garantindo a prioridade no atendimento aos estudantes de situação econômica menos privilegiada.

Esta iniciativa do Governo Brasileiro é mais um passo importante para a democratização do acesso à educação de qualidade, a fim de propiciar ao maior número possível de estudantes a permanência e a conclusão do ensino superior.

2.2. Estratégia de atuação na execução das políticas públicas.

Para operacionalização deste Fundo o MEC e a CAIXA têm vigente o Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2007, de 30 de março de 2007.

A concessão de financiamentos com recursos do FIES, bem como a manutenção dos contratos firmados no âmbito do Programa é regulada pela seguinte legislação:

- Lei nº 10.260, de 12/07/2001: Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências;
- Lei nº 11.552, de 19/11/2007: Altera a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES;
- Portaria Interministerial nº 177, de 08/07/2004: regulamente dispositivos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001; Circular CAIXA nº 358, de 08/07/2004: define critérios e procedimentos operacionais e financeiros para o repasse dos valores correspondentes ao risco de crédito e ao risco jurídico das operações de financiamento realizadas com recursos do FIES;
- Resolução BACEN no 2.647, de 22/09/1999: regulamenta dispositivos da Medida Provisória nº 1.865-4, de 26 de agosto de 1999 (substituída pela Lei nº 10.260/2001);

- Resolução BACEN nº. 3.415, de 13/10/2006: regulamenta o inciso II do art. 5º da Lei 10.260/01; define a taxa de juros cobrada nos financiamentos concedidos no âmbito do FIES.

Além da legislação já descrita, também fizeram parte do conjunto de regras da seleção para o FIES em 2008:

- Portaria Normativa MEC nº 1, de 31/03/2008: institui bolsa complementar no âmbito do Programa Universidade para Todos – PROUNI, financiada com recursos do FIES;
- Portaria Normativa MEC nº. 2, de 31/03/2008: regulamenta as operações do FIES;
- Portaria MEC nº 9, de 29/08/2008: dispõe sobre procedimentos para adesão de instituições, inscrição, seleção e contratação de candidatos ao processo seletivo do FIES referente ao segundo semestre de 2008 (estudantes não bolsistas);
- Portaria Normativa MEC nº 15, de 29/10/2008: altera a Portaria Normativa MEC nº 2, de 31 de março de 2008;
- Portaria MEC nº 597, de 19/05/2008: dispõe sobre procedimentos para adesão de instituições, inscrição e concessão de financiamentos pelo FIES a bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos – PROUNI e a bolsistas complementares, no segundo semestre de 2008;
- Circular CAIXA nº 431, de 15/05/2008: define critérios e procedimentos operacionais e financeiros para renegociação das operações de financiamento realizadas com recursos do FIES.

2.3. Programas.

2.3.1. Programa 12.846.1073.05790001 - Concessão de Financiamento a Estudantes de Ensino Superior Não Gratuito.

Tipo de programa	Programa de Gestão de Política Públicas
Objetivo Geral	Financiar a graduação no Ensino Superior de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva.
Gerente do programa	Ministério da Educação (Gestor do FIES)
Gerente executivo	Ministério da Educação (Gestor do FIES)
Indicadores ou parâmetros utilizados	Indicadores de Desempenho, conforme item 2.4 deste Relatório
Público-alvo (beneficiários)	Sociedade em geral

2.3.2. Principais Ações do Programa.

- ##### 2.3.2.1. Ação 001 - Financiar estudantes de Ensino Superior que, estando regularmente matriculados em instituições não gratuitas, não tenham condições de arcar com os custos de sua formação.

Tipo	Ação Orçamentária
Finalidade	Financiar a graduação no Ensino Superior de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva
Descrição	Financia a graduação no Ensino Superior de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Ministério da Educação (Gestor do FIES)
Coordenador nacional da ação	Ministério da Educação (Gestor do FIES)
Unidades executoras (UGJ)	GENEF – Gerência Nacional de Execução Financeira de Programas
Áreas responsáveis por gerenciamento ou execução da ação	SUAFI – Superintendência Nacional de Administração Financeira; SUFUS – Superintendência Nacional de Administração Financeira
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	Competências descritas no item 2 deste Relatório

2.3.2.2. Resultados.**2.3.2.2.1. Origem dos recursos.**

Os recursos são originários do Orçamento Geral da União – OGU, tendo como suas principais fontes de recursos: a 0100, 0118 e 0180 (Arrecadação dos Financiamentos Concedidos e das Contribuições Sobre Concursos de Prognósticos).

2.3.2.2.2. Execução Orçamentária e Financeira.

A execução orçamentária e financeira é realizada pelo Agente Operador do FIES (CAIXA), por meio da Unidade Gestora Executora 155002 – CEF/FIES, Gestão 15901 (Fundo – FIES), até 31/12/2002, e Gestão 00001 (Tesouro), a partir de 2003, vinculada ao MEC.

Para atender às contratações de financiamento e ao pagamento das taxas de administração aos Agentes Operador e Financeiro do FIES, foram descentralizados pelo Ministério da Educação, no exercício de 2008; Crédito Orçamentário no montante de R\$ 1.169.059.300,00 (um bilhão cento e sessenta e nove milhões cinquenta e nove mil e trezentos reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.123.1073.45560001 - Natureza de Despesa: 33.90.39,
 Valor: R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais),
 Fonte de Recursos 0100, destinado ao pagamento das taxas de administração e

12.846.1073.05790001 – Natureza de Despesa: 45.90.66 e 45.91.66,

Valor: R\$ 1.064.059.000,00 (um bilhão sessenta e quatro milhões cinquenta e nove mil reais),

Fontes de Recursos 0100, 0118 e 180, destinados ao pagamento à STN pela emissão de títulos a serem repassados às IES, relativos às contratações efetivadas no período.

Dos Créditos Orçamentários descentralizados, foi empenhado o montante de R\$ 1.169.059.300,00 (um bilhão cento e sessenta e nove milhões cinquenta e nove mil e trezentos reais). Desse valor foram liquidados R\$ 681.208.787,48 (seiscentos e oitenta e um milhões duzentos e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e o restante, da ordem de R\$ 487.850.512,52 (quatrocentos e oitenta e sete milhões oitocentos e cinquenta mil quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), foi inscrito em Restos a Pagar – RP Processado, para garantir as contratações e os aditamentos relativos ao exercício de 2008, porém, não finalizados até 31/12/2008.

No Exercício de 2008 foram transferidos ao FIES recursos financeiros no montante de R\$ 1.135.475.608,15 (um bilhão cento e trinta e cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e oito reais e quinze centavos), sendo:

- R\$ 471.690.148,41 (quatrocentos e setenta e um milhões seiscentos e noventa mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) repassados pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COF/MEC, referentes ao percentual destinado ao FIES, nas arrecadações de loterias, sendo, R\$ 65.135.721,00 (sessenta e cinco milhões cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e um reais) Restos a Pagar 2007 e R\$ 406.554.427,41 (quatrocentos e seis milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) do exercício de 2008);
- R\$ 642.850.423,09 (seiscentos e quarenta e dois milhões oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos) repassados pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro do FIES, referentes às arrecadações dos financiamentos concedidos aos estudantes;
- R\$ 924.331,43 (novecentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), repassados pela CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FIES, referentes aos rendimentos dos títulos CVSA970101 de propriedade desse Fundo;
- R\$ 10.705,22 (dez mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos) relativos ao saldo residual dos créditos em liquidação pertinentes ao FIES e
- R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), repassados pela CAIXA, referentes à transferência de saldo do Programa de Crédito Educativo – PCE em 28/11/2008, em atendimento à determinação do TCU disposta no Acórdão nº 0758/2007.

2.4. Desempenho operacional.



O principal indicador de gestão refere-se à capacidade do programa em atingir seu objetivo de financiar estudantes do ensino superior não gratuito que não tenham condições de arcar com os custos de sua formação.

No âmbito do programa, o FIES financia os encargos educacionais de estudantes nos seguintes parâmetros:

- a) A integralidade dos encargos educacionais não cobertos pela bolsa para:
 - Bolsistas parciais de 50% do PROUNI;
 - Beneficiários de bolsas complementares matriculados em cursos prioritários;
 - Beneficiários de bolsas complementares matriculados em cursos que tenham obtido conceito cinco ou quatro na última edição do ENADE.
- b) A metade dos encargos educacionais totais para os bolsistas beneficiários de bolsas complementares matriculados em cursos que tenham obtido conceito três na última edição do ENADE.
- c) 75% dos encargos educacionais cobrados para os estudantes não bolsistas matriculados em cursos considerados prioritários.
- d) A metade dos encargos educacionais assumidos pelos estudantes não bolsistas regularmente matriculados nos demais cursos.

Em 2008 o Ministério da Educação ofertou 100 mil novas vagas de financiamento, apenas no segundo semestre, para atender tanto aos bolsistas parciais do PROUNI quanto aos demais estudantes universitários matriculados em instituições privadas.

DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO/ RELAÇÃO COM A IMPRENSA

Para tornar públicas as regras de seleção para o FIES a partir de 2005 foram atualizadas as informações disponíveis, e incluídos os novos parâmetros de seleção, nos sites da CAIXA (<http://www.caixa.gov.br>) e do Programa de Financiamento Estudantil (<http://www3.caixa.gov.br/fies>).

As comunicações oficiais feitas com as instituições de ensino superior – cronogramas, Portarias, procedimentos no SIFES, etc. – foram realizadas por meio de Ofícios encaminhados via correio eletrônico. Instruções adicionais ou complementares foram postadas no quadro de avisos do SIFES, na Internet.

A divulgação desse processo seletivo à imprensa foi feita por meio de *releases* a cada etapa da seleção, além de informações adicionais específicas divulgadas aos organismos de comunicação quando solicitadas e autorizadas pelo Ministério da Educação.

O FIES provoca ainda o fenômeno chamado "mídia espontânea", que agrega, além dos meios impressos de notícia, também a televisão, o rádio e a internet, o que auxilia sobremaneira na divulgação dos processos seletivos e seus resultados para os interessados.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Para atender aos questionamentos dos estudantes e das instituições de ensino, bem como orientar os usuários do SIFES e receber sugestões, dúvidas e reclamações, foram habilitados os canais DISQUE CAIXA e HELP

DESK, cujo desempenho destacamos abaixo, de acordo com o tipo de apontamento gerado pelos usuários:

APONTAMENTO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
Acesso	6.409
Adltamento	1.014
Aprovação da Entrevista	174
Cadastro da IES	106
Confirmação de Inscrição	1.006
Dilatação de Prazo	5
Encerramento	11
Ficha de Entrevista	208
Ficha de Inscrição	3.578
Impressão	417
Marcação de Contrato	7
Navegação	685
Operacional	1.662
Período de Adltamento	8
Suspensão	5
Termo de Adesão	41
Transferência	63
Usuário e Senha	112
TOTAL GERAL	15.509

ADESÃO

Na tabela a seguir pode-se comprar a evolução da adesão de mantenedoras, e de campi ao FIES.

ANO	MANTENEDORAS	CAMPI
2007	1046	1459
2008	995	1969

O número de mantenedoras que aderiram ao FIES em 2008 caiu em relação a 2007, mas trata-se de um processo de aquisições existente atualmente no mercado de instituições de ensino superior.

INSCRIÇÃO

Assim como ocorrido em anos anteriores, o Processo Seletivo 2008 do FIES também apresentou queda em relação ao total de inscritos registrados. Foram 61.433 estudantes com as inscrições finalizadas, contra 91.859 em 2007. São 30.427 estudantes a menos (queda de 33%, aproximadamente).

A queda foi mais expressiva que a registrada entre os processos de 2006 e 2007, quando tivemos 15% menos estudantes inscritos validados (107,9 mil contra 91,8 mil estudantes, respectivamente).

Acreditamos que estas quedas sucessivas são reflexo da diminuição do PROUNI – Programa Universidade para Todos, que, por ser mais atrativo para os estudantes, levou muitos candidatos a optarem pelo mesmo.

Outro fator, que influenciou na redução de inscrições no FIES, foi o surgimento de oportunidades de financiamento do ensino superior oferecidas por instituições bancárias e pelas próprias instituições de ensino, por meio de mecanismos mais ágeis e mais adequados à realidade financeira dos estudantes.

SELEÇÃO

Após a distribuição dos recursos disponíveis para financiamento, foram pré-selecionados 36.408 candidatos (classificados dentro da margem) 62% do total de inscritos. Em relação a 2007, este percentual foi menor, já que naquele ano 65% do total de inscritos foram classificados.

O que motivou a seleção desse percentual de estudantes inscritos foi o valor informado no Termo de Adesão pelas instituições de ensino como limite para recebimento de recursos do FIES (contratos novos) no respectivo processo seletivo.

As instituições de ensino definem esse valor conforme a sua previsão de pagamento de tributos passíveis de serem liquidados com os títulos CFT-E recebidos do FIES.

CONTRATAÇÃO

A quantidade de estudantes que procuram as agências da CAIXA para efetuar a contratação do FIES tem apresentado quedas constantes a partir do processo seletivo de 2005, conforme demonstrado abaixo:

CONTRATAÇÃO FIES			
2005	2006	2007	2008
77,3	58,3	47,9	29,1

Esta queda acompanha a queda no número de inscritos, que, como já citado, vem apresentando perda de interessados pelo financiamento também desde de 2005.

FATORES A CONSIDERAR

AÇÕES JUDICIAIS DE NATUREZA COLETIVA

Existem liminares relativas a Ações Judiciais de natureza coletiva e de abrangência nacional, que impedem a exigência de idoneidade cadastral do estudante nas contratações iniciais e aditamentos do FIES.

Outras liminares de natureza coletiva impedem a exigência de fiador nas contratações iniciais e aditamentos do FIES, nos Estados de Alagoas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rio Grande do Norte e na circunscrição da 17ª Vara Federal - Belo Horizonte/MG, que abrangem diversos municípios daquele Estado.

Recursos foram Impetrados, contestando a validade das providências da Agência das Ilminares concedidas, mas ainda não houve julgamento do mérito.

RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA

A Lei nº 11.552, de 19/11/2007 (que alterou a Lei 10.260/2001 – Lei do FIES) instituiu a possibilidade de renegociação nas operações com recursos do FIES, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo, com retorno integral dos recursos inicialmente contratados, acrescidos dos encargos contratuais.

2.4.1. Evolução de gastos gerais.

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

3. Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos. (conforme Quadro II.A.1 Item 3 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

4. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores. (conforme Quadro II.A.2 Item 4 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).

As informações constam do Anexo "IV" deste Relatório.

5. Demonstrativo de transferências (recebidas e realizadas) no Exercício. (conforme Quadro II.A.3 Item 5 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).

As informações constam do Anexo "V" deste Relatório.

6. Previdência Complementar Patrocinada. (conforme Quadro II.A.3 Item 6 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

7. Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos. (conforme Quadro II.A.4 Item 7 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

8. Renúncia Tributária. (conforme Item 8 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

9. Declaração sobre a regularidade dos beneficiários diretos de renúncia. (conforme Quadro II.A.12 Item 9 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

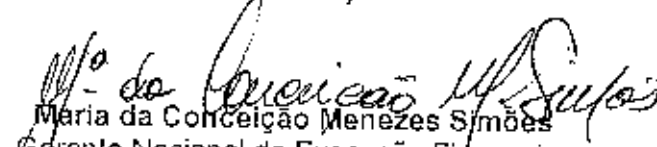
10. Operações de fundos. (conforme Item 10 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

11. Despesas com cartão de crédito. (conforme Item 11 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).

12. **Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno.**
(conforme Item 12 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).
As informações constam nos Anexos "I" e "II" deste relatório.
13. **Determinações e recomendações do TCU.**
(conforme Item 13 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).
As informações constam no Anexo "III" deste relatório.
14. **Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício.**
(conforme Item 14 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).
Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.
15. **Dispensas de Instauração de TCE e TCE cujo envio ao TCU foi dispensado.**
(conforme Quadro II.A.13 Item 15 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 94/2008).
Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.
16. **Informações sobre a composição de Recursos Humanos**
Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.
17. **Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.**
Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.
18. **Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins.**
(Conforme Item B do Anexo II da DN-TCU-94/2008).
Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.
19. **Conteúdo Geral por natureza Jurídica – Informações Contábeis.**
(Conforme item 1, Quadro "A" do Anexo III da DN TCU 94/2008).
As informações constam no Anexo "VI" deste relatório.

Brasília, 20 de março de 2009.


Maria da Conceição Menezes Simões
Gerente Nacional de Execução Financeira
Responsável pelos Atos de Gestão Financeira – Titular


Liane Vinagre Klautau
Superintendente Nacional de Administração Financeira
Ordenador de Despesas p/ Delegação de Competência – Titular

Anexo I – Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno**Relatórios SFC nº 160080/175087 - Exercício 2005****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GERÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS E SEGUROS SOCIAIS**

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>Item 5.2.1.1 - Alto índice de inadimplência; Falta de controles que comprovem medidas tomadas para controlar a inadimplência; Falta de repasse do risco de crédito do agente financeiro ao Fundo; Inconsistências nos valores dos provisionamentos do risco de crédito do agente financeiro.</p> <p>Recomendamos à CAIXA/FIES:</p> <p>a) que estude, em conjunto com o Agente Supervisor, novos mecanismos de cobranças, bem como alternativas para o retorno dos financiamentos concedidos, bem como efetue estudos a fim de estabelecer garantias que mais se adequem ao perfil dos beneficiários do Financiamento Estudantil;</p> <p>b) que crie rotinas que comprovem a emissão de boletos e avisos de cobrança aos estudantes financiados, como medida que proporcione ao agente supervisor segurança de que o agente financeiro está tomando as providências necessárias ao controle da inadimplência, conforme preceitua o inciso IV, do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 177, de 8.7.2004;</p> <p>c) que, tendo em vista o agente financeiro ser</p>	<p>O assunto estava sendo tratado com a intervenção do Ministério da Fazenda e com condução direta do Secretário Executivo.</p> <p>A partir de 2006 envidamos esforços no sentido de reformulação na estrutura do Financiamento Estudantil, conforme minuta de Projeto de Lei com a devida Justificação, elaborada no decorrer dessas discussões.</p> <p>Prazo: recomendação atendida</p>	<p>a) As ações empreendidas resultaram na publicação da Lei 11.552/2007, de 19/11/2007, na qual foram estabelecidas as bases para a renegociação dos contratos inadimplentes e da recomposição das garantias para novos contratos e o alongamento de prazo.</p> <p>Os contratos inadimplentes já estão sendo renegociados.</p> <p>b) Os boletos e avisos de cobrança estão sendo emitidos regularmente.</p>

Proc. nº 00512000
Fls. nº 80
Rubr.

O Agente Operador efetuou nova solicitação ao Agente Em 31/12/2008 foi efetuado o repasse da risco

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>considerado devedor solidário em 20% da inadimplência, tome as providências cabíveis no sentido de implementar, em 60 dias, o provisionamento e o repasse do risco de crédito do Agente Financeiro em uma conta específica do FIES.</p> <p>d) promova gestões junto à área de tecnologia da informação com vistas a identificar as causas das divergências apontadas nos valores apurados do provisionamento do risco de crédito; apure os valores corretos, analise os reflexos advindos e proceda aos ajustes pertinentes.</p>	<p>Financeiro para que o repasse fosse realizado. Prazo: recomendação atendida</p> <p>Prazo: recomendação atendida</p>	<p>de crédito provisionado para a conta do FIES.</p>
		<p>Após análise do relatório da CGU, verificou-se que esta comparou o valor da provisão do FIES com os valores estimados pelo Agente Operador para pagamento do risco de crédito de responsabilidade do Agente Financeiro. O Relatório de Informações Gerenciais - RIG contém informações gerenciais e servem para controle financeiro, enquanto que o provisionamento é um parâmetro contábil. O provisionamento realizado pelo Agente Financeiro segue os critérios estabelecidos pela Resolução BACEN nº. 2682 e o valor estimado pelo Agente Operador do risco devido segue os critérios estabelecidos na Circular Caixa nº. 258 de 08 de julho de 2005. Portanto, a inconsistência nos provisionamentos do risco de crédito pelo Agente Financeiro, apontada por essa CGU não existe, sendo decorrente da comparação de parâmetros distintos.</p>

DTA
27/11/05

Proc. nº 0005200
Fls. nº 2
Rubr.

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>Item 5.2.1.2 Falta de informações e de documentação suporte que amparem os valores arrecadados a título de Créditos em Liquidação</p> <p>Recomendamos à CAIXA/FIES a) que elabore controle minucioso dos valores recolhidos ao Fundo com o efetivamente arrecadado na conta 1.67.201.</p>	<p>Com a implantação do SIDUC - Sistema de Manutenção dos Ativos do PCE - foram criados relatórios on line com os fatos operacionais, dentre eles os valores arrecadados que são registrados na conta PCE Financiamentos;</p> <p>Prazo: recomendação atendida</p>	<p>Foi realizada a conciliação dos Créditos em Liquidação creditados ao FIES, em CVS-A, e, em seguida, a GENEF - (área financeira) efetuou a devolução dos recursos creditados a maior no FIES.</p>
<p>b) insira no módulo financeiro do SIFES informações suficientes e amparadas por documentação hábil referentes aos valores arrecadados a título de Créditos em Liquidação, haja vista o desempenho do MEC e a transparência das informações do Fundo, no que se refere a esse assunto; estejam estritamente vinculados à disponibilização das informações pela CAIXA008-6 - PCE Financiamentos.</p>	<p>Conforme apurado, o atendimento da determinação da SFC/CGU, nos moldes estipulados, implicaria na adoção de ações de especificação e implementações no sistema que, além do prazo demandado, teria custo que não se justifica, tanto pelos valores envolvidos e pela quantidade de movimentações quanto pela iminência da liquidação da carteira.</p> <p>Prazo: recomendação atendida</p>	<p>Portanto, a opção foi o estabelecimento de uma rotina mensal, já implantada no SIAFI, quando os CVS-A são repassados para o FIES e contabilizados pela GENEF.</p> <p>As justificativas foram apresentadas no subitem 2.7.4 do Ofício nº 1.289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24 SET 08, endereçado à SFC/CGU.</p>
<p>Item 5.2.1.3 Mantenedoras que efetuaram cobrança de mensalidades sem contempiar descontos aplicados a alunos não participantes do FIES.</p> <p>Recomendamos à CAIXA/FIES:</p> <p>b) ao MEC e à CAIXA que estudem medidas e implantem rotinas operacionais a fim de detectar novos casos de cobrança de mensalidades em desacordo com a normatização do Programa;</p> <p>c) à CAIXA que estabeleça mecanismos de ressarcimento ao Fundo dos valores cobrados a maior;</p>	<p>Existem duas dificuldades para o atendimento dessa recomendação.</p> <p>Como a inclusão dessa regra foi posterior à criação do FIES, a CAIXA entende que sua execução equivale à atribuição que não está contemplada no contrato de prestação de serviços e que deve ser remunerada de forma exclusiva.</p> <p>Por outro lado o MEC concorda, mas avalia que quem deve pagar essa remuneração é a IES</p> <p>A CAIXA providenciou o cálculo da operação e algumas questões que precisam ser respondidas pelo</p>	<p>A correção das mensalidades majoradas envolve alterações em processos do agente operador (repasses às IES) e do agente financeiro dos contratos de financiamento).</p> <p>Atualmente a CAIXA tem conhecimento que 1.165 contratos devem ser ajustados, com base nos cinco processos administrativos abertos pelo MEC que já nos foram encaminhados.</p> <p>O assunto foi trazido para discussão com a CAIXA em reunião do dia 02/09/2004. Devido à complexidade dos aspectos envolvidos no acordo entretanto, não foi possível que a CAIXA</p>

75

SUMRE

Proc. nº 0005/2004
Fls. nº 82

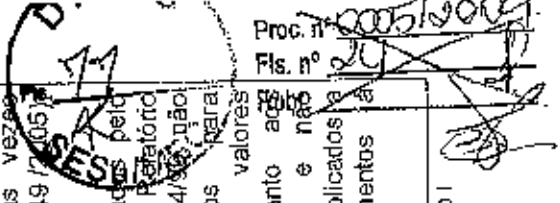
RUBRICA

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
	<p>MEC.</p> <p>A operação prevê todo reprocessamento da evolução dos contratos nessa situação para apuração do real valor dos saldos devedores e dos valores que deveriam ser pagos pelos estudantes, além de estornar e ajustar os repasses para as IES envolvidas.</p> <p>CAIXA e MEC estarão definindo as questões operacionais necessárias para os acertos dos contratos, condição para que a rotina seja estabelecida para acerto dos saldos devedores dos alunos e dos valores em repasse das IES.</p> <p>Há necessidade de alguns ajustes em sistemas e da definição da forma e valor da remuneração da CAIXA, pela prestação do serviço em tela.</p> <p>Mesmo sem o posicionamento do MEC, a CAIXA tem trabalhado na estruturação operacional interna para ajuste de contratos e repasses. A adaptação das soluções tecnológicas no SIFES depende, contudo, do fechamento das normas pelo MEC. Os trabalhos de correção dos financiamentos serão iniciados após a análise e autorização do ressarcimento dos custos pelo MEC e IES, e da validação, pelo MEC, dos novos valores de mensalidade indicados nos respectivos processos administrativos.</p> <p>Prazo: prejudicado.</p>	<p>efetuasse as correções devidas.</p> <p>Entre os aspectos apontados pela CAIXA ao MEC, que demandam definição desse Ministério para que se proceda aos acertos encontram-se:</p> <p>a) a publicação pelo MEC das regras que regulamentarão os procedimentos a serem adotados e os casos em que se aplicam, com o objetivo de garantir a transparência e a legalidade das operações do FIES;</p> <p>b) a necessidade de reconhecimento formal, por parte das instituições de ensino superior, dos contratos e valores envolvidos na majoração das mensalidades ou, na falta deste, o despacho final da autoridade competente sobre a matéria, determinando os acertos e autorizando a CAIXA a executá-los;</p> <p>c) a fixação dos valores, corrigidos, que deverão ser reposicionados para cada estudante e, principalmente, os semestres passados que serão acerto retroativo;</p> <p>d) a validação desses valores pelo MEC, após os processos administrativos que deram origem aos acertos, ou outra autoridade competente;</p> <p>e) a definição pela imposição ou não de multa às instituições de ensino, a título de penalidade, e, se for o caso, a fixação dos valores das multas e da forma de pagamento;</p>

Proc. nº 6240/1000
Fls. nº 28

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
		<p>f) a definição dos procedimentos a serem adotados caso a instituição de ensino não disponha mais de saldo disponível para estorno dos valores majorados indevidamente;</p> <ul style="list-style-type: none">- a definição dos procedimentos a serem adotados caso a instituição de ensino deseje parcelar os valores devidos;- a devolução dos valores já amortizados pelos estudantes que excedam o que deveria ter sido corretamente cobrado;- a definição da Fonte Orçamentária que acolherá os valores restituídos ao FIES e o lançamento desses valores. <p>Tais pontos ainda não foram esclarecidos pelo MEC, em que pesem terem sido formalmente encaminhados ao Ministério diversas vezes (Ofícios GEFUS 030, 046, 047, 048 e 049/2005) e reiterados em várias reuniões.</p> <p>Além disso, os processos encaminhados pelo MEC à CAIXA não possuem Relatório conclusivo, como determina a Lei 9.784/98, não contém os requisitos necessários para efetuarmos a regularização dos valores contratados, nem orientações quanto aos procedimentos a serem adotados, e não determina quais valores devem ser aplicados a cada um dos contratos e aditamentos firmados.</p>

Proc. nº 00051/2007
Fls. nº 20



RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>Item 6.1.1: Falta de entrada das receitas do FIES na conta única do Fundo; Inconsistências nos saldos contábeis.</p> <p>Recomendamos à CAIXA que:</p> <p>a) estabeleça rotinas operacionais a fim de reverter ao Fundo os recursos do CREDUC contemplados no inciso V, art. 2º, da Lei 10.260/2001;</p> <p>b) em relação aos saldos contábeis divergentes:</p> <p>b.1) que compatibilize os saldos devedores do SIAFI com o do Sistema da CAIXA;</p>	<p>a) Os valores arrecadados no PCE serão repassados ao FIES ao fim do exercício de 2008.</p> <p>Prazo: recomendação atendida.</p> <p>Prazo: prejudicado.</p>	<p>Independente da ausência desses subsídios, a CAIXA tem trabalhado na estruturação dos procedimentos operacionais internos para ajuste de contratos e repasses. A adaptação das soluções tecnológicas utilizadas na administração do FIES depende, contudo, do fechamento das normas pelo MEC.</p> <p>Em virtude do MEC ainda não ter se manifestado sobre aspectos que a CAIXA entende que necessitem de definição daquele Ministério, a CAIXA reiterou manifestação a respeito daqueles apontamentos (Ofício GEFUS 077/2007, de 07/03/07), sobre o qual aguardamos manifestação.</p> <p>O fluxo financeiro foi direcionado para o FIES.</p> <p>Considerando a inexistência de previsão orçamentária para despesas com o PCE, a iminência da liquidação da carteira e, ainda, o reduzido valor da taxa de administração, optou-se por transferir os valores do PCE para o FIES e manter, na conta do PCE, uma prestação de despesas com a taxa de administração, para de rotina operacional criada para este fim.</p> <p>A Portaria nº. 849/2008 VITECM/FUG/MPFI, de 14/08/2008 instituiu GT para tratar de vários apontamentos AUDIR/CGU/TCU. O resultado do GT consta no Ofício nº 1.289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de</p>

Prop. nº 0005/2007
Fls. nº 25


DIÁRIO

14/08/2008

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>b.2) que promova gestões junto à área de tecnologia da informação com vistas a identificar as causas das divergências apontadas e a correção das mesmas;</p> <p>b.3) que apure os valores corretos, analise os reflexos advindos e proceda aos aceitos pertinentes.</p>		<p>24 SET 08, endereçado à CGU.</p> <p>Como resultado está prevista a implantação de uma nova modelagem do banco de dados do SIFES, cuja consecução requer tempo considerável. Em 21/11/2008 foi especificado pela GEFUS o Projeto Lógico 302420 que trata da "Nova Modelagem do banco de Dados" do SIFES.</p> <p>A área de tecnologia, VITEC, estuda os requisitos da demanda solicitada, com prazo informado para 30/04/2009. Após a verificação da viabilidade, informará a data prevista para a implantação desta demanda.</p>
<p>Item 6.1.2.1 CONSTATAÇÃO: Pagamento de juros prejudicando a gestão financeira do Fundo; falta de atesto nas faturas de pagamento das taxas de administração do FIES em virtude de ausência de informações; inconsistências em saídos contábeis.</p> <p><i>Recomendamos à CAIXA/FIES que:</i></p> <p>a) <i>Em relação ao cálculo das taxas de administração, que compatibilize os saídos devedores do SIAFI com o do Sistema da CAIXA, SIAPI, para tornar possível o cálculo da taxa sobre o saído devedor dos contratos, de acordo com a periodicidade exigida, em qualquer um dos sistemas;</i></p> <p>b) <i>promova gestões junto à área de tecnologia da</i></p>	<p>Implantação pela CAIXA do novo sistema especificado para o controle das operações do FIES.</p> <p>Prazo: prejudicado.</p>	<p>A Portaria nº 849/2008 VITEC/MIFUG/MPFI, de 14/08/2008 instituiu GT para tratar de vários apontamentos AUDIR/CGU/TCU. O resultado do GT consta no Ofício nº 1.289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24 SET 08, endereçado à CGU.</p> <p>Como resultado está prevista a implantação de uma nova modelagem do banco de dados do SIFES, cuja consecução requer tempo considerável. Em 21/11/2008 foi especificado pela GEFUS o Projeto Lógico 302420 que trata da "Nova Modelagem do banco de Dados" do SIFES.</p> <p>A área de tecnologia, VITEC, estuda os</p>

Proc. nº 0005/2008
 Fls. nº 28
 VITEC
 24 SET 08

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>informação com vistas a identificar as causas das divergências apontadas, e a correção das mesmas;</p> <p>c) apure os valores corretos, analise os reflexos advindos e proceda aos acertos pertinentes;</p> <p>e) que implante, com urgência, o módulo gerencial do SIFES, com funcionalidades que permitam ao agente supervisor exercer suas atribuições</p>		<p>requisitos da demanda solicitada, com prazo informado para 30/04/2009. Após a verificação da viabilidade, informará a data prevista para a implantação desta demanda.</p>
<p><u>item 6.1.2.2 - CONSTATAÇÃO:</u> Falta de Normatização para cobrança de taxa de administração do CREDUC; falta de atesto nas faturas referentes à taxa de administração do CREDUC, por parte do MEC, em virtude de falta de informações; falta de segregação de função no que se refere à quitação da taxa de administração.</p> <p>Recomendamos à CAIXA e ao MEC:</p> <p>a) que seja demandado ao Banco Central providências no sentido de regulamentar o mais tempestivamente possível a cobrança da taxa de administração do CREDUC, como forma de sanar o equívoco causado pela ausência de regulamentação;</p>	<p>a) A CAIXA enviou ao BACEN o Ofício 075/2004/GEDUC, de 02/06/2004, onde foi solicitado reedição de normativo, em substituição à Circular 2282, que regulamentava a taxa de administração e adiantamentos de contratos no âmbito do PCE ao qual a CAIXA tem direito pela administração dessa carteira de crédito.</p> <p>Prazo: recomendação atendida</p>	<p>Em 23/07/2007 o Banco Central publicou a Circular 3.357/2007 em atendimento a esta recomendação.</p>
<p>b) que, conforme descrito no item 6.1.2.1, atenda ao art. 2º, inciso V, da Lei 10.260/2001, depositando os recursos relativos ao FIES em conta específica do Fundo, para que os pagamentos das taxas possam ser realizados via SIAFI.</p>	<p>Foram realizadas 5 reuniões de dezembro a fevereiro, com as áreas responsáveis pela elaboração da precificação e administração da carteira, onde foram definidos: metodologia a ser utilizada na precificação e responsabilidades para a obtenção das informações necessárias.</p>	<p>Foram efetuados os ajustes necessários no SIAFI e estabelecida, em dezembro/07, a rotina de transferência de arrecadação do PCE para o FIES, que efetua a transferência para o FIES, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, deduzida a previsão de despesas, com a taxa de administração (que permanecerá</p>

 Proc. nº 2005.1241
Fls. nº 2

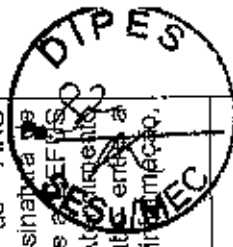
RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>c) forneça todos os dados ao MEC a fim de que o agente supervisor do FIES possa atestar as faturas referentes às taxas de administração.</p>	<p>Encontra-se em fase final de levantamento de dados referentes a carteira CAIXA. Prazo: recomendação atendida</p> <p>Encontra-se na tecnologia e em desenvolvimento demanda que informará no SIFES o valor do saldo devedor, o cálculo da taxa de administração e da multa por atraso e será visível pelo Agente Supervisor, MEC. Prazo: recomendação atendida.</p>	<p>na conta do PCE).</p> <p>A Portaria nº. 849/2008 VITECM/FUGMIPFI, de 14/08/2008 instituiu GT para tratar de vários apontamentos AUDIR/CGU/TCU. O resultado do GT consta no Ofício nº 1.289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24 SET 08, endereçado à CGU.</p> <p>O apontamento encontra-se atendido. Os relatórios gerenciais consistidos foram disponibilizados em 13/01/2009 pela Sala de Situação do SIDUC.</p>




Proc. nº ~~0005/2009~~
Fls. nº ~~20~~
Data: _____

Relatório SFC nº 190004 – FIES – Exercício 2006**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GERÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS E SEGUROS SOCIAIS**

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>1.1.1.4 - Ausência de formalização do acordo de nível de serviços relativo ao SIFES.</p> <p>Recomendamos às Unidades que intensifiquem os esforços para a elaboração e posterior celebração do Acordo de Nível de Serviço.</p>	<p>Em 15.09.08 foi encaminhada, para apreciação, nova minuta do ANS ao MEC.</p> <p>Prazo: 31/05/2009.</p>	<p>A assinatura do ANS foi inserida na cláusula 11 do contrato SESu/MEC assinado em 30/03/2007 com prazo previsto para 30/06/2007.</p> <p>Entretanto, para dar sustentação ao ANS MEC/CAIXA, foi necessária a prévia assinatura de dois ANS no âmbito da CAIXA: um entre a GEFUS (agente operador do FIES) e a área de Atendimento Integrado, firmado em 06.03.08 e o outro entre a GEFUS e a área de tecnologia da informação, firmado em 24.07.08.</p>
<p>2.1.1.3 - Inconsistências nos valores de encargos e sanções contratualmente cobrados nos financiamentos do FIES.</p> <p>Recomendamos à CAIXA que:</p> <p>a) estabeleça e implemente rotinas de controle que evitem as divergências de informações;</p> <p>b) compatibilize os saldos devedores do SIAFI com os do Sistema da CAIXA;</p>	<p>Para atender as recomendações da CGU, foi implementado no SIFES novo módulo que visa o controle de todos os valores arrecadados pelo FIES, de forma segregada.</p> <p>Entretanto, referida implementação ainda não apresenta os valores da forma requerida por essa CGU, considerando que atualmente as informações oriundas do Agente Financeiro não vêm de forma segregada.</p>	<p>Proc. nº 0005/2009 Fls. nº 10 Rubr. _____</p>



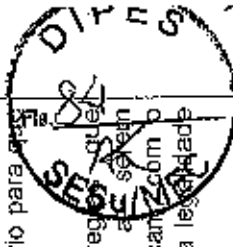
RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>c) promova gestões junto à área de tecnologia da informação com vistas a identificar as causas das divergências apontadas e a correção das mesmas;</p> <p>d) apure os valores corretos, analise os reflexos advindos e proceda aos acertos pertinentes;</p> <p>e) realize os registros das reversões no SIAFI de forma segregada.</p>	<p>Assim, o atendimento completo do apontamento somente será possível em ABR/2009, quando estará concluída a reformulação do arquivo de dados oriundo do Agente Financeiro CAIXA, de que trata o subitem 2.7.2.1 deste ofício, o qual alimenta o SIFES e possui as informações requeridas pelo novo módulo, de forma segregada.</p> <p>Prazo: 30/04/2009</p>	<p>A partir de janeiro/2007 a CAIXA/Agente Financeiro passou a encaminhar o saldo devedor dos contratos do FIES com base nas informações de seu sistema operacional, SIAPI.</p> <p>Está prevista a implantação de uma nova modelagem do banco de dados do SIFES, cuja consecução requer tempo considerável. Em 21/11/2008 foi especificado pela GEFUS o Projeto Lógico 302420 que trata da "Nova Modelagem do banco de Dados" do SIFES.</p> <p>A área de tecnologia, VITEC, estuda os requisitos da demanda solicitada, com prazo informado para 30/04/2009. Após a verificação da viabilidade, informará a data prevista para a implantação desta demanda.</p>
<p>2.1.2.3 - Inconsistências nas bases de cálculos da taxa de administração sobre saldo devedor.</p> <p>Recomendamos à CAIXA que:</p> <p>a) em relação ao cálculo das taxas de administração, compatibilize os saldos devedores do SIAFI com o do Sistema da CAIXA, SIAPI, para que seja possível o cálculo da taxa sobre o saldo devedor dos contratos, de acordo com a periodicidade exigida, em qualquer um dos sistemas;</p> <p>b) promova gestões junto à área de tecnologia da informação com vistas a identificar as causas das divergências apontadas, e a correção das mesmas;</p> <p>c) apure os valores corretos, analise os reflexos advindos e proceda aos acertos pertinentes;</p> <p>À SESu: d) que realize a devida supervisão quanto à consistência das informações dos saldos devedores dos contratos, cobrando da CAIXA atuação tempestiva na solução de problemas porventura detectados.</p>	<p>A Portaria nº. 849/2008 VITEC/MFUG/MPII, de 14/08/2008 instituiu GT para tratar dos vários apontamentos AUDIR/CGU/TCU. O resultado do GT consta no Ofício nº 1.289/2008/SUMPRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24 SET 08, endereçado à CGU.</p> <p>Prazo: prejudicado.</p>	<p>A partir de janeiro/2007 a CAIXA/Agente Financeiro passou a encaminhar o saldo devedor dos contratos do FIES com base nas informações de seu sistema operacional, SIAPI.</p> <p>Está prevista a implantação de uma nova modelagem do banco de dados do SIFES, cuja consecução requer tempo considerável. Em 21/11/2008 foi especificado pela GEFUS o Projeto Lógico 302420 que trata da "Nova Modelagem do banco de Dados" do SIFES.</p> <p>A área de tecnologia, VITEC, estuda os requisitos da demanda solicitada, com prazo informado para 30/04/2009. Após a verificação da viabilidade, informará a data prevista para a implantação desta demanda.</p>



Proc. nº 302420
Pág. nº 30

[Handwritten signature]

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>2.1.2.4 - Mantenedoras que efetuaram cobrança de mensalidades sem contemplar descontos aplicados a alunos não participantes do FIES.</p> <p>Recomendamos à SESu/MEC e à CAIXA que:</p> <p>a) atendam aos itens 9.1.2 (apenas no que se refere aos aditamentos) e 9.1.3 do Acórdão TCU 914/2006;</p> <p>b) realizem esforços para que se resolvam as divergências existentes e se definam quais as responsabilidades de cada parte para que se resolva o problema.</p>	<p>Existem duas dificuldades para o atendimento dessa recomendação.</p> <p>Como a inclusão dessa regra foi posterior à criação do FIES, a CAIXA entende que sua execução equivale à atribuição que não está contemplada no contrato de prestação de serviços e que deve ser remunerada de forma exclusiva.</p> <p>Por outro lado o MEC concorda, mas avalla que quem deve pagar essa remuneração é a IES.</p> <p>A CAIXA providenciou o cálculo da operação e algumas questões que precisam ser respondidas pelo MEC.</p> <p>A operação prevê todo reprocessamento da evolução dos contratos nessa situação para apuração do real valor dos saldos devedores e dos valores que deveriam ser pagos pelos estudantes, além de estornar e ajustar os repasses para as IES envolvidas.</p> <p>CAIXA e MEC estarão definindo as questões operacionais necessárias para os acertos dos contratos, condição para que a rotina seja estabelecida para acerto dos saldos devedores dos alunos e dos valores em repasse das IES.</p> <p>Há necessidade de alguns ajustes em sistemas e da definição da forma e valor da remuneração da CAIXA, pela prestação do serviço em tela.</p> <p>Mesmo sem o posicionamento do MEC, a CAIXA</p>	<p>A correção das mensalidades majoradas envolve alterações em processos do agente operador (repasses às IES) e do agente financeiro (acerto dos contratos de financiamento).</p> <p>Atualmente a CAIXA tem conhecimento de que 1.165 contratos devem ser ajustados, com base nos cinco processos administrativos abertos pelo MEC que já nos foram encaminhados.</p> <p>O assunto foi trazido para discussão com a CAIXA em reunião do dia 02/09/2004. Devido à complexidade dos aspectos envolvidos no acerto, entretanto, não foi possível que a CAIXA efetuasse as correções devidas.</p> <p>Entre os aspectos apontados pela CAIXA ao MEC, que demandam definição desse Ministério para que se proceda aos acertos encontram-se:</p> <p>a) a publicação pelo MEC das regras que regulamentarão os procedimentos a serem adotados e os casos em que se aplicam com o objetivo de garantir a transparência e a legalidade das operações do FIES;</p> <p>b) a necessidade de reconhecimento formal, por parte das instituições de ensino superior, dos contratos e valores envolvidos na majoração das mensalidades ou, na falta deste, o despacho final da autoridade competente sobre a matéria, determinando os acertos e autorizando a CAIXA a executá-los;</p>

FIES nº 33
Rubr

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS POU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
	<p>tem trabalhado na estruturação operacional interna para ajuste de contratos e repasses. A adaptação das soluções tecnológicas no SIFES depende, contudo, do fechamento das normas pelo MEC. Os trabalhos de correção dos financiamentos serão iniciados após a análise e autorização do ressarcimento dos custos pelo MEC e IES, e da validação, pelo MEC, dos novos valores de mensalidade indicados nos respectivos processos administrativos.</p> <p>Prazo: prejudicado.</p>	<p>c) a fixação dos valores, corrigidos, que deverão ser reposicionados para cada estudante, e, principalmente, os semestres passados que terão acerto retroativo;</p> <p>d) a validação desses valores pelo MEC, autor dos processos administrativos que deram origem aos acertos, ou outra autoridade competente;</p> <p>e) a definição pela imposição ou não de multa às instituições de ensino, a título de penalidade, e, se for o caso, a fixação dos valores das multas e da forma de pagamento;</p> <p>f) a definição dos procedimentos a serem adotados caso a instituição de ensino não disponha mais de saldo disponível para estorno dos valores majorados inadvertidamente.</p> <ul style="list-style-type: none">- a definição dos procedimentos a serem adotados caso a instituição de ensino deseje pagar os valores devidos;- a devolução dos valores já amortizados pelos estudantes que excedam o que deveria sido corretamente cobrado;- a definição da Fonte Orçamentária que acolherá os valores restituídos ao FIES e o lançamento desses valores. <p>Tais pontos ainda não foram esclarecidos pelo MEC, em que pesem terem sido formalmente encaminhados ao Ministério diversas vezes (Ofícios</p>

DIAM
Fis. nº
Rubr.

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>3.1.1.1 - Alto índice de inadimplência nos contratos do FIES.</p> <p>a) Recomendamos ao MEC e à CAIXA que promovam estudos que objetivem minimizar os riscos de inadimplência, que demonstrem alternativas para o</p>	<p>Prazo: recomendação atendida.</p>	<p>GEFUS 030, 046, 047, 048 e 049 (2005), e reiterados em várias reuniões.</p> <p>Além disso, os processos encaminhados pelo MEC à CAIXA não possuem Relatório conclusivo, como determina a Lei 9.784/99, não contém os requisitos necessários para efetuar a regularização dos valores contratados, nem orientações quanto aos procedimentos a serem adotados, e não determina quais valores devem ser aplicados a cada um dos contratos e aditamentos já firmados.</p> <p>Independente da ausência desses subsídios, a CAIXA tem trabalhado na estruturação dos procedimentos operacionais internos para ajuste de contratos e repasses. A adaptação das soluções tecnológicas utilizadas na administração do FIES depende, contudo, do fechamento das normas pelo MEC.</p> <p>Em virtude do MEC ainda não ter se manifestado sobre aspectos que a CAIXA entende serem necessários para a definição daquele Ministério, a CAIXA reiterou manifestação a respeito daqueles apontamentos (Ofício GEFUS 077/2007 de 07/03/07), sobre o qual aguardamos manifestação do MEC.</p> <p>Em 07/03/07, sobre o qual aguardamos manifestação do MEC.</p> <p>Em virtude do MEC ainda não ter se manifestado sobre aspectos que a CAIXA entende serem necessários para a definição daquele Ministério, a CAIXA reiterou manifestação a respeito daqueles apontamentos (Ofício GEFUS 077/2007 de 07/03/07), sobre o qual aguardamos manifestação do MEC.</p>
<p>3.1.1.1 - Alto índice de inadimplência nos contratos do FIES.</p> <p>a) Recomendamos ao MEC e à CAIXA que promovam estudos que objetivem minimizar os riscos de inadimplência, que demonstrem alternativas para o</p>	<p>Prazo: recomendação atendida.</p>	<p>A publicação da Lei 11.552/2007 possibilitou que a inadimplência no FIES, no futuro, seja menos impactante, uma vez que estabeleceu taxas de juros menores (redução de 9%a.a. para 3,5%a.a. ou 6,5%a.a. de acordo com o curso), o aumento do prazo de amortização e novas modalidades de</p>

Proc. nº 000560023
Fls. nº 33

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOPTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>retorno dos financiamentos concedidos e que estabeleçam uma melhor forma de qualificar os beneficiários do programa.</p> <p>b) Recomendamos ao MEC que acompanhe as rotinas de cobrança definidas pela CAIXA, tanto administrativas quanto judiciais, como medida que proporcione segurança ao agente supervisor de que o agente financeiro está tomando as providências necessárias ao controle da inadimplência, conforme preceitua o inciso IV, do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 177, de 8.7.2004.</p>		<p>fiança (a solidariedade e a fiança da própria instituição de ensino).</p> <p>Após o mesmo tempo, a Lei 11.552/2007 permitiu a renegociação dos contratos em situação de inadimplência. Este fato produzirá efeitos em médio e longo prazo, uma vez que as negociações demandam um esforço do agente financeiro para trazer os mutuários à mesa de negociação.</p> <p>Neste sentido foi encaminhado ofício à Secretaria do Tesouro Nacional – STN (OF 13/2008 SUREB, de 05/05/2008) propondo a citação de um Fundo Garantidor e a Campanha de Incentivo à Adimplência. Estes esclarecimentos foram encaminhados à CGU por meio do Ofício nº 1289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTISUFUS, de 24/09/2008.</p>
<p>3.1.1.2 - Ausência de repasse do risco de crédito do agente financeiro.</p> <p>Recomendamos à CAIXA que, tendo em vista o agente financeiro ser considerado devedor solidário em 20% da inadimplência, tome as providências cabíveis no sentido de implementar, no prazo de 60 dias, o repasse do risco de crédito do Agente Financeiro à conta específica do FIES</p>	<p>Prazo: recomendação atendida.</p>	<p>Em 31/12/2008 foi efetuado o repasse do risco de crédito de responsabilidade do agente financeiro relativo aos contratos do período de 1999 a 2008.</p> <p>Os exercícios posteriores não estão contemplados em vista de ainda não atingirem o prazo de 60 dias de atraso.</p>
<p>3.1.1.3 - Inconsistências nos valores de provisionamento do risco de crédito do agente financeiro.</p>	<p>Prazo: recomendação atendida.</p>	<p>Após análise do relatório da CGU, verificou-se que esta comparou o valor da provisão do FIES com os valores estimados pelo Agente Operador para pagamento do risco de crédito de responsabilidade</p>

Proc. nº
Fis. nº
Rubr.

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>Recomendamos à CAIXA que:</p> <p>a) promova gestões junto à área de tecnologia da informação com vistas a identificar as causas das divergências apontadas, e a correção das mesmas;</p> <p>b) apure os valores corretos, analise os reflexos advindos e proceda aos acertos pertinentes;</p> <p>c) passe a registrar no SIAFI os valores de aprovisionamento do risco de crédito.</p>		<p>do Agente Financeiro.</p> <p>O Relatório de Informações Gerenciais - RIG contém informações gerenciais e servem para controle financeiro, enquanto que aprovisionamento é um parâmetro contábil.</p> <p>O aprovisionamento realizado pelo Agente Financeiro segue os critérios estabelecidos pela Resolução BACEN nº 2682 e o valor estimado pelo Agente Operador do risco devido segue os critérios estabelecidos na Circular Caixa nº. 358, de 08 de julho de 2005.</p> <p>Portanto, a inconsistência nos valores de aprovisionamento do risco de crédito do Agente Financeiro, apontada por essa CGU, não existe, sendo decorrente da comparação de parâmetros distintos</p>
<p>3.1.1.5 - Ausência de repasse de valores arrecadados em função dos créditos em liquidação.</p> <p>Descumprimento de cláusula contratual quanto ao repasse dos valores arrecadados a título de créditos em liquidação.</p> <p>Recomendamos à CAIXA que:</p> <p>a) passe a recolher os valores no prazo estabelecido no contrato;</p> <p>b) efetue os cálculos da multa de mora de 1% a.m. a partir do primeiro dia útil após o décimo dia de</p>	<p>A CAIXA já efetuou o levantamento dos valores repassados a maior e os que deveriam ser repassados, ou seja, a conciliação dos valores está pronta.</p> <p>Falta verificar junto a setorial contábil no MEC como proceder na devolução para a CAIXA dos CVS-A repassados a mais para o FIES.</p> <p>A partir, de novembro/2007 os repasses passarão a ser até o décimo dia da arrecadação.</p> <p>Quanto à multa, não há o que se calcular uma vez que o FIES recebeu recursos, em CVS-A, a maior e</p>	<p>a) O registro de valores arrecadados do Crédito em Liquidação do PCE passou a ser efetivado com tempestividade a partir de JAN/2008.</p> <p>b) Os valores repassados a maior foram conciliados pela CAIXA e foi apresentada proposta ao MEC, na forma do Ofício nº. 24/2008/SUMRE, de 11/08/2008, a qual prevê encontro de contas relativamente aos CVS-A repassados a mais ao FIES pela recuperação dos créditos em liquidação da Carteira do PCE.</p> <p>d' e e) O apontamento foi motivado por oscilações</p>



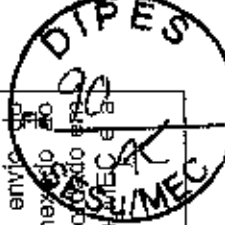
PROF. ...
 FIES ...
 FIES ...
 FIES ...

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>recolhimento efetivo à conta de arrecadação, fazendo incidir, a partir daí, a referida multa a cada mês de atraso;</p> <p>d) demonstre o acerto de contas dos valores recolhidos sob estimativa;</p> <p>e) proceda ao repasse do valor de R\$ 500.917,96, conforme apurado na subconta 499921709.</p>	<p>já se beneficiou de sua remuneração.</p> <p>Também nesse quesito entendemos que houve equívoco que poderia estar havendo dano ao erário público, vez que o Agente Operador adotou o critério de cobrar os valores do Agente Financeiro, por estimativa, exatamente para evitar prejuízo ao Fundo, tanto que no encontro de contas efetuado permaneceu crédito ao Agente Financeiro.</p> <p>Prazo:</p> <p>a) recomendação atendida;</p> <p>b) recomendação atendida;</p> <p>d) 30/04/2009;</p> <p>e) 30/04/2009.</p>	<p>nos saldos mensais das operações do PCE, verificadas após a migração do processamento para o SIDUC, decorrente de instabilidades do referido sistema corporativo.</p> <p>Foi instituída força-tarefa que mapeou as inconsistências e implementou as alterações sistêmicas necessárias à adequada gestão e controle operacional da carteira do PCE.</p> <p>A geração de relatórios gerenciais consistentes já foi obtida pela Sala de Situação do SIDUC.</p> <p>A disponibilização de relatórios da carteira do PCE possibilitará o acerto de contas dos valores recolhidos sob estimativa.</p>
<p>3.1.1.6 - Não reposicionamento dos valores da carteira cedida.</p> <p>Ante o exposto, recomendamos ações conjuntas do MEC e da CAIXA para que se apure as consequências pelo não reposicionamento dos valores da carteira cedida, informando os impactos jurídicos e financeiros para o Fundo. Adicionalmente, que informe a esta CGU as condições bilaterais para a solução do problema, estabelecendo prazos para tal.</p>	<p>Em reunião realizada em 05/09/2007, no MEC, ficou acordado que a CAIXA e o MEC farão um documento conjunto ao MF, que deverá arbitrar sobre o reposicionamento do valor de cessão da carteira de ativos do PCE, na forma que foi recomendada pelo Conselho de Administração da CAIXA, em 2006.</p> <p>Paralelo a essa ação a CAIXA e o MEC assinarão contrato, que dependendo da manifestação do MF, já deverá ser de forma pró-soluta.</p> <p>A resolução deste item depende de arbitragem externa do Ministério da Fazenda e Tesouro Nacional, razão pela qual estimamos um tempo maior para resolução.</p>	<p>Em atendimento à demanda da SUFUS/GEFES, em 11.08.2008 a SUMRE/GEARB, representando o agente financeiro do FIES, encaminhou o ofício 024/2008/SUMRE ao MEC, com o objetivo de reposicionamento da carteira de créditos concedidos pelo PCE, na data-base de 31/12/2007.</p> <p>Neste Ofício, foi solicitada também reunião entre a CAIXA/Agente Financeiro, o MEC, a STN e a CAIXA/Agente operador para dar início aos estudos demandados no Acórdão TCU 758/2008. A CAIXA aguarda agendamento da reunião pelo MEC.</p>



Proc. nº 001/2008
Fls. nº 001
[Handwritten signature]

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>4.2.2.1 - Não inclusão no rol de responsáveis das pessoas efetivamente responsáveis pelo FIES. Recomendamos à CAIXA que faça incluir nas próximas contas todos os responsáveis pela gestão FIES.</p>	<p>No subitem 2.6 do OF 1289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24/09/08 foi solicitado à CGU direcionar o apontamento também ao MEC e a STN para sua finalização tempestiva. Prazo: prejudicado</p> <p>Na próxima Tomada de Contas as pessoas efetivamente responsáveis pelo FIES já constarão do Rol de Responsáveis. Registramos que devem ser relacionados desde os VP até os GN, incluindo os gestores da tecnologia. Prazo: recomendação atendida.</p> <p>Prazo: prejudicado.</p>	<p>Em vista da limitação dos campos relativos à natureza de responsabilidades, não foi possível a inclusão de todos os responsáveis mencionados na recomendação, permanecendo os responsáveis das áreas contábil, financeira, Agente Operador e Agente Financeiro.</p>
<p>4.2.2.2 - Falta de participação do agente supervisor na elaboração do relatório de gestão. Recomendamos à SESu/MEC que faça constar nas próximas contas informações sobre a gestão do Fundo provenientes do órgão supervisor, de acordo com a IN TCU n.º 47/2004 e a respectiva Decisão Normativa anual.</p>	<p>Prazo: prejudicado.</p>	<p>Por meio do Ofício nº 1066/2009/MEC/SESu/DIPES/CGPEG, o MEC solicitou da CAIXA a elaboração e o envio do Relatório de Gestão para que seja anexado ao Relatório daquele Ministério, conforme acordado em reunião realizada em 20/03/2009 entre o MEC e a CGU.</p>



Proc. nº 0005/2009
Fis. nº 37
Rubr.

MARIA DALCOURTE MENEZES SIMÕES
Mat. 064.740-7
Gerente Nacional - GENEF



Anexo II – Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno

PLANO DE PROVIDÊNCIAS~~Exclusivo de ações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL~~

Unidade jurisdicionada responsável pela apresentação de contas:

FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR NÃO GRATUITO – FIES

Relatório de Auditoria nº: 209.229

1. Item nº 2.0.1.1: INADIMPLÊNCIA NOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (FIES)

1.1. **Recomendação 001:** recomendamos ao MEC e à CAIXA que promovam estudos que objetivem minimizar os riscos de inadimplência, que demonstrem alternativas para o retorno dos financiamentos concedidos e que estabeleçam uma menor forma de qualificar os beneficiários do programa.

1.1.1. **Providências a serem implementadas:** a publicação da Lei 11.552/2007 possibilitou que a inadimplência no FIES, no futuro, seja menos impactante, uma vez que estabeleceu taxas de juros menores (redução de 9%a.a. para 3,5%a.a. ou 6,5%a.a. de acordo com o curso), o aumento do prazo de amortização e novas modalidades de fiança (a solidária e a fiança da própria instituição de ensino). Ao mesmo tempo, a Lei 11.552/2007 permitiu a renegociação dos contratos em situação de inadimplência. Este fato produzirá efeitos em médio e longo prazo, uma vez que as negociações demandam um esforço do agente financeiro para trazer os mutuários à mesa de negociação. Neste sentido foi encaminhado ofício à Secretaria do Tesouro Nacional – STN (OF 13/2008 SUREB, de 05/05/2008) propondo a criação de um Fundo Garantidor e a Campanha de Incentivo à Adimplência. Estes esclarecimentos foram encaminhados à CGU por meio do Ofício nº 1289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24/09/2008.

1.1.2. **Prazo:** recomendação atendida.1.1.3. **Situação em:** 31/12/2008



Proc. n.º 005/2007
Fls. n.º 39
Rubricado

2. Item nº 2.0.1.2: REPASSE PARCIAL DO RISCO DE CRÉDITO DO AGENTE FINANCEIRO AO FUNDO

2.1. Recomendação 001: Recomendamos à CAIXA que, tendo em vista o agente financeiro ser considerado devedor solidário em 20% da inadimplência, tome as providências cabíveis no sentido de implementar o restante do repasse do risco de crédito do Agente Financeiro, ou seja, dos valores cabíveis referentes ao período posterior ao ano de 1999, à conta específica do FIES, levando em conta a aplicação de juros e correção monetária nesses valores.

2.1.1. Providências a serem implementadas: Em 31/12/2008 foi efetuado o repasse do risco de crédito de responsabilidade do agente financeiro para os contratos firmados entre 1999 e 2006. Ressaltamos que os contratos firmados a partir de 2007 ainda não atingiram a faixa de inadimplência (360 dias) necessária à geração do repasse de risco.

2.1.2. Prazo: recomendação atendida.

2.1.3. Situação em: 31/12/2008.

3. Item nº 2.0.1.3: INCONSISTÊNCIAS NOS VALORES DE APROVISIONAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO DO AGENTE FINANCEIRO.

3.1. Recomendação 001: Recomendamos à CAIXA que:

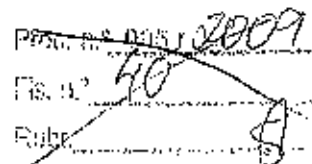
- a) promova gestões junto à área de tecnologia da Informação com vistas a identificar as causas das divergências apontadas, e a correção das mesmas;
- b) apure os valores corretos, analise os reflexos advindos e proceda aos acertos pertinentes;
- c) passe a registrar no SIAFI os valores de provisionamento do risco de crédito.

3.1.1. Providências a serem implementadas: Após análise do relatório da CGU, verificou-se que esta comparou o valor da provisão do FIES com os valores estimados pelo Agente Operador para pagamento do risco de crédito de responsabilidade do Agente Financeiro.

O Relatório de Informações Gerenciais - RIG contém informações gerenciais e servem para controle financeiro, enquanto que o provisionamento é um parâmetro contábil.

O provisionamento realizado pelo Agente Financeiro segue os critérios estabelecidos pela Resolução BACEN nº. 2682 e o valor estimado pelo Agente Operador do risco devido segue os critérios estabelecidos na Circular Caixa nº. 358, de 08 de julho de 2005.

Portanto, a inconsistência nos valores de provisionamento do risco de crédito do Agente Financeiro, apontada por essa CGU, não existe, sendo decorrente da comparação de parâmetros distintos.



3.1.2. Prazo: recomendação atendida.

3.1.3. Situação em: 31/12/2008

4. Item nº 2.0.1.4: INTEMPESTIVIDADE NO REGISTRO DE VALORES ARRECADADOS, EM FUNÇÃO DOS CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO, NO SIAFI.

4.1. Recomendação 001: Considerando que houve repasse a maior de títulos, que seja efetuada a conciliação, demonstre o acerto de contas e passe a recolher os valores devidos mês a mês no prazo estabelecido em contrato.

4.1.1. Providências a serem implementadas: O registro de valores arrecadados do Crédito em Liquidação do PCE passou a ser efetivado com tempestividade a partir de JAN/2008.

A CAIXA apresentou ao MEC, por meio do Ofício nº 24/2008/SUMRE, de 11/08/2008, proposta que prevê o encontro de contas relativamente aos CVS-A repassados a mais ao FIES.

4.1.2. Prazo: recomendação atendida.

4.1.3. Situação em: 18/03/2009

5. Item nº 2.0.2.1: FALTA DE SANEAMENTO DAS INCONSISTÊNCIAS DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, COM EVENTUAIS REPOSIÇÕES DE VALORES, E FALTA DE PERMISSÃO DE ACESSO AO SIAFI PELO MEC, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DO CÁLCULO DE TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DO FIES. DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO 758/2007 – PRIMEIRA CÂMARA – TCU.

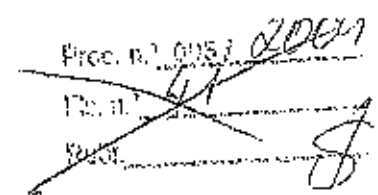
5.1. Recomendação 001: que a Caixa Econômica Federal atue junto ao GEPTI de forma a promover o atendimento às solicitações de serviço expedidas internamente com o objetivo de atender efetivamente às determinações dos itens 2.1.3, 2.1.4, 2.2 e 2.3 do Acórdão 0758/2007 – Primeira Câmara TCU.

5.1.1. Providências a serem implementadas: Para melhor entendimento da Recomendação, transcrevemos os itens mencionados do Acórdão 0758/2007:

item 2.1.3: compatibilize os saldos contábeis dos sistemas SIAPF e Sifes com os do Siafi, bem como promova os acertos entre as contas de ativo e de receita do Siafi, a fim de que os valores registrados nos sistemas reflitam as posições financeira e patrimonial do Fies, transferindo, se for o caso, os recursos apurados em razão de eventual divergência encontrada para a conta de receita do Fundo no SIAFI.

Item 2.1.4 repasse ao FIES os valores cobrados indevidamente a título de taxa de administração em função das Inconsistências identificadas nos saldos contábeis do Fundo

Item 2.2 compatibilize, no módulo financeiro do SIFES, os valores referentes aos créditos em liquidação do PCE com o saldo da conta correspondente no SIAFI.



Item 2.3 - permita o acesso ao agente supervisor, SESu/MEC, ao SIAPF, para possibilitar o acompanhamento do cálculo da taxa de administração do Fies.

5.1.1.1 Providências relativas aos itens 2.1.3, 2.1.4 e 2.3:

A Portaria nº. 849/2008 VITEC/MIFUG/MIPFI, de 14/08/2008 instituiu GT para tratar dos vários apontamentos AUDIR/CGU/TCU. O resultado do GT consta no Ofício nº 1.289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24 SET 08, endereçado à CGU.

Como resultado, está prevista a implantação de uma nova modelagem do banco de dados do SIFES, com dados provenientes do SIAPF, cuja consecução requer tempo considerável. Em 21/11/2008, foi especificado pela área responsável pela atividade de Agente Operador do FIES o Projeto Lógico 302420, que trata da "Nova Modelagem do banco de Dados" do SIFES.

A completude das especificações de negócio ocorreu em 30/01/2009, uma vez que a complexidade fora maior do que a estimativa inicial. Por este motivo, o tempo estimado para realização da análise técnica das especificações foi revisto e o plano de atendimento, resultante dessa etapa, será apresentado até 30/04/2009.

Tal modelagem possibilitará a geração de relatórios gerenciais pelo SIFES e a realização das conciliações e acertos recomendados nos itens 2.1.3 e 2.1.4 do Acórdão 0758/2007.

A SESu/MEC terá acesso aos relatórios gerenciais do SIFES, para possibilitar o acompanhamento do cálculo da taxa de administração do FIES, recomendado no subitem 2.3 do citado Acórdão.

5.1.1.2 Providências relativas ao Item 2.2:

O apontamento foi motivado por oscilações nos saldos mensais das operações do PCE, verificadas após a migração do processamento para o SIDUC, decorrente de instabilidades do referido sistema corporativo.

Foi instituída força-tarefa que mapeou as inconsistências e implementou as alterações sistêmicas necessárias à adequada gestão e controle operacional da carteira do PCE.

A geração de relatórios gerenciais consistentes já foi obtida pela Sala de Situação do SIDUC.

A disponibilização de relatórios da carteira do PCE possibilitará a conciliação dos valores referentes aos Créditos em Liquidação com o saldo da conta correspondente no SIAPF.



- 5.1.2. Prazo: a) prejudicado, em relação aos subitens 2.1.3, 2.1.4 e 2.3 do Acórdão 0758/2007;
b) 30.04.2009: em relação ao item 2.2 do Acórdão 0758/2007.

5.1.3. Situação em: 18/03/2009.

6. Item nº 2.0.3.1: FALTA DE REPASSE AO FIES DAS RECEITAS DE CONCURSOS E PROGNÓSTICOS.

6.1. Recomendação 001:

- a) Só informe, nos demonstrativos da CAIXA, o mês de repasse, quando os recursos efetivamente estiverem nas contas de disponibilidades do FIES no SIAFI;
- b) Providencie o imediato repasse do valor de R\$ 303.664.055,30, referentes aos valores arrecadados de concursos e prognósticos, conforme valores informados nos demonstrativos da CAIXA.

6.1.1. **Providências a serem implementadas:** O percentual da renda líquida de loterias que se destina ao FIES foi repassado à STN e gravado na Fonte 118 – Recursos de Loterias – no valor de R\$ 369,438 milhões.

Além desse valor, que constava no Relatório de Administração, foi também repassado para o Tesouro Nacional e gravado na mesma fonte de recursos o valor de R\$ 108 milhões, referente aos prêmios prescritos.

Em que pese o valor total de R\$ 477 milhões ser registrado na fonte 118 eles passam por um processo documental no próprio SIAFI, registrado pelas programações financeiras da UG do FIES e do Tesouro Nacional, até que os recursos sejam transferidos para o FIES.

Assim, o valor registrado no SIAFI, no total de R\$ 334 milhões, representa o valor repassado pela STN relativo à fonte 118, em conformidade com o orçamento aprovado para o FIES no ano de 2007.

As informações geradas pelo SISFIN, sistema corporativo da CAIXA, são consistentes, ao contrário do que consta no relatório de auditoria, independentemente da existência de interface com o SIAFI.

6.1.2. Prazo: recomendação atendida.

6.1.3. Situação em: 31/12/2008.

6.2. **Recomendação 002:** Estabelecer metodologia para o sistemático repasse dos recursos de loterias ao FIES, em obediência ao art. 2º, inciso II, da Lei 10.260/2001, e nos termos do mesmo.

6.2.1. **Providências a serem implementadas:** O repasse dos recursos de loterias é feito de acordo com a legislação vigente, não demandando a implementação de providências, conforme explanação do subitem 6.1.1 deste Plano de Providências.



6.2.2. Prazo: recomendação atendida.

6.2.3. Situação em: 31/12/2008.

7. Item nº 2.0.3.2: INCONSISTÊNCIAS NOS VALORES DE ENCARGOS E SANÇÕES CONTRATUALMENTE COBRADOS NOS FINANCIAMENTOS DO FIES (ART. 2º, INCISO III, DA LEI 10.260/2001).

7.1. **Recomendação 001:** que a Caixa Econômica Federal atue junto ao GEPTI de forma a promover o atendimento às solicitações de serviço expedidas internamente com o objetivo de atender efetivamente às recomendações do item 2.1.1.3 do relatório 190004 de auditoria de gestão 2006 do FIES.

7.1.1. **Providências a serem implementadas:** Para atender as recomendações da CGU, foi implementado no SIFES novo módulo que visa o controle de todos os valores arrecadados pelo FIES, de forma segregada.

Entretanto, referida implementação ainda não apresenta os valores da forma requerida pela CGU, considerando que atualmente as informações oriundas do Agente Financeiro não vêm de forma segregada (capital, juros e encargos).

Assim, o atendimento completo do apontamento somente será possível em ABR/2009, quando estará concluída a reformulação do arquivo de dados oriundo do Agente Financeiro CAIXA, o qual alimenta o SIFES e possui as informações requeridas pelo novo módulo, de forma segregada.

7.1.2. Prazo: 30/04/2009.

7.1.3. Situação em: 18/03/2008.

8. Item nº 2.0.4.4: AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS RELATIVO AO SIFES. DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO 914/2006 – PLENÁRIO TCU.

8.1. **Recomendação 001:** em obediência ao determinado no item 9.3.1 do Acórdão 914/2006 – Plenário TCU, que o MEC e a Caixa Econômica Federal firmem Acordo de Nível de Serviço, ou documento correlato, em relação ao SIFES, nos termos propostos neste acórdão.

8.1.1. **Providências a serem implementadas:** A assinatura do ANS foi inserida na cláusula 11 do contrato SESu/MEC assinado em 30/03/2007 com prazo previsto para 30/06/2007.

Entretanto, para dar sustentação ao ANS MEC/CAIXA, foi necessária a prévia assinatura de dois ANS no âmbito da CAIXA: um entre a GEFUS (agente operador do FIES) e a área de Atendimento Integrado, firmado em 06.03.08 e o outro entre a GEFUS e a área de tecnologia da informação, firmado em 24.07.08.



Proc. n.º 0051/2007
Fls. n.º *44*
Subr. *4*

Em 15.09.08 foi encaminhada, para apreciação, nova minuta do ANS ao MEC.

8.1.2. Prazo: 31/05/2009

8.1.3. Situação em: 18/03/2009.

9. Responsáveis

MAURO ALVES XAVIER
GERENTE NACIONAL - GEFUS
GERÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS E SEGUROS SOCIAIS

ROGÉRIO DE SANTOS CALDAS
SUPERINTENDENTE NACIONAL - SUFUS
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS DE GOVERNO

W. MOREIRA FRANCO
VICE-PRESIDENTE - VIFUG
VICE-PRESIDENTE DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

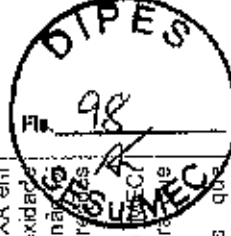
Anexo III – Determinações e Recomendações do TCU

Relatório: Acórdão TCU 0914/2006 - Exercício 01/01/2002 a 19/09/2005

Processo nº.: TC 014.284/2005-04

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SESU/MEC
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GERÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS E SEGUROS SOCIAIS**

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>Item 9.1.3 - Contratação do financiamento e posteriores adiantamentos de mensalidades sem os descontos usualmente concedidos pelas instituições de ensino superior</p> <p>Determinar à SESu e à CAIXA que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - adotem providências para correção dos contratos ativos e liquidados cujos valores de financiamento não levaram em consideração os descontos usualmente concedidos sobre os encargos educacionais, observada a relação custo-benefício desse procedimento. 	<p>Existem duas dificuldades para o atendimento dessa recomendação</p> <p>Como a inclusão dessa regra foi posterior à criação do FIES, a CAIXA entende que sua execução equivale à atribuição que não está contemplada no contrato de prestação de serviços e que deve ser remunerada de forma exclusiva.</p> <p>Por outro lado o MEC concorda, mas avalia que quem deve pagar essa remuneração é a IES.</p> <p>A CAIXA providenciou o cálculo da operação e algumas questões que precisam ser respondidas pelo MEC.</p> <p>A operação prevê todo reprocessamento da evolução dos contratos nessa situação para apuração do real valor dos saldos devedores e dos valores que deveriam ser pagos pelos estudantes, além de estomar e ajustar os repasses para as IES envolvidas.</p> <p>CAIXA e MEC estarão definindo as questões operacionais necessárias para os acertos dos contratos, condição para que a rotina seja estabelecida para acerto dos saldos devedores dos alunos e dos valores em repasse das IES.</p> <p>Há necessidade de alguns ajustes em sistemas e de definição da forma e valor da remuneração da CAIXA, pela prestação do serviço em tela</p> <p>Mesmo sem o posicionamento do MEC a CAIXA tem trabalhado na estruturação operacional interna para ajuste</p>	<p>A correção das mensalidades majoradas envolve alterações em processos do agente operador (repasse às IES) e do agente financeiro (acerto dos contratos de financiamento).</p> <p>Atualmente a CAIXA tem conhecimento de que 1.165 contratos devem ser ajustados, com base nos cinco processos administrativos abertos pelo MEC que já nos foram encaminhados.</p> <p>O assunto foi trazido para discussão com a CAIXA em reunião do dia 02/09/2004. Devido à complexidade dos aspectos envolvidos no acerto, entretanto, não é possível que a CAIXA efetivasse as correções devidas.</p> <p>Entre os aspectos apontados pela CAIXA ao MEC que demandam definição desse Ministério para se proceder aos acertos encontram-se:</p> <p>a) a publicação pelo MEC das regras que regulamentarão os procedimentos a serem adotados e os casos em que se aplicam com o objetivo de garantir a transparência e a legalidade das operações do FIES;</p> <p>b) a necessidade de reconhecimento formal, por parte das instituições de ensino superior, dos contratos e valores envolvidos na majoração das mensalidades ou, na falta deste, o despacho final da autoridade competente sobre a matéria determinando os acertos e autorizando a CAIXA a executá-los;</p> <p>c) a fixação dos valores corrigidos que deverão ser repositonados para cada estudante, e</p>


 Proc. nº 0005/2005
 Fls. nº 45
 Rubr.

RECOMENDAÇÕES**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU
COMPLEMENTARES**

são contratos e repasses. A adaptação das soluções tecnológicas no SIFES depende, contudo, do fechamento das normas pelo MEC. Os trabalhos de correção dos financiamentos serão iniciados após a análise e autorização do ressarcimento dos custos pelo MEC e FIES, e da validação pelo MEC, dos novos valores de mensalidade indicados nos respectivos processos administrativos

Prazo: prejudicado

RESULTADOS OBTIDOS

principalmente os semestres passados que terão acerto retroativo

d) a validação desses valores pelo MEC autor dos processos administrativos que deram origem aos acordos, ou outra autoridade competente;

e) a definição pela instituição ou não de multa às instituições de ensino, a título de penalidade, e, se for o caso, a fixação dos valores das multas e da forma de pagamento;

f) a definição dos procedimentos a serem adotados caso a instituição de ensino não disponha mais de saldo disponível para estorno dos valores majorados indevidamente;

g) a definição dos procedimentos a serem adotados caso a instituição de ensino deseje parcelar os valores devidos;

h) a devolução dos valores já amortizados pelos estudantes que excedam o que deveria ter sido corretamente cobrado;

i) a definição da Fonte Organizadora que acolherá os valores restituídos ao FIES e o lançamento de tais valores.

Tais pontos ainda não foram esclarecidos pelo MEC, em que pese terem sido formalmente encaminhados ao Ministério diversas vezes (Ofícios GEFUS 046, 047, 048 e 049 /2005), e reiterados em várias reuniões.

Além disso, os processos encaminhados pelo MEC à CAIXA não possuem Relatório conclusivo, como determina a Lei 9.784/99, não contém os requisitos necessários para efetuarmos a regularização dos valores contratados, nem orientações quanto aos procedimentos a serem adotados, e não determina quais valores devem ser aplicados a cada um dos contratos e aditamentos já firmados.

Independente da ausência desses subsídios a CAIXA tem trabalhado na estruturação dos procedimentos operacionais internos para ajuste de contratos e repasses. A adaptação das soluções tecnológicas utilizadas na administração do FIES depende,



Proc. nº ~~00056009~~
 Fis. nº ~~46~~
 Rubr.

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>Item 9.3.1 - Ausência de Acordo de Nível de Serviços entre MEC e a Caixa.</p> <p>Determinar à SESu e à CAIXA que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - firmem Acordo de Nível de Serviços - ANS ou documento correlato, em relação ao SIFES comtemplando as áreas envolvidas, em especial a de desenvolvimento do sistema, com o objetivo de estabelecer entendimento comum sobre a natureza dos serviços propostos e os critérios de medição de desempenho, devendo este Acordo considerar elementos tais como: <p>9.3.1.1. participantes do acordo: funções e responsabilidades;</p> <p>9.3.1.2. descrição detalhada dos serviços que serão prestados;</p> <p>9.3.1.3. níveis de serviços desejados e respectivos critérios de medição e indicadores, em termos de disponibilidade, confiabilidade, tempo de resposta atendimento ao usuário (help desk), capacidade de crescimento, prazos para solicitação e atendimento de demandas (inclusive emergenciais), testes, homologação, segurança e outros que as partes julgarem necessárias;</p> <p>9.3.1.4. responsável pela medição dos serviços;</p> <p>9.3.1.5. ações a serem tomadas quando da ocorrência de problemas na prestação dos serviços (ações corretivas, penalidades e outras).</p>	<p>MEC e CAIXA não discutiram anteriormente a possibilidade de assinatura de Acordo de Nível de Serviço ou documento correlato, contemplando as recomendações do TCU</p> <p>Conforme entendimentos anteriores, existe acordo entre o MEC e a CAIXA no sentido de que alterações no FIES que ensejem adequações no SIFES, sejam negociações e propostas com antecedência mínima de 45 dias da data de início da operação.</p> <p>a) negociação entre as áreas operacional e de tecnologia da CAIXA, para discussão das recomendações do TCU;</p> <p>b) discutidas no âmbito interno da CAIXA as possibilidades de implementação das recomendações do TCU, negociar com o MEC tais recomendações;</p> <p>c) redigir minuta do Acordo de Nível de Serviço ou instrumento correlato, que contemple a negociação das partes;</p> <p>d) apreciação da minuta pelas áreas jurídicas da CAIXA e do MEC;</p> <p>e) assinatura do ANS</p> <p>Prazo: 31/05/2009</p>	<p>contido do fechamento das normas pelo MEC</p> <p>Em virtude do MEC ainda não ter se manifestado sobre aspectos que a CAIXA entende que necessitem de definição daquela Ministério, a CAIXA reiterou manifestação a respeito daqueles apontamentos (Ofício GEFUS 077/2007 de 07/03/07), sobre o qual aguardamos manifestação</p> <p>A assinatura do ANS foi inserida na cláusula 11 do contrato SESu/MEC assinado em 30/03/2007 com prazo previsto para 30/06/2007.</p> <p>Entretanto por questões de ordem interna, em que a área de tecnologia houve por bem firmar ANS específico com a GEFUS, os trabalhos tiveram o andamento prejudicado.</p> <p>Este ANS interno já foi finalizado e a partir de então, encontra-se em elaboração sob a responsabilidade da SESu/MEC e da CAIXA/GEFUS o ANS institucional a ser assinado até 31/03/2008</p> <p>Para dar sustentação ao ANS MEC/CAIXA, foi necessária a prévia assinatura de dois ANS no âmbito da CAIXA: um entre a GEFUS (agente operador do FIES) e a área de Atendimento Integrado, firmado em 08.03.08 e o outro entre a GEFUS e a área de tecnologia da informação, firmado em 24.07.08.</p> <p>Em 15.09.08 foi encaminhada ao MEC nova minuta do ANS para apreciação do MEC.</p>



Proc. nº 0005/2009
Fls. nº 41
Rubr.

Relatório: Acórdão TCU 0758/2007 - Exercício 2004

Processo nº.: TC 014.875/2005-8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SESU/MEC
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GERÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS E SEGUROS SOCIAIS

RECOMENDAÇÕES	PROVINDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>Item 1. à SESU/MEC e à Caixa Econômica Federal que:</p> <p>1.1 realizem estudo em conjunto tendo a Secretária do Tesouro Nacional como mediadora para verificar o interesse e a oportunidade de aquisição da carteira do Programa de Crédito Educativo pelo Fies, considerando a melhor opção para o Fundo;</p> <p>1.2 se a conclusão do estudo citado no item anterior for pela incorporação desses valores, que seja formalizada por instrumento jurídico ou normativo apropriado;</p> <p>Item 2. à Caixa Econômica Federal que:</p> <p>2.1 com o respaldo da documentação comprobatória pertinente, no prazo de 90 (noventa) dias;</p> <p>2.1.1 repasse para a conta específica do Fies, no SIAFI o provisão realizado em função da obrigatoriedade de assunção pelo agente financeiro, do financiamento equivalente a 20% da inadimplência dos contratos;</p> <p>Item 2.1.2 crie fluxo operacional e repasse todos os recursos a título de encargos e sanções apropriados do Programa de Crédito Educativo (PCE) para o FIES, com as devidas deduções preconizadas pela Lei nº 10.260/2001</p>	<p>No subitem 2.6 do 1289/2008/SUNRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24/09/08 foi solicitado à CGU direcionar o apontamento também ao MEC e STN para sua finalização tempestiva</p> <p>Prazo: prejudicado</p> <p>Prazo: recomendação atendida.</p> <p>a) Os valores arrecadados no PCE serão repassados ao FIES ao fim do exercício de 2008.</p> <p>Prazo: recomendação atendida</p>	<p>Em atendimento à demanda da SUFUS/GEFUS, em 11.08.2008 a CAIXA/Agente Financeiro, encaminhou o Ofício 024/2008/SUNRE ao MEC contendo o reposicionamento da carteira de créditos concedidos pelo PCE, na data-base de 31/12/2007. Neste Ofício foi solicitada também reunião entre a CAIXA, o MEC, a STN para dar início aos estudos demandados no Acórdão TCU 758/2008. A CAIXA aguarda agendamento da reunião, pelo MEC.</p> <p>Em 31/12/2008 foi efetuado o repasse do risco de crédito de responsabilidade do agente financeiro relativos contratos do período de 1999 a 2007.</p> <p>Os exercícios posteriores não estão contemplados em vista de ainda não atingirem o prazo de 360 dias de atraso.</p> <p>Foram efetuados os ajustes necessários no SIAFI e estabelecida, em dezembro/08, a rotina de transferência de arrecadação do PCE para o FIES, que efetua a transferência para o FIES até o quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, deduzida a previsão de despesas com a taxa de administração (que permanecerá na conta do PCE).</p> <p>No subitem 2.7.4 do OF 1289/2008/SUNRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24/09/08, foi justificada à SFC/CGU a inviabilidade da implantação do novo sistema de controle baseada na relação custo-</p>

DIPES
101
RESUMEC

Proc. nº 48
Fls. nº 48
Rubr.

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>Item 2.1.3 compatibilize os saldos contábeis dos sistemas SIAFI e SIFES com os do SIAFI, bem como promova os acertos entre as contas de ativo e de receita do SIAFI, a fim de que os valores registrados nos sistemas reflitam as posições financeira e patrimonial do Fies, transferindo, se for o caso, os recursos apurados em razão de eventual divergência encontrada para a conta de receita do Fundo no SIAFI.</p> <p>Item 2.1.4 repasse ao FIES os valores cobrados individualmente a título de taxa de administração em função das inconsistências identificadas nos saldos contábeis do Fundo</p>	<p>A Portaria nº 849/2008 VITEC/VIFUG/MPFI, de 14/08/2008 instituiu GT para tratar dos apontamentos AUDIR/CGU/TCU. O resultado do GT consta no Ofício nº 1.289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24 SET/08, endereçado à CGU.</p> <p>A área de tecnologia, VITEC, estuda os requisitos da demanda solicitada, com prazo informado para 30/04/2009. Após a verificação da viabilidade, informará a data prevista para a implantação desta demanda.</p> <p>Tal modelagem possibilitará a geração de relatórios gerenciais pelo SIFES e a realização das conciliações e acertos recomendados nos itens 2.1.3 e 2.1.4 do Acórdão 0758/2007.</p> <p>Prazo: prejudicado</p>	<p>benefício (considerando que os valores envolvidos e a quantidade de movimentações não cobriam os custos de operação).</p> <p>Como resultado está prevista a implantação de uma nova modelagem do banco de dados do SIFES, cuja consecução requer tempo considerável. Em 21/11/2008 foi especificado pela GEFUS o Projeto Lógico 302420 que trata da "Nova Modelagem do banco de Dados" do SIFES.</p>
<p>Item 2.2 compatibilize, no módulo financeiro do SIFES, os valores referentes aos créditos em liquidação do PCE com o saldo da conta correspondente no SIAFI</p>	<p>O apontamento, foi motivado por oscilações nos saldos mensais das operações do PCE, verificadas após a migração do processamento para o SIDUC, decorrente de instabilidades do referido sistema corporativo</p> <p>No subitem 2.7.4 do OF de 1289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24/09/08, foi justificada à SFC/CGU a inviabilidade da implantação do novo sistema de controle, baseada na relação custo-benefício (os valores envolvidos e a quantidade de movimentações não cobriam os custos da operação).</p> <p>O controle minucioso dos valores recolhidos ao Fundo com o efetivamente arrecadado na conta 1.67.201.008-6 - PCE foi atendido a partir da transferência, em NOV/08, do PCE para o FIES de parte do saldo da referida conta, bem como da implementação de rotina de repasse mensal dos valores arrecadados em cada mês.</p> <p>Os recursos que ainda permanecem na conta do</p>	<p>Foi instituída força-tarefa que mapeou as inconsistências e implementou as alterações sistêmicas necessárias à adequada gestão e controle operacional da carteira PCE.</p> <p>A geração de relatórios gerenciais consistentes já foi obtida pela Sala de Situação do SIDUC.</p> <p>A disponibilização de relatórios da carteira do PCE possibilitará a conciliação dos valores referentes aos Créditos em Liquidação com o saldo da conta correspondente no SIAFI.</p>

102
SESA MEC

Proc. nº 003/2008
Fls. nº 40
Rubr.



RESULTADOS OBTIDOS

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU
COMPLEMENTARES

RECOMENDAÇÕES

<p>Item 2.3 - permita o acesso ao agente supervisor. SESu/MEC, ao SIAFI, para possibilitar o acompanhamento do cálculo da taxa de administração do Fies</p>	<p>PCE destinado ao pagamento da taxa de administração, serão repassados para o FIES tão logo ocorra o final das negociações com o MEC e STN da liquidação da carteira. Prazo: 30/04/2009</p> <p>Desenvolvimento de módulo, no SIFES, que possibilite o acompanhamento das operações do FIES. Em 21/11/2008 foi especificado pela GEFUS o Projeto Lógico 302420 que trata da "Nova Modelagem do banco de Dados" do SIFES. A área de tecnologia, VITEC, estuda os requisitos da demanda solicitada, com prazo informado para 30/04/2009. Após a verificação da viabilidade, informará a data prevista para a implantação desta demanda A SESu/MEC terá acesso aos relatórios gerenciais do SIFES, para possibilitar o acompanhamento do cálculo da taxa de administração do FIES. Prazo: prejudicado.</p>	<p>Como resultado está prevista a implantação de uma nova modelagem do banco de dados do SIFES, cuja consecução requer tempo considerável.</p>
<p>Item 2.4 - realize o pagamento da taxa de administração do PCE, via SIAFI, nos termos do art. 90 da Lei n.º 4.320/1964, e encaminhe à SESu/MEC todas as informações necessárias para a realização do atesto nas futuras referentes aos pagamentos. a) Incorporar os saldos contábeis do PCE ao FIES no balanço de 2007, a ser efetuado a partir de janeiro de 2008. b) Fazer previsão orçamentária do PCE no orçamento do FIES a partir de 2008, a ser efetuado em julho de 2008.</p>	<p>Inclusão na previsão orçamentária para 2009. Prazo: recomendação atendida.</p>	<p>Considerando a inintendência da liquidação da carteira do PCE e, ainda, o reduzido valor da taxa de administração, optou-se por transferir os valores do PCE para o FIES e manter, na conta do PCE, uma previsão de despesas com a taxa de administração.</p>



Proc.º 0005/2009
Fis. nº 20
Rubr.

DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES À CAIXA
ACÓRDÃO N° 2928/2008 – TCU – PRIMEIRA CÂMARA, RELAÇÃO N° 109/2008, ATA N° 33/2008, SESSÃO DE
17/09/2008.

TC 018.975/2006-0

I - DETERMINAÇÕES À CAIXA E MEDIDAS REGULARIZADORAS ADOTADAS

Deliberação proferida nos autos do TC 018.975/2006-0, referente à Tomada de Contas do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, exercício de 2005.

3 – mandar fazer a determinação e recomendação sugerida, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

"(f) determinar à SESu/MEC e à CAIXA que adotem as providências necessárias para, em relação aos contratos do FIES a serem firmados, condicionar o financiamento estudantil à concessão dos descontos usualmente oferecidos aos demais alunos e, no caso de aditamento dos contratos já existentes, assegurar a devolução ou compensação pelas instituições de ensino superior de valores de mensalidade pagas à maior"

PROVIDÊNCIAS

Existem duas dificuldades para o atendimento dessa recomendação.

- a) Como a inclusão dessa regra foi posterior à criação do FIES, a CAIXA entende que sua execução equivale à atribuição que não está contemplada no contrato de prestação de serviços e que deve ser remunerada de forma exclusiva.
- b) Por outro lado, o MEC concorda, mas avalia que quem deve pagar essa remuneração é a IES.

A CAIXA providenciou o cálculo da operação e aguarda resposta a algumas questões que precisam ser respondidas pelo MEC. A operação prevê todo o reprocessamento da evolução dos contratos nessa situação para apuração do real valor dos saldos devedores e dos valores que deveriam ser pagos pelos estudantes, além de estomar e ajustar os repasses para as IES envolvidas.

CAIXA e MEC estarão definindo as questões operacionais necessárias para os acertos dos contratos, condição para que a rotina seja estabelecida para acerto dos saldos devedores dos alunos e dos valores em repasse das IES.

Relatório de Gestão 2008 FIES-ANEXO III



Proc. n° 005/2008
Fls. n° 15
Rubr.

Há necessidade de alguns ajustes em sistemas e da definição da forma e valor da remuneração da CAIXA, pela prestação do serviço em tela.

Mesmo sem o posicionamento do MEC, a CAIXA tem trabalhado na estruturação operacional interna para ajuste de contratos e repasses. A adaptação das soluções tecnológicas no SIFES depende, contudo, do fechamento das normas pelo MEC. Os trabalhos de correção dos financiamentos serão iniciados após a análise e autorização do ressarcimento dos custos pelo MEC e IES, e da validação, pelo MEC, dos novos valores de mensalidade indicados nos respectivos processos administrativos.

A correção das mensalidades majoradas envolve alterações em processos do agente operador (repasses às IES) e do agente financeiro (acerto dos contratos de financiamento).

Atualmente a CAIXA tem conhecimento de que 1.165 contratos devem ser ajustados, com base nos cinco processos administrativos abertos pelo MEC que já nos foram encaminhados.

O assunto foi trazido para discussão com a CAIXA em reunião do dia 02/09/2004. Devido à complexidade dos aspectos envolvidos no acerto, entretanto, não foi possível que a CAIXA efetuasse as correções devidas.

Entre os aspectos apontados pela CAIXA ao MEC, que demandam definição desse Ministério para que se proceda aos acertos encontram-se:

- a) a publicação pelo MEC das regras que regulamentarão os procedimentos a serem adotados e os casos em que se aplicam com o objetivo de garantir a transparência e a legalidade das operações do FIES;
- b) a necessidade de reconhecimento formal, por parte das instituições de ensino superior, dos contratos e valores envolvidos na majoração das mensalidades ou, na falta desta, o despacho final da autoridade competente sobre a matéria, determinando os acertos e autorizando a CAIXA a executá-los;
- c) a fixação dos valores, corrigidos, que deverão ser reposicionados para cada estudante, e, principalmente, os semestres passados que terão acerto retroativo;
- d) a validação desses valores pelo MEC, autor dos processos administrativos que deram origem aos acertos, ou outra autoridade competente;
- e) a definição pela imposição ou não de multa às instituições de ensino, a título de penalidade, e, se for o caso, a fixação dos valores das multas e da forma de pagamento;
- f) a definição dos procedimentos a serem adotados caso a instituição de ensino não disponha mais de saldo disponível para estorno dos valores majorados indevidamente;
- g) a definição dos procedimentos a serem adotados caso a instituição de ensino deseje parcelar os valores devidos;



Proc. nº 0005/2009
Fls. nº 53
Rubr.

h) a devolução dos valores já amortizados pelos estudantes que excedam o que deveria ter sido corretamente cobrado;

i) a definição da Fonte Orçamentária que acolherá os valores restituídos ao FIES e o lançamento desses valores.

Tais pontos ainda não foram esclarecidos pelo MEC, em que pesem terem sido formalmente encaminhados ao Ministério diversas vezes (Ofícios GEFUS 030, 046, 047, 048 e 049 /2005), e reiterados em várias reuniões:


Além disso, os processos encaminhados pelo MEC à CAIXA não possuem Relatório conclusivo, como determina a Lei 9.784/99, não contêm os requisitos necessários para efetuar a regularização dos valores contratados, nem orientações quanto aos procedimentos a serem adotados, e não determina quais valores devem ser aplicados a cada um dos contratos e aditamentos já firmados

Independente da ausência desses subsídios, a CAIXA tem trabalhado na estruturação dos procedimentos operacionais internos para ajuste de contratos e repasses. A adaptação das soluções tecnológicas utilizadas na administração do FIES depende, contudo, do fechamento das normas pelo MEC.

Em virtude do MEC ainda não ter se manifestado sobre aspectos que a CAIXA entende que necessitem de definição daquele Ministério, a CAIXA reiterou manifestação a respeito daqueles apontamentos (Ofício GEFUS 077/2007, de 07/03/07), sobre o qual aguardamos manifestação.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Prejudicado

Brasília, 20 de março de 2009.


Assinatura do Gestor

MAURO ALVES XAVIER
Gerente Nacional GEFUS
Mat. 008.109-1





Proc. nº 0005/2009
Fls. nº 53
Rubr. 



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

ANEXO "IV"

Demonstrativo de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

SUAFL/GENEF

UNIDADE GESTORA JURISDICIONADA = 155002/GESTÃO: 00001

PROGRAMA: FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - FIES

Ano Inscrito	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			Analisar
	Inscrito	Cancelado	A Pagar	Inscritos	Cancelado	A Pagar	
2007	-	-	-	284.557.997,05	79.016.043,23	206.541.953,82	
TOTAIS				284.557.997,05	79.016.043,23	206.541.953,82	

R\$1,00

Maria da Conceição Menezes Simões
 MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
 Mat. 654.740-3
 Gerente Nacional - GENEF



Proc. nº 00032009
 Fls. nº 54
 Rubr. _____



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

ANEXO "V"
Demonstrativo de Transferências (Recebidas e Realizadas) no Exercício de 2008

SUAFI/GENEF

UNIDADE GESTORA JURISDICIONADA = 155002/GESTÃO 00001

PROGRAMA: FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - FIES

TIPO	Nº Contrato Repasse	Código SUAFI	Identificação Termo Inicial ou Aditivos	Objeto da Avença	IDF Públic. DOU	Valor Total Pactuado	Valor Total Recab. Fapst no Exercício	Valor Contra- partida	Beneficiário	Situação da Avença
							1.135.475.608,15		Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior - FIES e Instituições de Ensino Superior - IES	

MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
 Mat. 654.740-3
 Gerente Nacional GENEF



Proc. nº 000563004
 Fls. nº 53
 Rubr.

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL


SUAFI/GENEF

ANEXO VI

CONTEÚDO GERAL POR NATUREZA JURÍDICA
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

FUNDO NACIONAL DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - FIES

- ✓ BALANÇO FINANCEIRO
- ✓ BALANÇO PATRIMONIAL
- ✓ VARIAÇÃO PATRIMONIAL
- ✓ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- ✓ DEMONSTRAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES
- ✓ VARIAÇÃO PATRIMONIAL POR NATUREZA
- ✓ VARIAÇÃO PATRIMONIAL POR NATUREZA E FUNÇÃO


MARIADA CONCEIÇÃO MEREZES SIMÕES
Mat. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF



Proc. n.
Fls. n.
Rubr.

0005/2009
56



Proc. n.º 0005/2009
Fls. n.º 52
Rubr. _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Declaração

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES agregando o Programa de Crédito Educativo (PCE).

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília, 17 de Março de 2009.

Iara Ferreira Pinheiro
CRC DF 016234/O-0
Contadora Responsável pela Unidade Jurisdicionada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

DIPES
Fls. 111
RESUMEC

Proc. n.º 0005/2009
Fls. n.º 55
Rubr.

EXERCÍCIO 2005
MÊS DE FEVEREIRO
PÁGINA 1

BALANÇO FINANCEIRO - TÍTULOS ORÇAMENTÁRIOS
150002000001 - FUNDO DE FINANÇ. AO ESTUDANTE DO ENS. SUPERIOR

25000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TÍTULOS	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	2008	2007	2007	2007
RECEITAS CORRENTES	825.840.362,34	525.788.178,62	105.000.000,00	111.851.721,00
RECEITA PATRIMONIAL	182.920.008,44	122.249.973,86	105.000.000,00	46.516.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	862.712.253,50	504.438.204,66	0,00	46.516.000,00
ALIEQUAÇÃO DE BENS	0,00	1,00	0,00	85.195.721,89
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS/ FINANCIAMENTO	70.214.040,83	1,00	1.084.050.300,00	65.135.721,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	420.124.709,26	380.733.936,93	1.084.050.300,00	858.427.066,00
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS	420.090.984,25	390.703.936,93	1.084.050.300,00	858.427.066,00
REPASSE RECEBIDO	0,00	0,00	18.525.660,81	193.711,88
SUB-REPASSE RECEBIDO NO EXERC	0,00	378.388.002,05	19.525.660,81	193.711,88
SUB-REPASSE RECEBIDO - BAIXA	63.735,01	0,00	85.283.171,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	83.725,01	278.288.002,05	85.283.171,02	0,00
ORDENS DE TRANSFERÊNCIA RECEBIDA	60.725,01	2.344.934,88	2.344.934,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	359.768.104,34	350.030.040,88
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	193.711,88	0,00	75.011.138,72	193.711,88
VALORES EM CIRCULAÇÃO	193.711,88	545.781.687,00	75.011.138,72	193.711,88
RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER	19.525.660,81	2.344.934,88	183.711,88	2.344.934,88
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	15.372.880,81	2.344.934,88	193.711,88	2.344.934,88
VALORES DIFERIDOS	565.871.806,19	193.711,88	284.593.250,74	347.546.940,43
OBRIGACOES EM CIRCULAÇÃO	565.871.806,19	543.223.638,81	204.567.987,05	5.253,69
RESTOS A PAGAR	487.034.022,04	193.711,88	0,00	0,00
CANCELADO	78.015.043,29	193.711,88	0,00	0,00
EMPREST- FINANCIAMENTOS E INCENTIVOS A LIZE	30.841,17	525.669	0,00	0,00
AJUSTES DE DÍPITOS E OBRIGACOES	7.036.164,15	0,00	0,00	0,00
INCORPORACAO DE DIREITOS	6.320.443,16	0,00	0,00	0,00
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	6.320.443,16	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INCORPORACOES DE DIREITOS	193.711,88	0,00	0,00	0,00
DESINCORFORACAO DE OBRIGACOES	65.135.721,89	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DIVERSOS A LIBERAR	65.135.721,89	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE DO PERÍODO ANT	1.212.127.939,81	543.223.638,81	979.317.780,14	1.212.127.939,81
CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL	1.212.127.939,81	543.223.638,81	979.317.780,14	1.212.127.939,81
APLICACOES FINANCEIRAS	10.310,82	18.509,62	10.310,82	10.310,82
INGRESSOS	3.185.365.019,05	2.532.901.650,29	3.185.365.019,05	2.532.901.650,29
DISPÊNDIOS	3.185.365.019,05	2.532.901.650,29	3.185.365.019,05	2.532.901.650,29

Iara Ferreira Pinheiro
Coordenadora
Contabilidade SPO/SEMEC

[Assinatura]
MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Avt-6547483
Gerente Nacional - GENEP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO: BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS...
SUBTÍTULO: 1510020001 - FUNDO DE FINANÇ. AD. ESTUDANTE DO ENS. SUPERIOR
ORÇAO SUPERIOR: 1800P - MINISTERIO DA EDUCACAO

EXERCÍCIO: 2008
MES: 01
PÁGINA: 1
EMISSÃO: 04/02/2009

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	2008	TÍTULOS	2008
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIVEL	1.046.758.023,60	OPERAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	607.331.427,02
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	1.574.748.794,68	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	407.859.766,21
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO	1.571.740.784,36	A LIQUIDAR	487.254.825,04
LIMITE DE SAQUE CIVIC. DE PAGAMENTO	75.011.108,72	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	487.834.925,04
RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP	66.684.407,44	VALORES DIFERIDOS	20.841,17
ATIVO NÃO FINANCEIRO	6.326.731,26	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	10.435.660,81
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	5.041.937.513,73	OPERAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	19.525.660,81
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO	4.326.731,26	OPERAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	-107.834.925,04
RECURSOS A RECEBER PRAGTO DE RP-RETRIC	-6.326.731,26	RETRICAÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS A LIQUID	-407.854.525,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.040.254.245,01	PASSIVO REAL	-487.834.925,04
CREDITOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO	15.517.714,09	RETRICAÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS A LIQUID	19.546.501,98
CREDITOS DA UNIAO, ESTADOS E MUNICIPIOS	125.320.701,04	PASSIVO REAL	3.069.160.965,35
TOVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.907.422.729,88	RETRICAÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS A LIQUID	7.114.187.885,14
EMPRESAS E FINANCIAMENTOS	6.859.697.487,33	PATRIMONIO/CAPIAL	0,00
ATIVO REAL		PATRIMONIO	0,00
		PATRIMONIO/CAPITAL EXER. 2007	0,00
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-445.026.749,79
		RESULTADO DO PERÍODO	6.869.097.437,33
		SITUAÇÃO PATRIMONIAL ATIVA	-7.133.791.167,12
		SITUAÇÃO PATRIMONIAL PASSIVA	14.746.267,87
		PASSIVO COMPENSADO	14.746.267,87
		COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	14.746.267,87
		VALORES, TÍTULOS E BENS SOB RESPONSABILIDA	14.177.074,87
		PASSIVO	6.703.443.705,20
ATIVO COMPENSADO	14.746.267,87		
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	14.746.267,87		
RESPONSABILIDADES POR VALORES, TÍTULOS E B	14.746.267,87		
ATIVO	6.703.443.705,20		

[Assinatura]
MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Mat. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF

[Assinatura]
Iara Ferreira Pinheiro
Coordenadora
Contabilidade SPO/SEMEC



Proc. nº 0005/2009
Fls. nº 50
Rubr. *[Assinatura]*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS

135012/000111 - FUNDO DE FINANÇ. AO ESTUDANTE DO ENS. SUPERIOR

28700 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO 2009

EMISSÃO 04/02/2009

PÁGINA 1

MES

DEZEMBRO

TÍTULO	VARIÁVEIS ATIVAS			VARIÁVEIS PASSIVAS		
	2009	2007	TÍTULOS	2009	2007	TÍTULOS
ORÇAMENTARIAS	2.398.578.590,20	1.920.524.503,55	ORÇAMENTARIAS	1.550.391.417,95	1.488.100.018,49	1.488.100.018,49
RECEITAS CORRENTES	625.540.563,24	625.694.173,62	DESPESAS CORRENTES	195.000.000,00	111.651.721,00	111.651.721,00
RECEITA PATRIMONIAL	162.929.009,44	122.248.979,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405.000.000,00	46.516.000,00	46.516.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	682.712.253,80	504.438.201,66	DESPESA ENTRE ORÇ. DO ORÇAMENTO	0,00	65.135.721,00	65.135.721,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.214.048,63	1,00	CUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.084.059.300,00	898.427.086,00	898.427.086,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1,00	DESPESA DE CAPITAL	1.084.059.300,00	898.427.086,00	898.427.086,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRETIMO/ FINANCIAMENTO	70.214.048,63	0,00	DESPESA ENTRE ORÇ. DO ORÇAMENTO	0,00	183.711,89	183.711,89
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	420.000.504,26	390.753.506,93	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	19.525.660,81	193.711,89	193.711,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	420.000.004,25	389.753.936,93	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	19.525.660,81	193.711,89	193.711,89
REPASSE RECEBIDO	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	371.805.457,14	518.025.519,61	518.025.519,61
SUP-REPASSE RECEBIDO	0,00	0,00	VALORES DEBITADOS - INSCRIÇÃO	371.805.457,14	349.101.992,15	349.101.992,15
VALORES DEBITADOS - SAÍDA	1.083.811.303,04	2.314.634,58	MUTUAÇÕES PASSIVAS	1.733.859.313,11	0,00	0,00
VARIÁVEIS ATIVAS	595.176.576,00	639.004.709,85	DESAJORNAMENTOS DE ATIVOS	65.263.171,02	0,00	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	487.830.825,04	204.557.997,06	LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	65.263.171,02	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS	149.295.982,01	1.974.796.703,62	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.667.593.142,09	348.101.992,15	348.101.992,15
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	63.725,01	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.583.037.145,04	565.051,72	565.051,72
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	63.725,01	0,00	TRANSFERÊNCIAS PATRIMONIAIS	294.557.997,05	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	449.222.267,00	1.074.785.703,62	DESAJORNAMENTOS DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	148.495.598,28	89.142.204,05	DESAJORNAMENTOS A INSCRIP. PELA INSCRIÇÃO D	0,00	0,00	0,00
ACRESCENTOS PATRIMONIAIS	148.495.598,28	89.142.204,05	BENS/DEBITOS A INSCRIP. PELA INSCRIÇÃO D	0,00	0,00	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	148.495.888,98	1.628.893.711,47	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS	157.574.623,79	1.628.893.711,47	RESULTADO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	157.574.623,79	1.628.893.711,47	SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00
AJUSTES DE CRÉDITOS	148.157.704,23	298.859.798,10				
DESAJORNAMENTOS DE PASSIVOS	448.038.749,79	3.905.780.507,17				
RESULTADO PATRIMONIAL	448.038.749,79	3.905.780.507,17	VARIÁVEIS PASSIVAS	3.283.248.731,06	3.885.780.607,17	3.885.780.607,17
DEFIÇIT	3.203.249.731,06					
VARIÁVEIS ATIVAS	3.203.249.731,06					

Lucia Ferreira Pinheiro
Coordenadora
Contabilidade SPO/SEAMEC

Maria da Conceição Menezes Simões
Márcia 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF

DIRETORIA
113
RESUMO

Proc. nº 0005/2009
Fls. nº 68
Rubr.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DADOS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO 1520220001 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS. SUPERIOR
ÓRGÃO SUPERCR 26100 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO 2006
MES DEZ/FECHADO
EMISSÃO 04/02/2009
PÁGINA 1

TÍTULOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZAÇÃO	EXCESSO OU INSUFICIÊNCIA DE ARRECADACÃO	TÍTULOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO	ECONOMIA OU EXCESSO NA EXECUÇÃO DE DESPESA
RECEITAS CORRENTES	1.139.059.300,00	1.139.059.300,00	842.634.427,29	296.424.872,71	CREDITOS INICIAIS/ALIMENT	1.139.059.300,00	1.169.059.300,00	1.169.059.300,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	397.500,00	397.500,00	0,00	397.500,00	DESPESAS CORRENTES	75.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	1.122.118.750,00	142.916.789,00	162.020.408,44	-20.111.626,44	OUTRAS DESPESAS CORREN	75.000,00	105.000,00	105.000,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	598.742.435,00	598.742.435,00	662.712.253,90	-63.969.818,90	DESPESAS DE CAPITAL	1.064.059.300,00	1.064.059.300,00	1.064.059.300,00	0,00
RECEITAS CORRENTES A CIJAS	0,00	0,00	68.863.764,85	-68.863.764,85	INVERSOES FINANCEIRAS	1.064.059.300,00	1.064.059.300,00	1.064.059.300,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	13.230.290,56	-13.230.290,56					
AMORTIZACAO DE EMPRESTIM	0,00	0,00	33.290.263,38	-33.290.263,38					
SUBTOTAL	1.139.059.300,00	1.139.059.300,00	845.554.711,97	293.204.588,03	SUBTOTAL	1.139.059.300,00	1.169.059.300,00	1.169.059.300,00	0,00

Iara Ferreira Pinheiro
Coordenadora
Contabilidade SPOISEMEC

[Assinatura]
-RITA DALCONTE MENEZES SIMÕES
-Nº 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF



Proc. nº 0005/2009
Fls. nº 61
Rubr. [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO BALANÇO-ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO [5500200001 - FUNDO DE FINANC. AD. ESTUJANTE DO ENS. SUPERIOR

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZAÇÃO	EXCESSO OU INSUFICIÊNCIA DE ARRECADACÃO	TÍTULOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO	ECONOMIA OU EXCESSO NA EXECUÇÃO DE DESPESA
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	427.500.082,00	427.500.082,00	400.535.323,04	26.964.758,96					
REPASSE	427.500.082,00	427.500.082,00	400.535.323,44	26.964.758,56	SUBTOTAL II			1.189.059.300,00	0,00
SUBTOTAL II	427.500.082,00	427.500.082,00	0,00	-297.500.082,00	TOTAL	1.189.059.300,00	1.189.059.300,00	1.227.330.735,41	-127.330.735,41
RECEITA TES. DESCENTRALIZ.	-397.500.082,00	-397.500.082,00	1.236.350.035,41	-127.330.735,41	SUPERAVIT TOTAL	1.189.059.300,00	1.189.059.300,00	1.236.350.035,41	-127.330.735,41
TOTAL	1.189.059.300,00	1.189.059.300,00	1.236.350.035,41	-127.330.735,41	TOTAL GERAL	1.189.059.300,00	1.189.059.300,00	1.236.350.035,41	-127.330.735,41
DEFICIT TOTAL									
TOTAL GERAL	1.189.059.300,00	1.189.059.300,00	1.236.350.035,41	-127.330.735,41					

Iara Ferreira Pinheiro
Coordenadora
Contabilidade SPOISEMIEC

Maria da Conceição Menezes Simões
MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Mat. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF



Proc. nº 0005/2009
Fls. nº 02
Rubr.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO: REANIMAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES - TODOS OS ORÇAMENTOS
 EXERCÍCIO: 2008
 MES DE FECHADO: ...
 SUBTÍTULO: 1550020001 - FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTE DO ENS. SUPERIOR
 EMISSÃO: 04/02/2009
 PÁGINA: 1
 ORGÃO SUPERIOR: 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		COMPOSIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	
TÍTULOS	2009	2007	TÍTULOS
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	1.571.748.784,86	1.212.338.250,53	CREDITOS EM CIRCULAÇÃO
— CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL	1.571.738.474,29	1.212.327.839,81	CREDITOS A RECEBER
— APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.310,62	10.310,62	RECURSOS ESPECIAIS A RECEBER
			LIMITE DE SAQUE CANCELADO DE PAGAMENT
			RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP
			OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO
			RESTOS A PAGAR
			NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR
			CRÉDITOS DIVERSOS
			EMPREST. FINANCIAMENTOS E INCENTIVOS A LIBE
			VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO
			RECURSO DEFERIDO RECEBIDO
			SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
			DISPONIBILIDADES P/FONTE DE RECURSOS
			DISPONIBILIDADE DE RESTOS A PAGAR
			LIMITE DE RESTOS A PAGAR - RECEBIDO
			DISPONIBILIDADE DE RECURSO DIFERIDO
			DISPONIBILIDADE DE REPASSE DIFERIDO RECEBI
			DISPONIBILIDADE SUPERPASSE DIFERIDO RECEBI
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:	1.571.748.784,86	1.212.338.250,53	COMPOSIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

TÍTULOS	2008	2007
	-75.011.138,72	-193.711,88
	-75.011.138,72	-193.711,88
	-75.011.138,72	-193.711,88
	-68.694.407,41	-193.711,88
	-8.306.731,28	0,00
	487.856.766,21	284.563.250,74
	487.894.920,04	284.567.987,05
	487.894.920,04	284.567.987,05
	30.041,17	5.253,69
	30.041,17	5.253,69
	19.525.660,81	103.711,88
	19.525.660,81	193.711,88
	1.108.578.486,58	927.374.988,78
	1.152.577.432,11	927.768.711,67
	6.326.731,28	0,00
	6.326.731,28	0,00
	-19.525.660,81	-193.711,88
	-19.525.660,81	0,00
	0,00	-193.711,88
	1.571.748.784,86	1.212.338.250,53

MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
 Mat. 654.740-3
 Gerente Nacional - GENEF

Iara Ferreira Pinheiro
 Coordenadora
 Contabilidade SPO/SEM
 SPO/SEM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

ZÍLULO: ... DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POR UTILIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

EXERCÍCIO 2007
MÊS DEZ (FECHADO)
FAZENDA
PÁGINA 1

EMISSÃO 04/02/2008

ORÇAO SUPERIOR 2008 - MINISTERIO DA EDUCACAO

TÍTULOS	2008	2007
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		630.808.178,62
RECEITAS CORRENTES	825.640.563,34	630.808.178,62
RECEITAS NÃO TRIBUTARIAS	825.640.563,34	1,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.214.048,63	1,00
DESVS RECEITAS DE CAPITAL	70.214.048,63	
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTARIAS	895.854.711,97	632.620.179,62
DESPESAS ORÇAMENTARIAS		112.051.721,00
DESPESAS CORRENTES	105.000.000,00	11.651.721,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.084.058.300,00	958.427.066,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.064.058.300,00	268.427.066,00
INVESTOS FINANCEIRAS	1.109.058.300,00	970.078.787,00
(-) TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS	-273.204.588,03	-343.290.607,38
RESULTADO ORÇAMENTARIO	420.660.984,25	350.733.036,93
TRANSFERÊNCIAS ATIVAS ORÇAMENTARIAS	430.050.904,25	390.734.500,93
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.093.011.303,04	923.682.707,00
MUTUAÇÕES ATIVAS ORÇAMENTARIAS	594.176.378,00	639.094.708,95
INCORPORACAO DE ATIVOS	407.834.925,04	284.657.997,65
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	19.626.660,81	193.771,86
(-) INTERFERÊNCIAS PASSIVAS ORÇAMENTARIAS	49.595.660,81	183.771,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	371.805.457,14	548.896.519,61
(-) MUTUAÇÕES PASSIVAS ORÇAMENTARIAS	371.806.467,14	518.836.519,61
DESAZENDACAO DE ATIVOS	838.535.601,31	441.876.805,05
RESULTADO ORÇAMENTARIO APOS INTERMUTUAÇÕES	839.635.581,31	441.076.985,05
RESULTADO APOS RECESP EXTRA-ORÇAMENTARIAS	61.725,01	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	61.725,01	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	448.222.257,00	1.074.795.703,62
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	146.485.868,86	88.442.204,09
INCORPORACAO DE ATIVOS	143.151.764,23	268.859.788,10
DESAZENDACAO DE PASSIVOS	157.574.623,79	1.928.850,74
OUTROS ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	65.263.171,02	
(-) INTERFERÊNCIAS PASS. EXTRA-ORÇAMENTARIAS	65.263.171,02	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.667.505.142,09	348.101.992,00
(-) DECRÉSCIMOS PATRIM. EXTRA-ORÇAMENTARIOS	1.383.037.148,04	348.101.992,00
DESAZENDACAO DE ATIVOS	284.657.997,65	0,00
INCORPORACAO DE PASSIVOS	-446.036.749,79	2.060.670.596,53
RESULTADO PATRIMONIAL / SUPERAVIT OU DÉCIT		

117
SEPT 2008

Proc. n.º 000512624
Fls. n.º 608
Rubr.

Lara Ferreira Fritzer
Lara Ferreira Fritzer
Coordenadora
Contabilidade SPO/SEMEC

Maria da Conceição Menezes Simões
MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Mat. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

DEMONSTRACAO DAS VARCAOES PATRIMONIAIS SOB NATUREZA E FUNCAO - TODOS OS ORCAMENTOS

15002/0001 - FUNDO DE FINANC. AO ESTUDANTE DO ENS.SUPERIOR

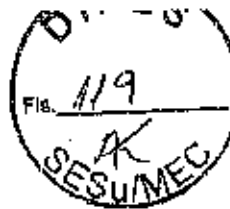
EXERCICIO 2008
MES DEZ(FECHADO)
EMISSAO 04/02/2009
PAGINA 1

TITULO	2008	2007
ORGAO SUPERIOR 26010 - MINISTERIO DA EDUCACAO		
TITULOS		
RECEITAS ORCAMENTARIAS	825.640.083,34	825.624.178,62
RECEITAS CORRENTES	825.640.683,34	825.636.178,62
RECEITAS NAO TRIBUTARIAS	70.214.049,65	1,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.214.049,65	1,00
DEMAN RECEITAS DE CAPITAL	3915.954.711,97	526.058.179,62
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	1.168.059.300,00	685.220.768,05
DESPESAS ORCAMENTARIAS	1.169.059.300,00	970.078.737,00
EDUCACAO	-273.204.536,03	-343.390.607,30
(-) TOTAL DAS DESPESAS ORCAMENTARIAS	420.000.804,25	390.733.936,03
RESULTADO ORCAMENTARIO	420.000.804,25	360.733.859,93
INTERFERENCIAS ATIVAS ORCAMENTARIAS	1.061.011.303,04	922.862.787,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	595.176.378,00	803.004.709,85
MUTACOES ATRAS ORCAMENTARIAS	467.834.925,04	284.257.897,15
INCORPORACAO DE ATIVOS	19.525.690,81	183.711,60
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	19.525.690,81	183.711,60
(-) INTERFERENCIAS PASSIVAS ORCAMENTARIAS	371.806.467,14	518.835.519,51
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	028.535.691,31	441.875.605,05
(-) MUTACOES PASSIVAS ORCAMENTARIAS	63.725,01	441.875.605,05
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	63.725,01	0,00
(-) INTERFERENCIAS ATIVAS ORCAMENTARIAS	149.322.257,00	1.874.795.703,82
RESULTADO ORCAMENTARIO APÓS INTERMUTACOES	149.492.068,98	29.442.204,15
RESULTADO APÓS RECEBSP EXTRA-ORCAMENTARIAS	149.492.068,98	29.442.204,15
INTERFERENCIAS ATIVAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	149.492.068,98	29.442.204,15
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	157.574.523,78	1.828.693.711,47
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS EXTRA-ORCAMENTARIOS	85.263.171,02	0,00
INCORPORACAO DE ATIVOS	85.263.171,02	0,00
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	85.263.171,02	0,00
OUTROS ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	1.867.585.142,09	348.101.992,74
(-) INTERFERENCIAS PASS. EXTRA-ORCAMENTARIAS	1.303.037.149,04	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	204.557.997,05	2.068.570.536,92
(+) DECRESCIMOS PATRIM. EXTRA-ORCAMENTARIOS	-445.096.740,79	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
RESULTADO PATRIMONIAL SUPERAVIT OU DEFICIT		

Proc. nº 118
Fls. nº 65
Rubr. 118
MEC

SR
Ivete Ferreira Pinheiro
Coordenadora
Contabilidade SP/ONS/MEC

[Assinatura]
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES SIMÕES
Mat. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF



Proc. nº 0005/2009
Fls. nº 56
Rubr. _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE, EM 17/03/2009.

Referente: **Processo Nº 0005/2009**

Interessado: **FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO
SUPERIOR – ÓRGÃO 26101.**

1. Considerando as atribuições previstas no inciso IV, do art. 6º, do anexo I, do Decreto 6.320, de 20 de dezembro de 2007 e, tendo em vista o que estabelece o artigo 13, da Instrução Normativa TCU nº 57, de 27 de agosto de 2008 e do inciso I, do art. 6º Decisão Normativa nº 93/2008(alterada pela Decisão Normativa nº 96/2009,) e do inciso I, do art. 3º Decisão Normativa nº 94/200885/2007, do Tribunal de Contas da União - TCU, e do item 3.1, da Portaria CGU nº 2.238 de 19 de dezembro de 2008 (Norma de Execução CGU), incluímos no presente processo de Tomada de Contas Anual a declaração atestando a situação das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2008 constantes do Sistema SIAFI previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir relacionadas:

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Balanço Financeiro;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e) Demonstração das Variações Patrimoniais por Natureza; e
- f) Demonstração das Variações Patrimoniais por Natureza e Função.

2. Ao Sr. Subsecretário de Planejamento e Orçamento, para conhecimento e encaminhamento ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, para providenciar o envio a Controladoria Geral da União, conforme item 3.3 da Portaria CGU nº 2.238 de 19 de dezembro de 2008 (Norma de Execução CGU).

(Assinaturas manuscritas)



Proc. nº _____
Fls. nº _____
Rebr. _____

JFA

IARA FERREIRA PINHEIRO
Coordenadora de Contabilidade
SPO/SE/MEC

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, EM 17/03/2009.

1. Ciente.
2. Ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, para prosseguimento conforme proposto pela Coordenação de Contabilidade desta Subsecretaria.

Paulo Rocha

PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA
Subsecretário de Planejamento e Orçamento
SE/MEC



REGISTRO SIOCC
015733/2009-95

Proc. n° 0005/2009
Fls. n° 68
Rubr. [assinatura]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO L - ANEXO I - 1º ANDAR
(XX 61) 2104-8052 – E-MAIL: spo@mec.gov.br

OFÍCIO Nº 18/2009-GAB/SPO/SE/MEC

Brasília, 19 de março de 2009.

A Senhora
LIANE VINAGRE KLAUTAU
Superintendente Nacional de Administração Financeira - CEF
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES
Sector Bancário Sul Qd. 04, Lote 3/4, 2º andar – Caixa de Econômica Federal

Assunto: Tomada de Contas do Exercício de 2008

Senhora Superintendente,

Devolveremos à Vossa Senhoria o Processo de Tomada de Contas do exercício de 2007, nº 0005/2009 (duas vias), no qual incluímos no presente processo a declaração da Contadora Responsável pelo MEC atestando a situação das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2008 constantes do Sistema SIAFI previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 dessa Secretaria, conforme atribuições previstas no inciso IV, do art. 6º, do anexo I, do Decreto 6.320, de 20 de dezembro de 2007 e, tendo em vista o que estabelece o artigo 13, da Instrução Normativa TCU nº. 57, de 27 de agosto de 2008 e do inciso I, do art. 6º Decisão Normativa nº. 93/2008(alterada pela Decisão Normativa nº. 96/2009,) e do inciso I, do art. 3º Decisão Normativa nº. 94/200885/2007, do Tribunal de Contas da União - TCU, e do item 3.1, da Portaria CGU nº. 2.238 de 19 de dezembro de 2008 (Norma de Execução CGU).

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA
Subsecretário de Planejamento e Orçamento...



Proc. nº 005/2009
Fis. nº 69
Rubr. _____

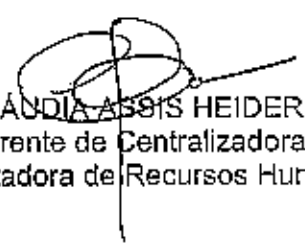
DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os empregados desta CAIXA Econômica Federal, abaixo relacionados, apresentaram para arquivamento a Declaração de Bens e Rendas referente ao ano base 2007, exercício 2008:

NOME	MATRÍCULA
MARIA FERNANDA RAMOS COELHO	001046-4
JOSÉ TRINDADE NETO	531110-1
LIANE VINAGRE KLAUTAU	569401-3
MAURÍCIO BORGES GUIMARÃES	014345-5
MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES	654740-3
RICARDO MAGNO PAULA RAMOS	019891-8
ALEXANDRE MILTON MINATEL	060358-9
MARLUCE DOS SANTOS LIMA	043151-0
JORGE PEDRO DE LIMA FILHO	031002-5
MAURO ALVES XAVIER	008109-1
SOFIA VASCONCELOS FEITOSA DE SOUZA	049567-4

Brasília, 06 de fevereiro de 2009



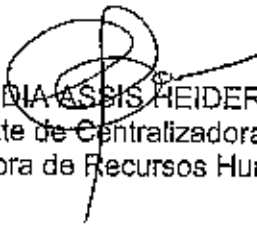
CLÁUDIA ASSIS HEIDER
Gerente de Centralizadora
Centralizadora de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os contadores desta Caixa Econômica Federal, abaixo relacionados apresentaram, para arquivamento, a cópia da Declaração de Bens e Rendas referente ao ano base 2007, exercício 2008:

NOME	MATRÍCULA
LILIAN CRISTINA CAVALLARE VIEIRA	570958-8
MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS	013324-4

Brasília, 06 de fevereiro de 2009.


CLÁUDIA ASSIS HEIDER
Gerente de Centralizadora
Centralizadora de Recursos Humanos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMAS

FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

PCE – Programa de Crédito Educativo

Consignamos que, de acordo com o constante na Decisão Normativa TCU nº 94, de 03 de dezembro de 2008, Anexo I – Unidades Jurisdicionadas que apresentarão Processo Anual de Contas, o FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior agrega o PCE – Programa de Crédito Educativo



Proc. nº ~~0005/2009~~
Fis. nº ~~3~~
Rubr.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Diretoria de Políticas e Programas da Graduação da Educação Superior
Coordenação Geral de Projetos Especiais para a Graduação
Esplanada dos Ministérios, Bloco "L" - anexo II - 3º andar, sala 331.
Tel (061) 2104-8757 / 2104-8058 / 2104-8628
Fax (061) 2104-9245
70047-900 - Brasília - DF - Brasil

Ofício nº ~~166~~ 2009/MEC/SESu/DIPES/CGPEG

Brasília, 23 de março de 2009.

Ao Senhor
Mauro Alves Xavier
Gerente Nacional de Fundos e Seguros Sociais
Caixa Econômica Federal
SBS Qd. 04, Lotes 3/4 13º Andar - Brasília (DF)
CEP: 70.092-900
Tel: (61) 3206-8665
Fax: (61) 3206-8662

C/C: Ao Senhor
Américo Martins
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Educação I
Controladoria-Geral da União
SAS Quadra 1, Bloco "A" - Edifício Darcy Ribeiro - Brasília (DF)
CEP 70070-905
Tel: (61) 3412-7126
Fax: (61) 3412-7386

Assunto: Relatório de Gestão FIES 2008

Prezado Gerente,

1. Solicita-se por meio deste ofício o envio do Relatório de Gestão do FIES referente ao ano de 2008 elaborado pela CAIXA para que este Ministério anexe o seu Relatório sobre o programa e envie ambos à Controladoria-Geral da União, conforme acordado em reunião realizada em 20/03/2008 entre o Ministério e a CGU.
2. Ressalta-se que a CAIXA deve enviar tal relatório no prazo de 48 horas, tendo em vista que este Ministério deve encaminhar os relatórios à CGU na data limite de 31 de março de 2009.



Proc. n.º 000519000
Fis. n.º 39
Rubr. _____

3. A resposta ao presente documento pode ser enviada por meio de fax, anexo a seu original deva ser remetido por correio ou protocolado pessoalmente neste Ministério em até 5 (cinco) dias após o envio do fax.

4. Solicita-se, por fim, o envio **IMEDIATO** do comprovante de recebimento em anexo para o **Fax (61) 2104-9245**.

5. Cumprimentando-o cordialmente, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Bruno Teodoro Oliya

Coordenador Geral de Projetos Especiais para a Graduação

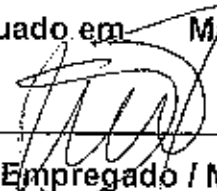
Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias

PROCESSO Nº

004/2009

Título
TOMADA DE CONTAS ANUAL
Assunto/Referência
- PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO Agregado à Tomada de Contas Anual do Fundo de Financiamento do Ensino Superior – FIES
- EXERCÍCIO DE 2008

Autuado em Março de 2009


Empregado / MatrículaSÉRGIO GUIMARÃES PINTO
Matr.: 026.016-8 -

Analista

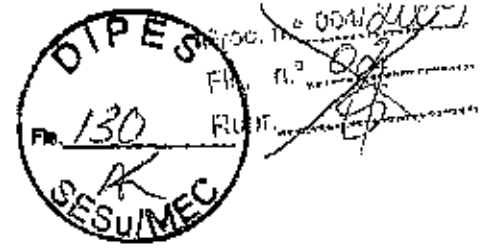


I - ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS - EXERCÍCIO 2008	
ORGÃO/ENTIDADE PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO - PCE	
RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS - PEÇAS EXIGIDAS (art. 13, IN/TCU 57/2008)	LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.)
I. UNIDADE	
I - Rol de responsáveis (art. 10 do IN/TCU 57/2008).	71 a 78
II - Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados	79 a 92
• Demonstrativo relacionando as dispensas de instauração de TCE, conforme indiciado no item 14 do Anexo II	NÃO SE APLICA
III. Informações contábeis (Observar previsão na legislação aplicável à entidade)	
▪ Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do Sialfi	NÃO SE APLICA
▪ Demonstrações Financeiras e Contábeis previstas em lei específica	93 a 105
▪ Demonstração do Resultado do Exercício prevista na Lei nº 6.404/76	106 a 108
▪ Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis	109 a 117
▪ Parecer da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras	118 a 131
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	132 a 136
V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão	137 a 140
▪ Parecer da unidade de auditoria interna	141 a 142
▪ Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador	NÃO SE APLICA
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL Sérgio Guimarães Pinto Matr.: 025.011-8 Analista
2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	
VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente	
VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente	
VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	
SITUAÇÃO	
1 () A Prestação de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 13 da IN/TCU 57/2008 e conteúdos constantes dos Anexos II e VIII da DN/TCU __/2008, estando em condição de ser encaminhada ao TCU.	
2 () Ausente(s) na Prestação de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 57/2008 e pela DN/TCU __/2008, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver:	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL
3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO	
IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL

*? Nos casos em que a 10 não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever "não se aplica".

CAIXA

CAIXA
ECONÓMICA
FEDERAL



I - Rol de Responsáveis

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PCE										
ÓRGÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ENDEREÇO: SCS QUADRA 4 LOTE 34 CIDADE: BRASÍLIA - DF CEP: 70070-140					GESTÃO: 2008					
NATUREZA DA RESPONSABILIDADE: 1 - DIRIGENTE MÁXIMO 2 - SUBSTITUTO DE DIRIGENTE MÁXIMO 3 - MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR 4 - MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 5 - MEMBRO DE CONSELHO FISCAL					6 - MEMBRO DE CONSELHO CURADOR ou COMITÊ DE RECURSOS DO DE DIRETORIA					
ORD.	NOME DO AGENTE 2. ENDEREÇO RESIDENCIAL 3. ENDEREÇO E TELEFONE/FAX FUNCIONAL	CPF	CARGO OU FUNÇÃO	1 - DESIGNAÇÃO 2 - EXONERAÇÃO		PERÍODO GESTÃO (NO EXERCÍCIO)		MAT. RESP.	DATA INÍCIO	DATA FIM
				DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO			
1	1 - Maria Fernanda Rumes Coelho 2 - SCS 215 - Bloco F - Apto 404 - Brasília-DF 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 2º and. Brasília-DF Tel: (61) 3208-9819 FAX: (61) 3206-9732	318.455.334-53	Presidente	1. Decreto nº 28.03.2006	DOU 29.03.2006			1	01.01.2008	31/12/2008
2	1 - Clarice Coppetti 2 - SCS 203 Bloco C Apto. 601 - Brasília/DF 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 2º and. Brasília-DF Tel: (61) 3206-4396 FAX: (61) 3208-9732	354.985.240-68	Vice-Presidente; Presidente Presidente Presidente Presidente	1. Decreto de 20.05.2004 1. Portaria Presi nº 052/2008 18.01.2008 23.04.2008 09.05.2008 25/07/2008 31/07/2008	DOU 21.05.2004			3 2 2 2 2	01.01.2008 23.01.2008 26.04.2008 15.05.2008 26.07.2008	31/12/2008 01.02.2008 05.05.2008 15.05.2008 30.07.2008
3	1 - Carlos Antônio do Brito 2 - SHIS Q15 C/ 14 Casa 04 LAGO SUL Brasília - DF 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 2º and. Brasília-DF Tel: (61) 3206-4421 FAX: (61) 3208-9732	003.215.401-15	Vice-Presidente	1. Decreto de 03.07.2007	DOU 04.07.2007			3	01.01.2008	31/12/2008
4	1 - Carlos Augusto Borges 2 - SCS 109 - Bloco D - apto 408 - Brasília-DF 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 2º and. Brasília-DF Tel: (61) 3208-9814 FAX: (61) 3206-9815	124.632.843-49	Vice-Presidente	1. Decreto de 03.07.2007	DOU 04.07.2007			3	01.01.2008	31/12/2008
5	1 - Carlos Gomes Sampaio de Freitas 2 - Rua Tapuias, Nº 39 Apto 301 - Bairro Floresta - CEP 30.150-030 - Belo Horizonte-MG 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 2º and. Brasília-DF Tel: (61) 3206-8810 FAX: (61) 3208-9732	137.387.046-04	Vice-Presidente	1. Decreto de 03.07.2007 2. Decreto de 29.12.2008	DOU 04.07.2007 DOU 29.12.2007			3	01.01.2008	31/12/2008



Pág. nº 004/2008
 Rubr. *[assinatura]*
[assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PCE									
ORGÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ENDEREÇO: SBS QUADRA 4 LOTE 34 CIDADE: BRASÍLIA - DF CEP: 70070-140									
GESTÃO: 2008									
6 - MEMBRO DE CONSELHO CURADOR ou COMITÊ DE RECURSOS ou DE DIRETORIA									
1 - ORIENTADO MÁXIMO 2 - SUBSTITUTO DE DIRELENTE MÁXIMO 3 - MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR 4 - MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 5 - MEMBRO DE CONSELHO FISCAL									
ORD.	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE:	Cargo ou Função	CPF	1 - DESIGNAÇÃO	2 - EXONERAÇÃO		PERÍODO GESTÃO (NO EXERCÍCIO)		NAT. RESP.
					DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM	
6	Conselho Diretor 1 - NOME DO AGENTE 2 - ENDEREÇO RESIDENCIAL 3 - ENDEREÇO E TELEFONE/FAX FUNCIONAL 1 - Edílio Ricardo Valadarias 2 - Hotel Lakeside - SHTM, Tracão 01, Lota 2, Projeto Onda 3, Bloco H, Apt. 247 3 - SSS Q 4 Lotes 3 e 4 - 21º and. Brasília-DF Tel: (61) 3206-9992 FAX: (61) 3206-9732	Vice-Presidente	494.491.105-72	1. Decreto de 29.12.2008	DOU 29.12.2008	29.12.2008	31/12/2008	3	
7	1 - Fábio Lenza 2 - SHCS 710, Bl. M, Casa 06 - Brasília-DF-CEP: 70.360-763 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 21º and. Brasília-DF Tel: (61) 3206-9338 FAX: (61) 3206-9732	Vice-Presidente	236.544.131-49	1. Decreto de 25.02.2003	DOU 26.02.2003	01.01.2008	31/12/2008	3	
8	1 - Jorge Fontes Herada 2 - Rua Olávio Zampol, 46 - Ap. 12 Vila Aurora - Ribeirão Preto-SP 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 21º and. Brasília-DF Tel: (61) 3206-9014 FAX: (61) 3206-9732	Vice-Presidente	095.048.855-00	1. Decreto de 03.05.2005	DOU 04.05.2005	01.01.2008	31/12/2008	3	
9	1 - Márcio Percival Alves Pinto 2 - Rua Paschoal Vila, 557, 12º Andar, Vila Madalena - São Paulo - SP 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 21º and. Brasília-DF - 3206-9813 Tel: (61) 3206-9813 FAX: (61) 3206-9732	Vice-Presidente	590.191.218-68	1. Decreto de 03.07.2007	DOU 04.07.2007	01.01.2008	31/12/2008	3	
10	1 - Marcos Roberto Vasconcelos 2 - Rua São João nº. 250 - Ed. Icaro Ap. 204 - Mexingá-PR CEP: 87.030-200 - 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 21º and. Brasília-DF Tel: (61) 3206-9810 FAX: (61) 3206-9732	Vice-Presidente	740.861.299-00	1. Decreto de 03.07.2007	DOU 04.07.2007	01.01.2008	31/12/2008	3	

DIFES
 132
 SE/MEC
 01/01/2008

Handwritten signature


IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PCE

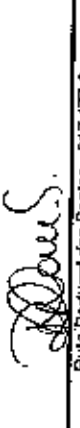
ORGÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ENDEREÇO: SBS QUADRA 4 LOTE 34
CIDADE: BRASÍLIA - DF
CEP: 70070-140

GESTÃO: 2008

ORD.	NOME DO AGENTE 2. ENDEREÇO RESIDENCIAL 3. ENDEREÇO E TELEFONE/FAX FUNCIONAL	CPF	CARGO OU FUNÇÃO	1 - DESIGNAÇÃO		NAT. RESP.	PERÍODO GESTÃO (NO EXERCÍCIO)	
				DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO		DATA INÍCIO	DATA FIM
11	1 - Sérgio Pinheiro Rodrigues 2 - Av. S. Luís Rei de França - Qd 5, Cs 2, J. Eldorado São Luiz - MA 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 21º and. Brasília-DF Tel: (61) 3206-8811 FAX: (61) 3206-9732	008.205.123-20	Vice-Presidente	1. Decreto de 03.07.2007	DOU 04.07.2007	3	01.01.2008	31/12/2008
12	1 - Wellington Moreira Franco 2 - Av. Epitácio Pessoa, 2870/1102 - Bairro: Lagoa - Rio de Janeiro-RJ 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 21º and. Brasília-DF Tel: (61) 3206-9158 FAX: (61) 3206-9732	103.568.797-91	Vice-Presidente	1. Decreto de 03.07.2007	DOU 04.07.2007	6	04.07.2007	31.12.2008

6 - MEMBRO DE CONSELHO CURADOR ou COMITÊ DE RECURSOS ou DE DIRETORIA


 Wellington Moreira Franco
 Vice-Presidente


 Rui Portugal dos Santos - 017.477-0
 Gerente Nacional de Apoio a Colegiados - GECOL



Proc. nº 004/2009
 Fls. nº 054
 Data:

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ENDEREÇO: SBS QUADRA 4 LOTE 34
CIDADE: BRASÍLIA - DF
CEP: 70070-140

GESTÃO: 2008

ORD.	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE:	CARGO OU FUNÇÃO	CPF	1 - DESIGNAÇÃO	2 - EXONERAÇÃO		NAT. RESP.	PERÍODO GESTÃO (NO EXERCÍCIO)	
					DOCUMENTO	DATA DA		DATA INÍCIO	DATA FIM
Conselho de Administração 1 - NOME DO AGENTE 2 - ENDEREÇO RESIDENCIAL 3 - ENDEREÇO E TELEFONE/FAX FUNCIONAL		6 - MEMBRO DE CONSELHO CURADOR DO COMITÊ DE RECURSOS OU DE DIRETORIA							
1 - DIRIGENTE MÁXIMO 2 - SUBSTITUTO DE DIRIGENTE MÁXIMO 3 - MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR 4 - MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 5 - MEMBRO DE CONSELHO FISCAL									
1	1 - Nelson Machado 2 - SQS 216 BL J Ap. 202 - Asa Sul - CEP: 70.295-100 - Brasília - DF 3 - Ministério da Fazenda - Bloco P - 4º andar - sala 416 - Brasília - DF - CEP 70.048-900 Telefones: (61) 3412-2407 - (61) 3412-2410	Presidente	004.384.701-44	1 - Portaria/MF nº 98, de 02.05.2007	DOU 03.05.2007	4	01.01.2008	31.12.2008	
2	1 - Maria Fernanda Ramos Coelho 2 - SQS 215 - Bloco F - Apto 404 - Brasília - DF 3 - SSS - Quadra 4 - Lote 3/4 - 2º andar Fone: 3206-8819 e 3206-9816	Vice-Presidente	318.455.834-63	1 - Decreto nomeação de 28.05.2006 a Esbólio de Caixa Decreto nº 6.132, de 22.06.2007, Art. 16, II e Decreto nº. 8.673, de 05.06.2008, Art. 17, II	DOU 29.03.2006	4	01.01.2008	31.12.2008	
3	1 - Clarice Coppetti 2 - SQS 203 Bloco C Apto. 601 - Brasília/DF 3 - SBS Q 4 Lotes 3 e 4 - 2º and. Brasília-DF Tel: (61) 3208-4398 FAX: (61) 3208-9732	Vice-Presidente Vice-Presidente Vice-Presidente Vice-Presidente Vice-Presidente	354.995.240-68 068.195.378-55	1. Portaria Presl nº 032/2008 1. Portaria Presl nº. 419/2008 1. Portaria Presl nº 484/2008 1. Portaria Presl nº 778/2008 1. Portaria Presl nº 611/2008	18.01.2008 25.04.2008 09.05.2008 25/07/2008 31/07/2008	4 4 4 4 4	23.01.2008 26.04.2008 15.05.2008 26.07.2008 04.08.2008	01.02.2008 05.05.2008 16.05.2008 30.07.2008 13.08/2008	
3	1 - Alexandra Reschke 2 - SHUB Condomínio Ecológico Village III - Casa 20 - Lago Sul - Brasília/DF 3 - Ministério do Planejamento - Bloco C - Sala 200 - Gabinete - Tel 3319-1922	Conselheira	068.195.378-55	1 - Portaria/MF nº 128, 25.04.2006	DOU 25.04.2006	4	01.01.2008	31.12.2008	
4	1 - Luis Inácio Luciana Adams 2 - SQS 207 - Bloco K - Apto 103 - Brasília - DF 3 - Ministério da Fazenda - PGN - Bloco P Ed. Sede - Gabinete - Tel 3412-2810 e 3412-2811	Conselheiro	465.336.80-72	1 - Portaria/MF nº 443, de 14.12.2006	DOU 15.12.2006	4	01.01.2008	31.12.2008	

DIPES
 RESUMEC
 134
 31.12.2008
 01.01.2008

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ENDEREÇO: SBS QUADRA 4 LOTE 34
CIDADE: BRASÍLIA - DF
CEP: 70070-140
GESTÃO: 2008

ORD.	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE:	CARGO OU FUNÇÃO	CPF	1 - DESIGNAÇÃO	2 - EXONERAÇÃO		PERÍODO GESTÃO (NO EXERCÍCIO)
					DOCUMENTO	DATA DA	
5	1 - DIRIGENTE MÁXIMO 2 - SUBSTITUTO DE DIRIGENTE MÁXIMO 3 - MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR 4 - MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 5 - MEMBRO DE CONSELHO FISCAL	Conselheiro	183.984.521-49	1-Portaria/MF nº 361, de 05.10.2006	DOU 05.10.2006	01.01.2008	31.12.2008
6	Conselho de Administração 1 - NOME DO AGENTE 2 - ENDEREÇO RESIDENCIAL 3 - ENDEREÇO E TELEFONE/FAX FUNCIONAL	Conselheiro	563.686.231-87	1-Portaria/MF nº 102, de 22.05.2006	DOU 23.05.2006	01.01.2008	01.01.2008
7	1 - Manoel Joaquim de Carvalho Filho 2 - SQS 314 BL D Ap. 302 - Ass Sul - Brasília - DF - CEP:70.383-040 3 - Ministério da Fazenda - Bloco P - 3º andar - sala 324 - Telefones: (61) 3412-2313/2315 FAX:(61) 3412-1793 1 - Paulo Fontoura Valle 70.330-060 3 - Ministério da Fazenda - Bloco P - Anexo A - 1º andar - STN - Telefones: (61) 3412-3511/ 3509/3500	Conselheiro	311.652.571-48	1-Portaria/MF nº 103, de 22.05.2006	DOU 23.05.2006	01.01.2008	31.12.2008

BRASÍLIA *20/08/08*
 Rudes Portugal dos Santos - 017.477-0
 Gerente Nacional de Apoio a Colégios - GECCOL
 Marcos Roberto Vasconcelos
 Vice Presidente

DIPES
 135
 R
 MES/MEC
 PROC. Nº 00462009
 H.S. Nº 07
 12/08

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONSELHO FISCAL

ÓRGÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ENDEREÇO: SBS QUADRA 4 LOTE 34
CIDADE: BRASÍLIA - DF
CEP: 70070-140

GESTÃO: 2008

NATUREZA DA RESPONSABILIDADE:
 1 - DIRIGENTE MÁXIMO
 2 - SUBSTITUTO DE DIRIGENTE MÁXIMO
 3 - MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR
 4 - MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 5 - MEMBRO DE CONSELHO FISCAL

ORD.	CONSELHO FISCAL	CPF	CARGO OU FUNÇÃO	1 - DESIGNAÇÃO		NAT. RESP.	PERÍODO GESTÃO (NO EXERCÍCIO)	
				1 - NOME DO AGENTE	2 - EXONERAÇÃO		DATA INÍCIO	DATA FIM
1	1 - ENDEREÇO RESIDENCIAL 3 - ENDEREÇO E TELEFONE/FAX FUNCIONAL 1 - Ricardo Soriano de Alencar 2 - SQSW 100 - Bloco F - Apto 408 - CEP: 70.670-016 - Brasília/DF 3 - SPS Quadra 02 - Ed. João Sead 4º andar - Sala 410 Brasília - DF Telefone: (61) 3412-0707/0705	508.463.451-37	Conselheiro Presidente	1 - Portaria MF nº 414, de 16.11.2008 1 - Portaria MF nº 90, de 10.04.2008	DOU 17.11.2008 DOU 10.04.2008	5	01.01.2008	31.12.2008
2	1 - Ademar Passos Veiga 2 - SQN 313 Bl. B Ap. 103 - Asa Norte CEP: 70.768-020 - Brasília - DF 3 - Esplanada dos Ministérios - Bloco P - 8º andar - Brasília-DF - CEP 70048-900 Telefone: (61) 3412-2804	127.395.101-37	Conselheiro	1 - Portaria MF nº 112, de 16.04.2007 1 - Portaria MF nº 90, de 10.04.2008	DOU 17.04.2007 DOU 10.04.2008	5	01.01.2008	28.04.2008
3	1 - Afonso Diegues Barreto do Maneses Silva 2 - SQS 310 - Bloco F - Apto 601 - CEP 70.363-060 - Brasília/DF 3 - Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional - Bloco P - Ala B - Sala COAPI - Brasília/DF Telefone: (61) 3412-1470	504.690.571-53	Conselheira	1 - Portaria MF nº 421, de 30.11.2006 2 - Portaria MF nº 90, de 10.04.2008	DOU 01.12.2006 DOU 10.04.2008	5	01.01.2008	05.05.2008
4	1 - Edilberto de Oliveira 2 - SQN 212 - Bloco J - apto. 506 - CEP 70864-100 3 - Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Ed. Anexos - Ala B - Térreo - Gabinete COREM Telefone: 3412-3042/3043	546.874.468-04	Conselheiro	1 - Portaria MF nº 90, de 10.04.2008	DOU 10.04.2008	5	05.05.2008	31.12.2008
5	1 - José Mauro Gomes 2 - SQS 104 - Bloco D - apt. 402 - CEP 70343-040 3 - Esplanada dos Ministérios - Ed. Sede do MF - Bloco P - 5º andar - Sala Assessoria Parlamentar - Brasília-DF Telefone: 3412-2535	359.663.860-00	Conselheiro	1 - Portaria MF nº 90, de 10.04.2008	DOU 10.04.2008	5	01.01.2008	31.12.2008



Ass. do Diretor
 Ass. do Gerente
 Ass. do Coordenador
 Ass. do Assessor
 Ass. do Analista

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONSELHO FISCAL

ÓRGÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ENDEREÇO: SBS QUADRA 4 LOTE 34

CIDADE: BRASÍLIA - DF

CEP: 70070-140

GESTÃO: 2008

8 - MEMBRO DE CONSELHO CUJADOR: CP COMITÊ DE RECURSOS DE DIRETORIA

- NATUREZA DA RESPONSABILIDADE:
- 1 - DIRIGENTE MÁXIMO
 - 2 - SUBSTITUTO DE DIRIGENTE MÁXIMO
 - 3 - MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR
 - 4 - MEMBRO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 5 - MEMBRO DE CONSELHO FISCAL

ORD.	NOME DO AGENTE	CPF	CARGO OU FUNÇÃO	1 - DESIGNAÇÃO		NAT. RESP.	PERÍODO GESTÃO (NO EXERCÍCIO)	
				DOCUMENTO	DATA DA		DATA INÍCIO	DATA FIM
6	<p>Conselho Fiscal</p> <p>1 - MARCELO ESTRELA FICHE</p> <p>2 - SHIKI OLIVEIRA - Conj. 03 - Casa 17 - Brasília/DF</p> <p>3 - Esp. Dos Ministérios - Bloco P - 3º andar - Gabinete - Brasília/DF</p> <p>Telefone: (61) 3412-2314/2315</p>	018.510.107-00	Conselheiro	1 - Portaria MF nº 414, de 16.11.2006	DOU 17.11.2006	5	01.01.2008	05.06.2008
7	<p>1 - Onofre Soares dos Santos</p> <p>2 - SQN 305 - Bl D Ag. 102 - CEP: 70.737-040 - Brasília-DF</p> <p>3 - Esplanada dos Ministérios - Bloco P - 3º andar - Gabinete - Brasília/DF</p> <p>Telefone: (61) 3472-2314/2315</p>	018.510.107-00	Conselheiro	1 - Port. MF nº 90, de 10.04.2008	DOU 10.04.2008	5	01.01.2008	08.12.2008
8	<p>1 - Paulo Henrique Feljó da Silva</p> <p>2 - Condi. Entre Lagos, Quadra 1, conj. T, casa 25 - Sobradinho - DF CEP 73225-900</p> <p>3 - Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Ala A - Sala 33</p> <p>Fones: 3412-3011 e 9248-8503</p>	722.009.824-87	Conselheiro	1 - Portaria MF nº 368, de 01.12.2008	DOU 02.12.2008	5	09.12.2008	31.12.2008
9	<p>1 - Angela Carballido Fernandez</p> <p>2 - CA 05 Lote N3 Ag. 210 - Brasília-DF CEP 71503-505</p> <p>3 - Esplanada dos Ministérios - Bloco P - Edifício Anexo - Ala A, Telefone: 3412-3028/1448</p>	246.204.998-38	Conselheira suplente* do Senhor Exlido de Oliveira	1 - Port. MF nº 149, de 29.05.2008	DOU 30.05.2008	5	30.06.2008	31.12.2008

* Os Conselheiros suplentes participam das reuniões quando ausentes os conselheiros titulares



BRASÍLIA, 20/01/09

Paulo
 Rute Portugal dos Santos - 017.477-0
 Gerente Nacional de Apoio a Colegiados - GECA

Marcos Roberto Vasconcelos
 Vice-Presidente

SUMÁRIO

1. Identificação	3
2. Objetivos e metas institucionais e/ou programáticos	4
2.1. Responsabilidades institucionais – Papel da unidade na execução das políticas públicas	4
2.2. Estratégia de atuação da unidade na execução das políticas públicas.	4
2.3. Programas	5
2.3.1. Programa 001 - Concessão de Financiamento a estudantes de Ensino Superior	5
2.3.2. Principais ações do programa	5
2.3.2.1. Ação 001 - Financiar estudantes de Ensino Superior que, estando regularmente matriculados em instituições de ensino não gratuitas, não tenham condições de arcar com os custos de sua formação.	5
2.4. Desempenho Operacional	6
2.4.1. Evolução de gastos gerais	8
3. Reconhecimento de passivos por Insuficiência de créditos ou recursos	8
4. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	8
5. Demonstrativo de transferências (recebidas e realizadas) no Exercício	8
6. Previdência Complementar Patrocinada	8
7. Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos	8
8. Renúncia Tributária	9
9. Declaração sobre a regularidade dos beneficiários diretos de renúncia	9
10. Operações de fundos	9
11. Despesas com cartão de crédito	9
12. Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno	9
13. Determinações e recomendações do TCU	9
14. Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício.	9
15. Dispensas de Instauração de TCE e TCE cujo envio ao TCU foi dispensado	9
16. Informações sobre a composição de Recursos Humanos	9
17. Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.	9
18. Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins	9

M



1. Identificação

Nome completo da unidade e sigla	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO - PCE	
CNPJ		
Natureza jurídica	Órgãos da administração direta do Poder Executivo	
Vinculação ministerial	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	
Endereço completo da sede	Esplanada dos Ministérios Bloco L - Ed. Sede e Anexos CEP: 70.047-900 - Brasília / DF Telefones: (0xx 61) 2104 8484 - 0800 616161	
Endereço da página institucional na internet	www.mec.gov.br	
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União.	O PCE foi constituído pela Exposição de Motivos nº 393 do Ministério de Educação e Cultura (MEC), de 23 de agosto de 1975, atual Ministério da Educação, instituído pela Lei 8.436/1992, alterado pela Lei 9.288/1996, e regulamentado pela Circular BACEN 2282/1993.	
Código da UJ titular do relatório	Ministério da Educação	
Códigos das UJ abrangidas	_____	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento	
Função de governo predominante	Educação	
Tipo de atividade	Executora	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome	Código
	_____	_____

M

2. Objetivos e metas institucionais e/ou programáticos

2.1. Responsabilidades institucionais - Papel da unidade na execução das políticas públicas

O Programa de Crédito Educativo – PCE foi criado em 18/08/75, com o objetivo de prestar assistência creditícia e possibilitar o acesso de estudantes universitários de graduação comprovadamente carentes de recursos e com bom desempenho escolar.

Implantado inicialmente nas regiões norte, nordeste e centro-oeste, o Programa, ao longo do tempo, sofreu diversas modificações para adequar-se ao contexto social, econômico e financeiro da sociedade.

De igual forma, adaptando-se as mutações econômicas, o financiamento foi remunerado por juros fixos, 80% da correção monetária mais juros de 6% ao ano e, finalmente, com correção de TR plena e juros de 6% ao ano.

Desde sua criação, em 1975, o PCE beneficiou mais de um milhão de estudantes.

Em 1997, último ano em que o PCE concedeu financiamentos, foram liberados R\$ 309 milhões para atendimento de 58.709 estudantes. A partir de então os recursos liberados foram suficientes somente para o aditamento dos contratos em vigor.

Dentre os fatores que levaram ao encerramento das atividades do PCE, podemos destacar:

- parcelas de amortização elevadas em decorrência do longo prazo da operação, capitalização dos encargos e juros;
- inexistência de fiadores ou garantias do crédito;
- dificuldade na cobrança administrativa dada a grande mobilidade dos estudantes;
- limitação das fontes de recursos pela diminuição do retorno dos créditos concedidos.

Diversas ações foram empreendidas para a recuperação do Programa. Em 1997, foi oferecida a prerrogativa de alongamento dos prazos de amortização.

Em 1999, com a criação do Financiamento Estudantil – FIES, o Programa deixou de conceder novos financiamentos mantendo-se, apenas, os aditamentos, cuja ocorrência só foi necessária até o ano de 2006.

2.2. Estratégia de atuação da unidade na execução das políticas públicas.

Em vista do término das operações do Programa mencionada no subitem 2.1.8, o foco de atuação sobre o PCE restringe-se à manutenção dos contratos vigentes e viabilizar sua liquidação antecipada para encerramento definitivo do PCE.



**2.3. Programas****2.3.1. Programa 001 - Concessão de Financiamento a estudantes de Ensino Superior***Tabela 1 - Dados gerais do programa*

Tipo de programa	Educação
Objetivo Geral	Financiar a graduação no Ensino Superior de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva.
Gerente do programa	Caixa Econômica Federal
Gerente executivo	Indicadores de Desempenho, conforme
Indicadores ou parâmetros utilizados	Item 2.4 deste Relatório.
Público-alvo (beneficiários)	Sociedade

2.3.2. Principais Ações do Programa**2.3.2.1. Ação 001 - Financiar estudantes de Ensino Superior que, estando regularmente matriculados em instituições de ensino não gratuitas, não tenham condições de arcar com os custos de sua formação.****CONTROLES OPERACIONAIS**

A partir de março de 2005, as informações da Carteira do Crédito Educativo deixaram de ser controladas pela empresa UNISYS/DATAMEC que gerava as informações das operações de crédito do PCE MEC, em decorrência do término do contrato.

Em virtude do término do contrato de prestação de serviços com a UNISYS/DATAMEC, em 28/02/2005, definiu-se pelo desenvolvimento interno de um novo sistema, denominado SIDUC, para substituir o SICON-PCE e o SIGCE, cuja responsabilidade pelo desenvolvimento coube à área de tecnologia da CAIXA.

Este sistema adotou como base de migração o saldo da carteira posicionado em dezembro de 2004.

Somente em 14/03/2005 a UNISYS/DATAMEC disponibilizou todos os arquivos de migração para implantação no SIDUC, contudo a migração apresentou algumas inconsistências que ocasionou atraso na implantação.

Em relação à parte contábil, que teve a sua especificação inicial concluída em dez/04, em razão de alteração de regras ocorridas durante 2005, houve necessidade de reelaboração das especificações desse módulo ao longo do 2º. SEM 2005, fato que acarretou o atraso no seu desenvolvimento e implementação, trazendo como consequência a sua disponibilização próxima do prazo limite para fechamento do balanço de 2005, sem que todos os testes de depuração das informações geradas pudessem ser realizados pelos gestores com o rigor requerido. Ainda assim em dezembro de 2005 foram efetuados os registros contábeis desta movimentação.

Segundo a área responsável pelo novo sistema, as dificuldades encontradas no desenvolvimento do SIDUC, bem como na agilidade de implantação de todos os módulos previstos nas especificações, estão diretamente relacionadas aos problemas verificados nos dados migrados, na inexistência de histórico no SICON-PCE, bem como nas inconsistências que persistiram desde a implantação da primeira renegociação e das liminares..

Cabe ressaltar que, no decorrer do exercício de 2008, poderão ocorrer ajustes no referido sistema de Crédito Educativo e, conseqüentemente, em saldos contábeis de operações de crédito, provisão e rendas de operações de crédito, considerando que o mesmo ainda está sendo homologado, com previsão da disponibilização dos módulos de renegociação, informações gerenciais e sinistros.

Em 2007 o SIDUC foi adequado para permitir o retorno da renegociação dos contratos.

2.4. Desempenho Operacional

A carteira do Programa de Crédito Educativo fechou o exercício de 2008 com o total de 145.471 contratos, considerando todas as fases do programa (utilização, carência e amortização), conforme tabela abaixo:

POSICÃO EM 31/12/2008		
TITULAR	Nº CONTRATOS	VALOR (R\$)
MEC	31.425	457.504.047,10
CAIXA	145.471	3.157.468.599,65
TOTAL		3.614.972.646,65

Fonte: GEACO

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Origem dos Recursos

Os recursos do PCE para a execução em 2008 foram oriundos, apenas, da fonte representada pelos retornos de financiamentos.

Execução Orçamentária

Para o exercício de 2008, não foi fixado o limite orçamentário para execução das despesas com aditamentos e taxas de administração em função da renegociação dos contratos, de acordo com a Lei n.º 10.846/04.

Não ocorreram aditamentos no exercício de 2008.

Em 24 de setembro de 2007, a CAIXA autorizou a retomada da renegociação dos contratos. Porém, os contratos que se encontram sob liminar ainda não podem ser renegociados, com previsão de retorno em 2008.

Demonstrativo da Destinação dos Recursos

ARRECADAÇÃO	VALOR (R\$)
Taxa de Administração paga DEZ/07 a NOV/08	135.495,95
Despesa Prêmios de Seguros a pagar	94.256,39

Fonte: GEACO

CONTRATOS SOB LIMINAR

O sistema operacional do PCE sofreu alterações para acatar as liminares judiciais que, em grande parte, determinavam a troca da Taxa Referencial – TR pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em diversos Estados brasileiros.

Em 2001, foram cassadas as liminares dos Estados de MG e PB, totalizando 37.636 estudantes, o que reduziu a base de contratos sob efeito de liminar.

Em 2003, os contratos sob liminar do estado do RS voltaram às condições contratantes, ou seja, o índice de correção voltou a ser a TR.

Em 2004, os contratos sob liminar do estado de SE voltaram às condições contratantes.

Em função da renegociação dos contratos, os Estados do CE e PA suspenderam por 6 meses, a partir de junho de 2004, a liminar em razão das renegociações contratuais terem sido mais vantajosas para os alunos, contudo o Estado do CE prorrogou a suspensão para o dia 25/02/2005.

Cabe informar que a suspensão da Liminar foi acordada e avalizada pelo Ministério Público.

O quadro seguinte relata os processos, os Estados envolvidos e a quantidade de contratos sob liminar.

HISTÓRICO DAS LIMINARES				
UF	Processo	Qtde	Índice	Cálculo
BA	2000.1245-5	6.230	SUSPENDER TR	A PARTIR DE 03/02/00
CE**	2000.81.00.000431-1	4.671	DE TR PARA INPC	A PARTIR DE 09/06/00
RJ	2000.5101010536-9	29.389	DE TR PARA INPC	A PARTIR DO INÍCIO DO CONTRATO
CP/SP*	2001.6100016274-1	18	DE TR PARA INPC	A PARTIR DE 19/09/01
RP/SP*	2000.61.02.007514-6	2.259	SUSPENDER TR	ASSINATURA A PARTIR DE 1993
BG/RS*	1999.71.00.011219-4	1.386	SUSPENDER TR	A PARTIR DO INÍCIO DO CONTRATO
SM/RS*	98.1103684-5	8	DE TR PARA INPC	A PARTIR DE 29/08/1998
PA**	1999.39.00.007163-8	3.977	SUSPENDER TR	A PARTIR DE 28/06/02
Total		47.936		

* Liminares válidas apenas nas cidades de Campinas/SP, Ribeirão Preto/SP, Bagé/RS e Santa Maria/RS.

** Suspensão da Liminar no prazo de 6 meses.

Fonte: GEACO

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**Resumo das Operações**

O exercício de 2008 encerrou com saldo disponível de R\$ 170.266,70 (cento e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e saldo aplicado em títulos públicos federais de R\$ 16.052.846,97 (dezesseis milhões, cinqüenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Valor de contratos até dezembro de 2007.

O valor do saldo devedor da Carteira MEC até o fim do exercício chegou a R\$ 2.379.563,80 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Prestação dos Serviços

As despesas com taxas de administração somaram, no exercício de 2008, R\$ 116.526,96 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), porém foram pagos R\$ 15.003,06 (quinze mil, três reais e seis centavos) relativos ao mês de DEZ/2007, perfazendo o valor total de R\$ 131.530,02 (cento e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e dois centavos) contabilizado em 2008.

AVALIAÇÃO DO IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO DAS OPERAÇÕES

Desde sua criação, em 1975, o PCE beneficiou mais de um milhão de estudantes.

A grande instabilidade e mutações no cenário econômico determinaram o esgotamento do modelo vigente.

Em 1999, com a criação do Financiamento Estudantil – FIES, o Programa deixou de conceder novos financiamentos mantendo-se, apenas, os aditamentos que, em 2007 não houve nenhum aditamento.

CONSIDERAÇÕES RELEVANTES PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA GESTÃO

O movimento financeiro poderá sofrer ajuste ao longo do exercício de 2008, considerando que se encontram em fase de homologação os módulos de informações gerenciais e sinistros do SIDUC.

2.4.1. Evolução de gastos gerais

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

3. Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

4. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

5. Demonstrativo de transferências (recebidas e realizadas) no Exercício

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

6. Previdência Complementar Patrocinada

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

7. Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos



Processo nº 004/2007
Fls. 146
Data: 15/08/2007

Este item não se aplica às operações executadas

8. Renúncia Tributária

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

9. Declaração sobre a regularidade dos beneficiários diretos de renúncia

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

10. Operações de fundos

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

11. Despesas com cartão de crédito

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

12. Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno

Anexo I – Relatório SFC nº 189792

Anexo II – Plano de Providências – Relatório CGU 209230

13. Determinações e recomendações do TCU

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ

14. Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

15. Dispensas de Instauração de TCE e TCE cujo envio ao TCU foi dispensado

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

16. Informações sobre a composição de Recursos Humanos

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.

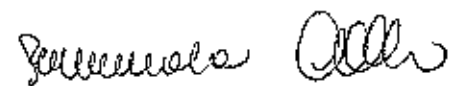
17. Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.

Não há outras informações a acrescentar.

18. Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins

Este item não se aplica às operações executadas nesta UJ.


W. MOREIRA FRANCO
Vice-Presidente


MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
Presidenta

Anexo I – Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno

Relatório SFC nº 189792 – PCE - Exercício 2006

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GERÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS E SEGUROS SOCIAIS

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>Item 2.1.2.2 - Falta de regulamentação da cobrança de taxa de administração do CREDUC; falta de atesto nas faturas referentes à taxa de administração do CREDUC, por parte do MEC; falta de segregação de função no que se refere à quitação da taxa de administração.</p> <p>a) Recomendamos à CAIXA e ao MEC que formalizem por meio de contrato, com a urgência necessária, a cobrança da taxa de administração do Crédito Educativo.</p> <p>b) Recomendamos à CAIXA que cumpra a determinação do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.260/2001, depositando os recursos relativos ao FIES em conta específica do Fundo, para que os pagamentos das taxas possam ser realizados via SIAFI.</p>	<p>a) O Banco Central do Brasil reeditou a regulamentação sobre a remuneração da CAIXA pela administração dos contratos do PCE/CREDUC, possibilitando assim que a CAIXA e o MEC formalizem o respectivo contrato: Circular 3.357, de 23.07.07. Prazo: 31/12/2009</p> <p>b) A incorporação do saldo PCE ao FIES não foi efetivada, pois não havia previsão orçamentária no FIES para possibilitar o pagamento da Taxa de Administração do PCE pelo MEC à CAIXA, no exercício de 2008. O Acórdão TCU 758/2008 demandou a realização de estudos para re/rafificação do valor pago pela CAIXA pela parte da carteira do PCE adquirida em 1999. A CAIXA aguarda o agendamento de reunião pelo MEC, solicitada no Ofício 024/2008/SUMRE, de 11.08.2008, que contem o reposicionamento da carteira de créditos concedidos pelo PCE, na data-base de 31/12/2007. A parcela da carteira PCE ainda em titularidade do FIES/MEC pode vir a ser incorporada pela CAIXA e liquidada. Prazo: 30/06/2009</p>	<p>a) A CAIXA disponibilizou minuta de contrato para o MEC.</p> <p>b) Em 31/12/2008 foi efetuado o repasse para o FIES no valor de R\$ 20.000.000,00.</p> <p>A recomendação não foi atendida na íntegra em vista de estar em desenvolvimento processo que visa à liquidação da carteira PCE. O saldo remanescente está designado ao pagamento das despesas com taxa de administração, para a qual foi estabelecida, junto com o Agente Financeiro, rotina mensal para esta finalidade.</p>



RECOMENDAÇÕES	PROVISÓRIAS ADOPTADAS E/OU COMPLEMENTARES	RESULTADOS OBTIDOS
<p>Item 2.1.2.3 - Divergências nos cálculos que servem de base para os pagamentos de taxa de administração.</p> <p>a) Recomendamos à CAIXA que apresente ao MEC e à CGU as conclusões da força-tarefa a respeito do funcionamento dos sistemas gerenciadores da carteira, assim que forem concluídos os trabalhos.</p> <p>b) Recomendamos ao MEC que supervisione os procedimentos relativos aos pagamentos de taxa de administração do PCE e o andamento das atividades do grupo de trabalho constituído pela CAIXA.</p>	<p>Os trabalhos da força-tarefa foram instituídos e o apontamento encontra-se atendido. Os mapeamentos para que pudessem ser agilizadas as providências de conclusão das implementações sistêmicas necessárias à adequada gestão e controle operacional da carteira do PCE.</p> <p>O resultado do GT consta no Ofício nº 1.289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24/09/08, endereçado à CGU.</p> <p>Prazo: recomendação atendida.</p>	<p>Os relatórios gerenciais consistidos foram disponibilizados em 13/01/2009 pela Sala de Situação do SIDUC.</p>
<p>Item 3.2.1.4 - Falta de definição do real valor do preço da compra da carteira do PCE e a quem compete o risco de perda financeira.</p> <p>a) Permanece a 1ª recomendação do relatório de auditoria do exercício de 2005:</p> <p>"Ante o exposto, sugerimos ações conjuntas do MEC e da CAIXA para que se apure as consequências pelo não reposicionamento dos valores da carteira cedida, informando os impactos jurídicos e financeiros para o Fundo."</p> <p>b) Também permanece a 2ª recomendação do relatório de auditoria do exercício de 2005:</p> <p>"Adicionalmente, que informe a esta CGU as condições bilaterais para a solução do problema, estabelecendo prazos para tal"</p>	<p>Em reunião realizada em 05/09/2007, no MEC, ficou acordado que a CAIXA e o MEC façam um documento conjunto ao MF, que deverá arbitrar sobre o reposicionamento do valor de cessão da carteira de ativos do PCE, na forma que foi recomendada pelo Conselho de Administração da CAIXA, em 2006.</p> <p>Paralelo a essa ação a CAIXA e o MEC assinarão contrato que, dependendo da manifestação do MF, já deverá ser de forma pró-soluta.</p> <p>Em 11.08.2008 a CAIXA encaminhou o Ofício 024/2008/SUMRE ao MEC, contendo o reposicionamento da carteira de créditos concedidos pelo PCE, na data-base de 31/12/2007. O período adequado para a conclusão da ação somente poderá ser indicado após manifestação do MEC.</p> <p>Prazo limite de implementação: prejudicado.</p>	<p></p>



Anexo II – Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno**PLANO DE PROVIDÊNCIAS****Exclusivo de ações da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Unidade jurisdicionada responsável pela apresentação de contas: PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO – PCE

Relatório de Auditoria n.º: 209:230

1. Item n.º 2.0.1.1: FALTA DE DEFINIÇÃO DO REAL PREÇO DE COMPRA DA CARTEIRA DO PCE E A QUEM COMPETE O RISCO DE PERDA FINANCEIRA.

1.1. Recomendação 001: Recomendamos que os estudos efetuados sejam apresentados e discutidos junto ao MEC e à STN de forma a se estabelecer um valor justo da carteira e que, estabelecido o preço correto, sejam feitas ações conjuntas do MEC e da CAIXA para apurar os impactos financeiros decorrentes do não reposicionamento da carteira cedida, de forma a se implementar os devidos ajustes no Fundo.

1.1.1. Providências a serem implementadas: Em reunião realizada em 05/09/2007, no MEC, ficou acordado que a CAIXA e o MEC farão um documento conjunto ao MF, que deverá arbitrar sobre o reposicionamento do valor de cessão da carteira de ativos do PCE, na forma que foi recomendada pelo Conselho de Administração da CAIXA, em 2006.

Paralelo a essa ação a CAIXA e o MEC assinarão contrato, que dependendo da manifestação do MF, já deverá ser de forma pró-soluta.

A resolução deste item depende de arbitragem externa do Ministério da Fazenda e Tesouro Nacional, razão pela qual estimamos um tempo maior para resolução.

Em 11.08.2008 a CAIXA encaminhou o Ofício 024/2008/SUMRE ao MEC, contendo o reposicionamento da carteira de créditos concedidos pelo PCE, na data-base de 31/12/2007. O período adequado para a conclusão da ação somente poderá ser indicado após manifestação do MEC.

1.1.2. Prazo: prejudicado

1.1.3. Situação em: 18/03/2009

2. Item 2.0.1.3: PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO CREDUC REALIZADOS EXTRA-SIAFI – NÃO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO DA CGU E DO ACÓRDÃO 0758/2007 – PRIMEIRA CÂMARA TCU.

2.1. Recomendação 001: Em obediência ao determinado no item 2.4 do Acórdão 0758/2007 – PRIMEIRA CÂMARA TCU, que a Caixa Econômica Federal realize o pagamento das taxas de administração do Programa de Crédito Educativo – PCE, via SIAFI, nos termos do art. 90 da Lei 4.320/1964, e encaminhe à SESu/MEC todas as informações necessárias para a realização

do atesto nas faturas referentes aos pagamentos nos termos propostos neste acórdão.

2.1.1. Providências a serem implementadas: as considerações para o atendimento desta recomendação foram encaminhadas à CGU por meio dos ofícios nº 1138/2008/SUFUS/SUNTI (subitens 4.1.1 a 4.1.4.3, de 25/07/2008 e nº 1289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24/09/2008 (subitem 3.2). Salientamos o fato de que o pequeno volume de recurso mensal envolvido nesta operação não suporta o esforço a ser dispendido para a inserção desta operação no SIAFI. Com a transferências dos valores do PCE para o FIES, foram mantidos recursos suficientes para o pagamento da taxa de administração.

2.1.2. Prazo: recomendação atendida.

2.1.3. Situação em: 18/03/2009.

3. Item nº 2.0.1.4: NÃO ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÃO DA CGU SOBRE DIVERGÊNCIAS NOS CÁLCULOS QUE SERVEM DE BASE PARA OS PAGAMENTOS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.1. Recomendação 001: que a CAIXA apresente ao MEC e à CGU as conclusões da força-tarefa a respeito do funcionamento dos sistemas gerenciadores da carteira, assim que forem concluídos os trabalhos.

3.1.1. Providências a serem implementadas: Os trabalhos da força-tarefa foram instituídos e mapeados para que pudessem ser agilizadas as providências de conclusão das implementações sistêmicas necessárias à adequada gestão e controle operacional da carteira do PCE.

O resultado do GT consta no Ofício nº 1.289/2008/SUMRE/SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24/09/08, endereçado à CGU.

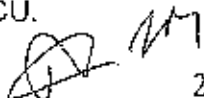
O apontamento encontra-se atendido. Os relatórios gerenciais consistidos foram disponibilizados em 13/01/2009 pela Sala de Situação do SIDUC.

3.1.2. Prazo: recomendação atendida.

3.1.3. Situação em: 18/03/2009

4. Item nº 2.0.2.1: FALTA DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO CONJUNTO ENTRE STN, SESU/MEC E CAIXA, MEDIADO PELO PRIMEIRO, PARA VERIFICAR VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO DA CARTEIRA DO PCE PELO FIES. DESCUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO 758/2007 – PRIMEIRA CÂMARA – TCU.

4.1. Recomendação 001: que a CAIXA envolva a STN, como real mediadora, e o MEC nos estudos de viabilidade de aquisição da carteira do Programa de Crédito Educativo pelo FIES, nos termos do item 1.1 do Acórdão 0758/2007 – Primeira Câmara TCU.





4.1.1. **Providências a serem implementadas:** Em reunião realizada em 05/09/2007, no MEC, ficou acordado que a CAIXA e o MEC farão um documento conjunto ao MF, que deverá arbitrar sobre o reposicionamento do valor de cessão da carteira de ativos do PCE, na forma que foi recomendada pelo Conselho de Administração da CAIXA, em 2006.

Paralelo a essa ação a CAIXA e o MEC assinarão contrato, que dependendo da manifestação do MF, já deverá ser de forma pró-soluta.

A resolução deste item depende de arbitragem externa do Ministério da Fazenda e Tesouro Nacional, razão pela qual estimamos um tempo maior para resolução.

No subitem 2.6 do OF 1289/2008/SUMRE;SUREB/SUNTI/SUFUS, de 24/09/2008, foi solicitado a CGU direcionar o apontamento também ao MEC e à STN para sua finalização tempestiva.

4.1.2. **Prazo:** prejudicado

4.1.3. **Situação em 18/03/2009**

5. Responsáveis:

MAURO ALVES XAVIER
GERENTE NACIONAL
GERÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS E SEGUROS SOCIAIS

ROGÉRIO DE SANTOS CALDAS
SUPERINTENDENTE NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS DE GOVERNO

W. MOREIRA FRANCO
VICE-PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



Projeto nº 0014/2009
Fls. nº 24
Data

III - Informações Contábeis

Brasília, 37 Fev 2

Ao
CONSELHO DIRETOR

Ementa: Submete à apreciação das Demonstrações Contábeis do Programa de Crédito Educativo, referentes ao exercício de 2008.

Senhora Presidenta,
Senhores Vice-Presidentes,

- 1 Em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso V, alínea "b" do Estatuto da CAIXA, submetemos à apreciação deste Conselho, com voto favorável do Vice-Presidente signatário à sua aprovação e posterior encaminhamento para os fins previstos nos art. 18, inciso XI, alínea "e" e art. 42 daquele instrumento legal, as Demonstrações Contábeis do Programa de Crédito Educativo – PCE, referentes ao exercício de 2008.
- 2 O Programa de Crédito Educativo foi constituído pela Exposição de Motivos nº 393 do Ministério da Educação e Cultura - MEC, de 23 de agosto de 1975, institucionalizado pela Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992, e regulamentado pela Circular nº 2.287 do Banco Central do Brasil - BACEN, de 26 de fevereiro de 1993, com o objetivo de financiar anuidade escolar do estudante universitário de graduação, comprovadamente carente de recursos e com bom desempenho escolar.
 - 2.1 Desde junho de 1999, o Programa deixou de realizar novas operações, ficando suas atividades restritas à manutenção dos créditos dos aditamentos formalizados até maio de 1999.
 - 2.2 Conforme autorizado pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, foi transferido ao Fundo de Financiamentos ao Estudante de Ensino Superior – FIES, o saldo devedor dos financiamentos concedidos no âmbito do PCE, posicionados no balancete do Programa de maio de 1999 e alienado à CAIXA a partir de junho de 1999.
- 3 Neste exercício, o PCE apurou resultado positivo de R\$ 8.709 mil, destacando-se na sua formação os seguintes itens:

	Exerc/2008	Exerc/2007	Em milhares de reais	
			Variação	Evolução
Receitas Operacionais	9.963	3.824	6.139	160,54%
Operações de Crédito	268	421	(153)	-36,34%
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5.512	3.123	2.389	76,50%
Outras Receitas Operacionais	4.183	280	3.903	(3.623)
Despesas Operacionais	1.254	6.657	(5.403)	-81,16%
Despesas de Obrigações p/emp. e repasses	1.134	0	1.134	-
Aprovisionamentos e ajustes patrimoniais	0	6.435	(6.435)	-100,00%
Comissões e Tarifas	120	222	(102)	-45,95%
Resultados Líquidos	8.709	(2.833)	11.542	-407,41%

- 3.1 O resultado positivo de R\$ 8.709 mil decorreu, principalmente:
- das rendas de aplicações interfinanceira de liquidez referentes às operações compromissadas no montante de R\$ 3.553 mil e às rendas de aplicações em depósitos interfinanceiros no montante de R\$ 1.959 mil, decorrente, principalmente, de arrecadações de diversos exercícios, desde 1993, comandadas pelo SIDUC em janeiro de 2008, no montante de R\$ 1.090 mil, gerando remuneração retroativa no montante de R\$ 1.916 mil;
 - das outras receitas operacionais, principalmente pela recuperação de despesas diversas no montante de R\$ 4.116 mil, decorrente, da reversão de provisão para créditos de liquidação duvidosa de R\$ 6.816 mil, menos ajustes efetuados com base nos arquivos do SIDUC e do SIAPC de R\$ 2.700 mil;
 - das despesas com descontos concedidos no montante de R\$ 1.134 mil.

- 4 Os principais componentes patrimoniais apresentaram a seguinte posição:

	Em milhares de reais	
	Exerc/2008	Exerc/2007
Ativo Total	16.228	28.753
Caixa e Equivalentes de Caixa	170	345
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	16.053	28.379
Operações de Crédito	0	20
Outros Créditos	3	9
Outras Obrigações	24	1.260
Patrimônio Líquido	16.202	27.493

- 4.1 A redução no Ativo Total, nas Aplicações Interfinanceiras de Liquidez e no Patrimônio Líquido do PCE foi decorrente da transferência ao FIES, neste exercício, no montante de R\$ 20.000 mil.
- 4.2 A redução em Outras Obrigações foi decorrente, principalmente, da regularização dos saldos:
- de provisões com prêmios de seguros a pagar, no montante de R\$ 850 mil, em função de revisão e depuração dos contratos no SIDUC;
 - de aditamentos, no montante de R\$ 308 mil, com base em levantamento de informações junto ao gestor operacional e ao SIDUC, uma vez que não existem mais valores a serem repassados às IES.

- 5 Anexos:
- Anexo I – CI GECOF 032/09;
 - Anexo II – Demonstrações Contábeis do PCE – Exercício/2008;
 - Anexo III – Parecer dos Auditores Independentes;
 - Anexo IV – Relatório de Auditoria Interna;
 - Anexo V – Resumo Gerencial – PCE – Exercício/2008.

RAPHAEL REZENDE NETO
Superintendente Nacional
SUCON

MARCOS ROBERTO VASCONCELOS
Vice-Presidente
VICOR



Brasília, 11 FEV 09

 À
 SUCON
 C/Cópia à GEFUS

Assunto: Demonstrações Contábeis do Programa de Crédito Educativo – PCE – Exercício 2008

Senhor Superintendente

1 Encaminhamos a V.Sª, as Demonstrações Contábeis do PCE, referentes ao exercício de 2008, para apreciação, e posterior envio ao Conselho Diretor, nos termos do disposto no art. 24, inciso V, alínea "b" do Estatuto da CAIXA.

1.1 Seguem abaixo os comentários dos principais itens patrimoniais e de resultado e, em anexo, os documentos a seguir relacionados:

- Balancete;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Notas Explicativas;
- Parecer dos Auditores Independentes;
- Relatório de Auditoria Interna;
- Resumo Gerencial.

2 Neste exercício, o PCE demonstrou ativo no valor de R\$ 16.226 mil, conforme detalhado abaixo:

ATIVO	R\$ milhares			
	Exerc/2008	Exerc/2007	Variação	Variação %
CIRCULANTE	16.226	28.753	(12.527)	(43,57)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	170	345	(175)	(50,72)
Depósitos Remunerados na CAIXA	170	345	(175)	(50,72)
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	16.053	28.379	(12.326)	(43,43)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	20	(20)	(100,00)
Financiamentos	2.979	9.002	(6.023)	(73,57)
Provisão do Risco de Crédito (-)	(2.379)	(8.982)	6.603	(73,51)
OUTROS CRÉDITOS	3	9	(6)	(66,67)
TOTAIS	16.226	28.753	(12.527)	(43,57)



PROJ. Nº 1001/2004
 Nº. 237
 Ass. J

Fl.2/7

- 2.1 Os Depósitos Remunerados da CAIXA registraram variação negativa de R\$ 175 mil no exercício, conforme demonstrado a seguir:

EVENTO	ENTRADAS	SAIDAS	VARIAÇÃO
Arrecadação de Financiamento	2.112	-	2.112
Remuneração de Disponibilidades	27	-	27
Resgate de Títulos	41.683	-	41.683
Remuneração de Lançamentos Retroativos	1.939	-	1.939
Transferência de Saldo para o FIES	-	(20.000)	(20.000)
Pagamento de Taxa de Administração	-	(132)	(132)
Aplicação na Carteira de Títulos Públicos	-	(25.804)	(25.804)
TOTAIS	45761	(45.936)	(175)

- 2.2 As Aplicações Interfinanceiras de Liquidez registraram variação negativa de R\$ 12.326 mil, correspondente a (43,43)% em relação ao exercício anterior, em função, principalmente, do resgate para transferência de recursos ao FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior, demonstrando a seguinte movimentação:

EVENTO	ENTRADAS	SAIDAS	VARIAÇÃO
Aplicação na carteira	25.804	-	25.804
Remuneração da carteira	3.553	-	3.553
Resgate na carteira	-	(41.683)	(41.683)
TOTAIS	29.357	(41.683)	(12.326)

- 2.3 As Operações de Crédito registraram variação negativa de R\$ 20 mil, correspondente a (100,00)% em relação ao exercício anterior, conforme se demonstra a seguir:

EVENTO	ENTRADAS	SAIDAS	VARIAÇÃO
Lançamentos de Créditos em Prejuízo	-	(213)	(213)
Atualização Prestação Emitida	5.111	-	5.111
Provisão para Risco de Crédito	6.603	-	6.603
Rendas	858	-	858
Rendas a Apropriar - RAP	103	-	103
Arrecadação de Financiamento	-	(2.112)	(2.112)
Descontos concedidos	-	(1.135)	(1.135)
Capitalização RAP	188	-	188
Capitalização Am e Juros	123	-	123
Saldo devedor de diferenças	7	-	7
Ajustes SIDUC	-	(9.553)	(9.553)
TOTAIS	12.993	(13.013)	(20)

[Handwritten signatures and initials]

- 3 No exercício, o PCE apresentou passivo e patrimônio líquido da ordem de R\$ 16.226 mil, conforme demonstrado abaixo:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ milhares			
	Exerc/2008	Exerc/2007	Variação	Variação %
PASSIVO	24	1.260	(1.236)	(98,10)
OBRIGAÇÕES POR REPASSES	0	850	(850)	(100,00)
OUTRAS OBRIGAÇÕES	24	410	(386)	(94,15)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.202	27.493	(11.291)	(41,07)
CAPITAL SOCIAL	289.172	300.172	(20.000)	(6,67)
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(272.970)	(281.679)	8.709	(3,09)
TOTAIS	16.226	28.753	(12.527)	(43,57)

- 3.1 No exercício, o Passivo apresentou saldo de R\$ 24 mil, referente às provisões de Anuidades PCE – Saldo Credor Diferenças no montante de R\$ 20 mil e Taxa de Administração a Pagar de R\$ 4 mil; e, registrou variação negativa de R\$ 1.236 mil, correspondente a (98,10) % em relação ao exercício anterior, demonstrado a seguir:

EVENTO	R\$ milhares		
	ENTRADAS	SAIDAS	VARIACÃO
Prêmios de Seguro a Pagar PCE	94	(944)	(850)
Anuidades PCE - Saldo Credor Diferenças	4	(1)	3
Taxa de Administração a Pagar	120	(132)	(12)
Aditamento	0	(308)	(308)
Ações Judiciais	470	(539)	(69)
TOTAIS	688	(1.924)	(1.236)

- 3.2 Neste exercício, foi efetuada regularização das provisões referentes aos Prêmios de Seguro a Pagar, no montante de R\$ 850 mil, em função de revisão e depuração dos contratos no SIDUC.
- 3.3 Em maio de 2008, com base em levantamento de informações junto ao gestor operacional e ao SIDUC foi efetuada a regularização, no valor de R\$ 308 mil, uma vez que não existem mais valores a serem repassados às IES.
- 3.4 A partir de julho de 2008, após reavaliação pelo Gestor Operacional em conjunto com o Jurídico, não é efetuada provisão para Ações Judiciais, sendo baixada a provisão de R\$ 69 mil.
- 3.5 O Patrimônio Líquido registrou variação negativa de R\$ 11.291 mil em função da transferência de recursos ao FIES no montante de R\$ 20.000 mil e do resultado positivo de R\$ 8.709 mil apurado no período a seguir demonstrado.

4 O PCE apurou no exercício resultado positivo de R\$ 8.709 mil proveniente das receitas e despesas que apresentamos a seguir.

	R\$ milhares			
	Exerc/2008	Exerc/2007	Variação	Variação%
RECEITAS OPERACIONAIS	9.963	3.824	6.139	160,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	268	421	(153)	(36,34)
Rendas de Empréstimos	268	421	(153)	(36,34)
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	5.512	3.123	2.389	76,50
Rendas de Aplicações em Operações Compromissadas	3.553	2.815	738	26,22
Rendas de Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	1.959	308	1.651	536,04
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	4.183	280	3.903	1.383,93
Reversão de Provisões Operacionais - Outras	67	280	(213)	(76,07)
Recuperação de despesas diversas	4.116	0	4.116	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	1.254	6.657	(5.403)	(81,16)
DESPESAS DE OBRIGAÇÕES EMPRÉSTIMOS E REPASSES	1.134	0	1.134	0,00
APROVISIONAMENTOS E AJUSTES PATRIMONIAIS	0	6.135	(6.135)	(100,00)
Despesa de Provisão p/Crédito de Liquidação Duvidosa	0	6.367	(6.367)	(100,00)
Despesa de Provisão - Ações Judiciais	0	68	(68)	(100,00)
COMISSÕES E TARIFAS	120	222	(102)	(45,95)
Taxa de Administração da CAIXA	120	222	(102)	(45,95)
Remuneração Negativa de Depósitos	0	0	0	0,00
RESULTADO LÍQUIDO	8.709	(2.833)	11.542	(407,41)

4.1 O resultado positivo de R\$ 8.709 mil decorreu, principalmente:

- das rendas de aplicações em operações compromissadas no montante de R\$ 3.553 mil;
- das rendas de aplicações em depósitos interfinanceiros no montante de R\$ 1.959 mil, decorrente, principalmente, de arrecadações de diversos exercícios, desde 1993, comandadas pelo SIDUC em janeiro de 2008, no montante de R\$ 1.090 mil, gerando remuneração retroativa no montante de R\$ 1.916 mil;
- da recuperação de despesas diversas no montante de R\$ 4.116 mil, decorrente, da reversão de provisão para créditos de liquidação duvidosa de R\$ 6.816 mil, menos ajustes efetuados com base nos arquivos do SIDUC e do SIAPC de R\$ 2.700 mil;
- das despesas com descontos concedidos no montante de R\$ 1.134 mil.

5 As contas de compensação demonstraram os seguintes valores:

	Exerc/2006	Exerc/2007	Variação	Variação%
R\$ milhares				
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVA	211.196	217.863	(6.667)	(3,06)
CONTROLE	81	338	(257)	(76,04)
Ações Judiciais	81	338	(257)	(76,04)
CARTEIRA DE CRÉDITO CLASSIFICADOS	2.379	9.002	(6.623)	(73,57)
Op. de Crédito Nível de Risco "G"	0	66	(66)	(100,00)
Op. de Crédito Nível de Risco "H"	2.379	8.936	(6.557)	(73,38)
CRÉDITOS BAIXADOS COMO PREJUÍZO	208.736	208.523	213	0,10
Créditos Baixados como Prejuízo	208.736	208.523	213	0,10
CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVA	211.196	217.863	(6.667)	(3,06)
CONTROLE	81	338	(257)	(76,04)
Ações Judiciais	81	338	(257)	(76,04)
CARTEIRA DE CRÉDITOS CLASSIFICADOS	2.379	9.002	(6.623)	(73,57)
CRÉDITOS BAIXADOS COMO PREJUÍZO	208.736	208.523	213	0,10
Créditos Baixados como Prejuízo	208.736	208.523	213	0,10

5.1 Destaca-se no exercício o decréscimo de saldo das operações de crédito decorrente dos créditos baixados como prejuízo conforme informações do SIDUC para o SIAPC.

6 Segue, abaixo, relação de alguns indicadores do PCE:

INDICADORES	COMPOSIÇÃO	Exerc/2006	Exerc/2007
Liquidez Geral	Ativo Total/Passivo Circulante	684,05	22,83
Retorno sobre Ativo	Lucro Líquido/Ativo Total	0,54	(0,02)
Retorno sobre PL	Resultado do período/PL Ajustado	0,54	(0,02)
Relação Capital de terceiros/Capital próprio	Circulante Total/PL Ajustado	0,00	0,05

7 Segue, abaixo, o comportamento das operações de crédito dos últimos doze meses:

														R\$ milhares	
Meses	Saldo Anterior	Capt. Atm.	Cred. FCP	Pror. Emplia	Saldo Der. Operat.	Saldo Der. Operat. - Incent.	Bancária - Inciso	Bancária - Art. 104	Ativo - SIDUC	Prov. Risco - Art. 104	Crédito - Prejuízo	Descont. - Gend.	Saldo Atm.	Saldo (Ex. Ant.)	
															Art. 104
Jan/08	20	15		474	(1.082)	1	1	(467)	2.114	(323)	(747)	-	-	3.311	
fev/08	-	-	-	464	(78)	1	54	(508)	985	(421)	(507)	-	-	2.265	
mar/08	-	5	38	295	(86)	-	47	(501)	(1.833)	41	2.091	-	-	5.539	
abr/08	-	2	-	(132)	(104)	1	36	(408)	(216)	3.800	(2.915)	-	-	6.551	
maí/08	-	-	-	552	(65)	-	179	(682)	(268)	(116)	976	-	-	5.724	
jun/08	-	-	-	(15)	(58)	0	53	2.650	(3.222)	(5)	3.222	-	-	6.101	
jul/08	-	-	-	(38)	(122)	0	1	26	1.802	(57)	(147)	(581)	-	6.647	
ago/08	-	42	391	1.635	(285)	4	230	(2.262)	(73)	(94)	388	-	-	6.271	
set/08	-	2	-	-	(74)	-	116	(117)	(511)	(97)	682	-	-	6.158	
out/08	-	21	-	793	(52)	-	147	(843)	345	3.887	(3.151)	(1.104)	-	4.179	
nov/08	-	8	-	346	(89)	-	167	(600)	(853)	0	787	(365)	-	6.501	
dez/08	-	27	(219)	824	53	-	(581)	3.685	(4.637)	(40)	(89)	3.017	-	20	
Total	20	175	348	5.311	(2.129)	5	586	(3.000)	(2.598)	3.603	(2.119)	(1.151)	-	20	

8 Cabe ressaltar que as subcontas do PCE que têm contrapartida com as subcontas da CAIXA, encontram-se conciliadas e sem diferenças.

[Handwritten signature]
KLP

9

Segue a descrição das principais contas do PCE:

CONTAS	DESCRIÇÃO
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	Representam os recursos provenientes de dotação orçamentária do Ministério da Educação, repasses de loterias e retorno dos financiamentos, que são remunerados pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	Correspondem aos recursos do PCE aplicados em operações comprometidas.
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Referem-se ao montante das aplicações em financiamentos, valores a receber, atualização monetária e juros a serem incorporados na data de aniversário do contrato, rendas em atraso e provisão p/ crédito de liquidação duvidosa.
OUTROS CRÉDITOS	Representam os pagamentos efetuados às instituições de Ensino Superior por atos de litígio judicial e as remunerações das responsabilidades a serem apropriadas no dia útil do mês subsequente.
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSE	Correspondem ao valor a ser repassado à CAIXA Seguros e aporte de recursos ao PCE.
OUTRAS OBRIGAÇÕES	Estão representadas na provisão de despesas administrativas, processamento de dados, comissões a serem pagas à CAIXA, ações judiciais e adiantamentos do PCE.
DOTAÇÕES RECEBIDAS DO MEC	São os recursos provenientes de repasse feito pelo Ministério da Educação, destinados a atender aos estudantes carentes.
JUROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Referem-se ao resultado acumulado e ajustes de exercícios anteriores.
RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Correspondem às rendas de remuneração e juros sobre financiamentos, juros de mora, remuneração de depósitos dos recursos para aplicações do PCE e reversão de provisão e reservas.
RENDAS DAS APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	Representam as remunerações dos recursos do PCE aplicados em títulos públicos federais de Operações Comprometidas.
DESCONTOS CONCEDIDOS	Referem-se aos benefícios concedidos por ocasião da liquidação e ou renegociação de contratos de financiamentos do PCE, nos termos das Lei nº 10.207, de 23/03/2001 e Lei 10.848, de 12/03/2004.
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Estão representadas pelas despesas com custos administrativos ligados ao processamento de dados.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA	Representada pela despesa de Taxa de Administração da CAIXA (2% a.a. sobre o saldo das Operações de Crédito).
REVERSAO DE PROVISÕES OPERACIONAIS	Referem-se a reversões de provisões incorridas em exercícios anteriores.

[Handwritten signature]

10 Demonstamos, abaixo, a movimentação das disponibilidades do PCE dos últimos dois exercícios:

	R\$ milhares			
	Exerc/2006	Exerc/2007	Variação	Variação %
ENTRADAS	45.781	25.599	20.162	78,76
Arrecadação PCE/MEC	2.112	1.722	390	22,65
Remuneração de Depósitos	27	27	0	0,00
Atualização Monet. de Lançamentos Retroativos	1.939	402	1.537	382,34
Resgate da Carteira de Títulos Públicos	41.683	23.318	18.365	78,76
Aporte de Recursos	0	80	(80)	(100,00)
Acerto de Liberações PCE/MEC	0	50	(50)	(100,00)
SAÍDAS	(45.936)	(25.254)	(20.682)	81,90
Aplicações de Títulos	(25.804)	(23.633)	(2.171)	9,19
Pagamento de Taxa de Administração	(132)	(268)	136	(50,75)
Despesa de Prêmios de Seguro	0	(65)	65	(100,00)
Liberações PCE/MEC	0	(182)	182	(100,00)
Regularização de Aporte de Recursos	0	(428)	429	(100,00)
Acertos da Arrecadação PCE/MEC	0	(549)	549	(100,00)
Atualização Monet. de Lançamentos Retroativos	0	(128)	128	(100,00)
Transferência de saldo para o FIES	(20.000)	0	(20.000)	0,00
VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	(175)	345	(520)	(150,72)
SALDO ANTERIOR	345	0	345	0,00
SALDO ATUAL	(170)	345	(175)	(51)

Atenciosamente

LILIAN CRISTINA CAVALLARE VIEIRA
Gerente Operacional
GECOF

MARIA CECÍLIA DE NATALE PEDROSO
Gerente Operacional
GECOF

KARLA HANDREA FARAY MELO
Gerente de Padrões e Planejamento
GECOF

MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
Gerente Nacional
GECOF



Handwritten signature and date '21/01/2009' in the top right corner.

21/01/2009 P2.ARQ: 3DA
15:57:54
ENTIDADE : PCE

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SICOF - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
BALANÇETE MENSAL PASSIVO

PAG. 3
PCE215A - #16
REF: 12.2008

CODIGO	CV	NOME		
4	-6	CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO		23.720,88
4.9	-1	OUTRAS OBRIGACOES		23.720,88
4.9.9	-5	DIVERSAS		23.720,88
4.9.9.92	-7	CREDORES DIVERSOS - PAIS		23.720,88
4.9.9.92.91	-2	CREDORES DIVERSOS - OUTROS		23.720,88
4.9.9.92.91.38-0		ANULDADES PCM - SALDO CREDOR DIFERENCAS	19.754,94	
4.9.9.92.91.56-8		TAXA DE ADMINISTRACAO A PAGAR	3.965,94	
6	-9	PATRIMONIO LIQUIDO		7.493.553,95
6.1	-6	PATRIMONIO LIQUIDO		7.493.553,95
6.1.1	-1	CAPITAL SOCIAL		289.172.320,14
6.1.1.10	-8	CAPITAL APORTIZADO		289.172.320,14
6.1.1.10.11	-0	RECURSOS DO PROJ DE CRED EDUCATIVO-DOTACOES		289.172.320,14
6.1.1.10.11.02-6		DOTACOES RECEBIDAS DO MEC	289.172.320,14	
6.1.1.10.11.02-6	-3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		-281.678.766,19
6.1.1.10.11.02-6	-5	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		-281.678.766,19
6.1.1.10.11.02-6	-0	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		-281.678.766,19
6.1.1.10.11.02-6	-5	LUCROS OU PREJUIZOS - ACUMULADO	-281.678.766,19	
7	-5	CONTAS DE RESULTADO CREDORAS		9.963.129,26
7.1	-2	RECEITAS OPERACIONAIS		9.963.129,26
7.1.1	-0	RENDAS DE OPERACOES DE CREDITO		267.760,07
7.1.1.15	-7	RENDAS DE FINANCIAMENTOS		267.760,07
7.1.1.15.10	-2	RENDAS DE ATUALIZ MONETARIA - FINANCIAMENTOS		152.479,05
7.1.1.15.10.07-0		RENDAS DE ATUALIZ. MONET. S/FINANCIAMENTOS POR	152.479,05	
7.1.1.15.20	-8	RENDAS DE JUROS S/FINANCIAMENTOS		81.739,62
7.1.1.15.20.10-5		RENDAS DE JUROS S/FINANCIAMENTOS PCE	81.739,62	
7.1.1.15.40	-9	RENDAS DE ENCARGOS S/ATRASO S/FINANCIAMENTOS		33.541,40
7.1.1.15.40.03-3		RENDAS ENC ATRASO S/FINANC PCE	33.541,40	
7.1.4	-5	RENDAS APLIC INTERFINANCEIRAS LIQUIDAS		5.512.037,07
7.1.4.10	-9	RENDAS DE APLIC EM OPER COMPROMISSADAS		3.552.956,99
7.1.4.10.10	-4	POSICAO BANCADA		3.552.956,99
7.1.4.10.10.10-1		RENDAS APLIC EM OP COMERC-POS BANCADA	3.552.956,99	
7.1.4.20	-2	RENDAS DE APLIC EM DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		1.959.080,08
7.1.4.20.10	-6	RENDAS DE APLIC EM DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		1.959.080,08
7.1.4.20.10.02-4		RENDAS SOBRE DEPOSITOS NA CAIXA	1.959.080,08	
7.1.9	-6	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		4.183.332,12
7.1.9.90	-9	REVERSAO DE PROVISOR OPERACIONAIS		67.600,54
7.1.9.90.99	-5	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		67.600,54
7.1.9.90.99.01-3		REVERSAO PROV OPERACIONAIS - OUTRAS	67.600,54	
7.1.9.99	-0	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		4.115.731,58
7.1.9.99.10	-5	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS E PROGRAMAS SOCIAIS		4.115.731,58
7.1.9.99.10.02-0		RECUPERACAO DE DESPESAS DIVERSAS	4.115.731,58	
9	-8	COMPENSACAO		211.196.061,51
9.0	-8	COMPENSACAO		208.817.300,71
9.0.9	-1	CONTROLE		208.817.300,71
9.0.9.60	-3	BAIXA DE CREDITOS DE EXIGUO DUV DUVIDOSA		208.736.079,31
9.0.9.60.10	-9	EX DE CR LIQ DUVIDOSA -ULT 12 MESES		208.736.079,31
9.0.9.60.10.01-7		BAIXA DE CR LIQ DUV ULT 12 MESES- EMER COMERC	208.736.079,31	
9.0.9.99	-3	OUTRAS CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS		80.421,40

UNIDADE RESPONSÁVEL: 0000-0

DESTINO: 1A.VIA: 0000-0 2A.VIA: 0000-0 3A.VIA: 0000-0 4A.VIA: 0000-0 5A.VIA: 0000-0

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



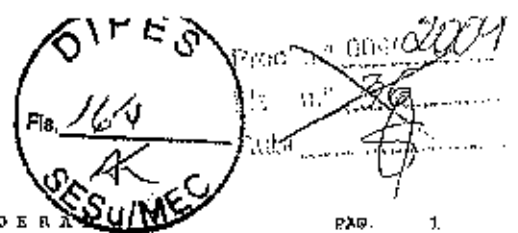
21/01/2009 19:57:54
ENTIDADE : PCE

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SICOF - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
BALANÇETE MENSAL ATIVO

PAG. 2
PCE6218A - #10
REF: 12.2008

CODIGO	DU	NOME		
3.1	-7	CLASSIFICACAO DA CARTEIRA DE CREDITOS		2.379.563,80
3.1.9	-0	OPERACOES DE RISCO - NIVEL H		2.379.563,80
3.1.9.10	-4	OPERACOES DE RISCO - NORMAL - NIVEL H		2.379.563,80
3.1.9.10.10	-0	OPERACAO DE CREDITO FUNDOS - NIVEL H - NORMAL		2.178.865,72
3.1.9.10.10.01-9		OPERACAO DE CREDITO PCE - NIVEL H - NORMAL	2.178.865,72	
3.1.9.10.20	-6	OPERACAO DE CREDITO FUNDOS - NIVEL H - VENCIDA		200.698,08
3.1.9.10.20.01-4		OPERACAO DE CREDITO PCE - NIVEL H - VENCIDA	200.698,08	
9	-1	CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS		1.254.078,39
9.1	-9	DESPESAS OPERACIONAIS		1.254.078,39
9.1.2	-5	DESPESAS DE OBRIGACOES E EMPRESTIMOS E REPASSES		1.134.307,76
9.1.2.20	-2	DESPESAS DE REFINANCIAMENTOS		1.134.307,76
9.1.2.20.90	-4	DESPESAS DE REFINANCIAMENTO - PCE		1.134.307,76
9.1.2.20.90.10-1		DESCONTOS CONCEDIDOS	1.134.307,76	
9.1.9	-2	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		119.770,63
9.1.9.94	-3	COMISSOES E TARIFAS		119.770,63
9.1.9.94.10	-9	COMISSOES E TARIFAS		119.770,63
9.1.9.94.10.00-4		TAXA DE ADM DA CAIXA	119.770,63	

TOTAL ATIVO: 228.677.268,60



21/01/2009 02:ARQ: 30A
 19:57:54
 QUANTIDADE : PCE

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 SUDOF - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
 BALANCETE MENSAL ATIVO

PAG. 1
 PCE6215A - #10
 REF: 12.2008

CODIGO	UV	ROTE		
1	-7	CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO		16.226.325,70
1.1	-4	DISPONIBILIDADES		170.266,70
1.1.2	-0	DEPOSITOS BANCARIOS		170.266,70
1.1.2.20	-8	DEPOSITOS BANCARIOS NA CAIXA		170.266,70
1.1.2.20.10	-3	DEPOSITOS REMUNERADOS NA CAIXA		170.266,70
1.1.2.20.10.01-1		DEPOSITOS REMUNERADOS NA CAIXA	170.266,70	
1.2	-1	APLICACOES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ		16.052.046,97
1.2.1	-0	APLICACOES EM OPERACOES COMPROMISSADAS		16.052.046,97
1.2.1.10	-3	REVENIDAS A LIQUIDAR-POSICAO BANCADA		16.052.046,97
1.2.1.10.03	-2	LETRAS FINANC TESOUREIRO-REV A LIQ-POS BANC		16.052.046,97
1.2.1.10.03.01-0		LFT - REV A LIQUIDAR/PA	16.052.046,97	
1.6	-0	OPERACOES DE CREDITO		0,00
1.6.2	-7	FINANCIAMENTOS		2.379.563,80
1.6.2.11	-5	FINANCIAMENTOS PCE		2.379.563,80
1.6.2.11.10	-0	FINANCIAMENTOS PCE		71.884.000,67
1.6.2.11.10.01-9		FINANCIAMENTOS PCE - ANUIDADE	71.884.000,67	
1.6.2.11.11	-7	FINANCIAMENTOS PCE - VALORES A RECEBER		9.752.071,94
1.6.2.11.11.01-5		FINANCIAMENTOS PCE - VALORES A RECEBER	218.450.400,66	
1.6.2.11.11.02-3		ANUIDADES PCE SALDO DEVEDOR DIFERENCAS	39.050,59	
1.6.2.11.11.03-1		TRANSFERENCIA D/PREJUIZO - FINANCIAMENTOS PCE/-/	-208.736.879,31	
1.6.2.11.12	-3	PCE RENDAS A INCORPORAR		050.493,37
1.6.2.11.12.01-1		PCE RENDAS A INCORPORAR - ANUIDADES 80 E 100%	050.493,37	
1.6.2.11.13	-0	PCE FINANCIAMENTOS - RENDAS A APROPRIAR /-/		-60.987.327,42
1.6.2.11.13.01-0		FINANCIAMENTOS RENDAS A APROPRIAR /-/	-60.987.327,42	
1.6.2.11.14	-6	PROVISAO PARA VALORES A APURAR /-/		-19.120.174,76
1.6.2.11.14.01-4		PROVISAO PARA VALORES A APURAR /-/	-19.120.174,76	
1.6.9	-4	PROVISAO PARA OPERACOES DE CREDITO (-)		-2.379.563,80
1.6.9.30	-5	PROVISAO PARA FINANCIAMENTOS (-)		-2.379.563,80
1.6.9.30.10	-0	PROVISAO PARA FINANCIAMENTOS COMERCIAIS(-)		-2.379.563,80
1.6.9.30.10.04-3		PROVISAO P/CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA PCE	-2.379.563,80	
1.8	-5	OUTROS CREDITOS		3.212,03
1.8.3	-0	RENDAS A RECEBER		1.757,90
1.8.3.30	-0	REMUNERACAO A RECEBER		1.757,90
1.8.3.30.10	-6	REMUNERACAO A RECEBER		1.757,90
1.8.3.30.10.01-4		RENDIMENTOS DEPOSITOS NA CAIXA A RECEBER	1.757,90	
1.8.8	-0	DIVERSOS		1.454,13
1.8.8.92	-2	DEVEDORES DIVERSOS - PAIS		1.454,13
1.8.8.92.91	-4	DEVEDORES DIVERSOS PAIS - OUTROS		1.454,13
1.8.8.92.91.25-3		DEVEDORES DIVERSOS - PCE	1.454,13	
3	-0	CONTAS DE COMPENSACAO-ATIVO		211.196.964,31
3.0	-0	CONTAS DE COMPENSACAO-ATIVO		200.017.300,71
3.0.9	-3	CONTROLE		208.817.300,71
3.0.9.60	-5	CREDITOS BAIXADOS COMO PREJUIZO		208.736.879,31
3.0.9.60.10	-0	CREDITOS BAIXADOS COMO PREJUIZO-ST PRIV		208.736.879,31
3.0.9.60.10.01-9		CREDITOS BAIXADOS COMO PREJUIZO-ST PRIV	208.736.879,31	
3.0.9.99	-7	OUTRAS CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS		80.421,40
3.0.9.99.99	-3	OUTRAS CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS		80.421,40
3.0.9.99.99.92-4		ACOES JUDICIAIS - PCE/MEC	80.421,40	

UNIDADE RESPONSAVEL: 0000-0

DESTINO: 1A.VIA: 0000-0 2A.VIA: 0000-0 3A.VIA: 0000-0 4A.VIA: 0000-0 5A.VIA: 0000-0



Handwritten notes and signatures at the top right of the page.

21/01/2009 15:57:54
ENTIDADE : PCE

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SICOF - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
BALANÇETE MENSAL PASSIVO

PAG. 4
PCE021SA - #10
REF: 12.2008

CODIGO	UV	NOME		
9.0.9.99.10	-0	OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS		80.421,40
9.0.9.99.10.25-6		ACOES JUDICIAIS - PCE/MEC	80.421,40	
9.1	-5	CLASSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DE CREDITOS		2.379.563,80
9.1.1	-3	OPERACOES DE CREDITO E ARRENDAMENTO MERCANTIL		2.379.563,80
9.1.1.10	-7	CARTEIRA DE CREDITOS CLASSIFICADOS		2.379.563,80
9.1.1.10.11	-8	CART DE CREDITOS CLASSIF - OUTRAS ENTIDADES		2.379.563,80
9.1.1.10.11.01-7		OPERACOES DE CREDITO - PCE	2.379.563,80	
			TOTAL PASSIVO:	220.677.269,60

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'P. D.' and another 'M.'.



Proc. n.º 0000000000
Fis. n.º 39
Folha n.º 1

21/01/2009 02-ARQ: 30A
15:57:54
ENTIDADE : DCF

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SICOP - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
BALANCETE MENSAL PASSIVO

PAG. 5
P056213A - #10
REF: 12.2008

TOTAL ATIVO: 228.677.268,60 TOTAL PASSIVO: 228.677.268,60

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
PRESIDENTA

CARLOS ANTONIO DE BRITO
VICE-PRESIDENTE

CARLOS AUGUSTO BORGES
VICE-PRESIDENTE

MARICE COPPETTI
VICE-PRESIDENTE

FILIPE RICARDO VALIMANNS
VICE-PRESIDENTE

FABIO DEMIA
VICE-PRESIDENTE

FUNGO FONTES HFRIDA
VICE-PRESIDENTE

MARCIO BERGIANI AYRES PINTO
VICE-PRESIDENTE

MARCOS ROBERTO VASCONCELOS
VICE-PRESIDENTE

SERGIO PICHEIRO RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE

WELLINGTON MOREIRA FRANCO
VICE-PRESIDENTE - RESPONSÁVEL PELOS
FUNDOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL

RAPHAEL REZENDE NETO
SUPERINTENDENTE NACIONAL-CONTABILIDADE
E TRIBUTOS

MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
GERENTE NACIONAL DE CONTAB. DE ENTIDADES
SOCIAIS ADMINISTRADAS
CNC/RJ 052608/T-9 DF

UNIDADE RESPONSÁVEL: 0000-0

DESTINO: 1A.VIA: 0000-0 2A.VIA: 0000-0 3A.VIA: 0000-0 4A.VIA: 0000-0 5A.VIA: 0000-0



Handwritten notes and signatures at the top right of the page.

21/01/2009 22:ARQ: 30A
08:02:35
ENTIDADE : PCE

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SICOP - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - RECEITAS

PAG. 1
PCB6325A - #10
REV: 2008

CODIGO	DV	NOME		
7	-5	CONTAS DE RESULTADO CREDORAS		
7.1	-2	RECEITAS OPERACIONAIS		9.963.129,26
7.1.1	-0	RENDAS DE OPERACOES DE CREDITO		9.963.129,26
7.1.1.15	-7	RENDAS DE FINANCIAMENTOS		267.760,07
7.1.1.15.10	-2	RENDAS DE ATUALIZ MONETARIA - FINANCIAMENTOS		267.760,07
7.1.1.15.10.07-9		RENDAS DE ATUALIZ. MONET. S/FINANCIAMENTOS PCE		132.479,05
7.1.1.15.20	-8	RENDAS DE JUROS S/FINANCIAMENTOS	152.479,05	
7.1.1.15.20.10-5		RENDAS DE JUROS S/FINANCIAMENTOS PCE		81.730,62
7.1.1.15.40	-9	RENDAS DE ENCARGOS S/ADIASO S/FINANCIAMENTOS		
7.1.1.15.40.03-3		RDAS ENC ADIASO S/FINANC PCE		33.541,40
7.1.4	-5	RENDAS APLIC INTERFINANCEIRAS LIQUIDEZ		5.512.037,07
7.1.4.10	-9	RENDAS DE APLIC EM OPER COMPROMISSADAS		3.552.956,99
7.1.4.10.10	-4	POSICAO BANCADA		3.552.956,99
7.1.4.10.10.10-1		RENDAS APLIC EM OP COMPROM-POS BANCADA	3.552.956,99	
7.1.4.20	-8	RENDAS DE APLIC EM DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		1.959.080,08
7.1.4.20.10	-8	RENDAS DE APLIC EM DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		1.959.080,08
7.1.4.20.10.02-4		RENDAS SOBRE DEPOSITOS NA CAIXA	1.959.080,08	
7.1.9	-6	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		4.183.332,12
7.1.9.90	-9	REVERSAO DE PROVISOES OPERACIONAIS		67.600,54
7.1.9.90.99	-5	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		67.600,54
7.1.9.90.99.01-3		REVERSAO PROV OPERACIONAIS - DIVERS	67.600,54	
7.1.9.99	-0	OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS		4.115.731,58
7.1.9.99.10	-5	OUTRAS RDAS OP-EDOS E PROGRAMAS SOCIAIS		4.115.731,58
7.1.9.99.10.78-0		RECUPERACAO DE DESPESAS DIVERSAS	4.115.731,58	

TOTAL RECEITAS 9.963.129,26

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



21/01/2009 08:02:35
ENTIDADE : PCE

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SICOF - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO - DESPESAS

PAG. 2
PCE532RA - #10
REF: 2006

CODIGO	CV	NOME		
R	-1	CONTAS DE RESULTADO DEVEDORAS		
B.1	-9	DESPESAS OPERACIONAIS		1.254.078,39
B.1.2	-5	DESPESAS DE OPERACOES P/EMPRESIMOS E RESSSES		1.254.078,39
B.1.2.20	-2	DESPESAS DE REFINANCIAMENTOS		1.134.307,76
B.1.2.20.40	-4	DESPESAS DE REFINANCIAMENTO - PCE		1.134.307,76
B.1.2.20.40.70-1		DESCONTOS CONCEDIDOS	1.134.307,76	1.134.307,76
B.1.9	-2	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		119.770,63
B.1.9.94	-3	COMISSOES E TARIFFAS		119.770,63
B.1.9.94.10	-9	COMISSOES E TARIFFAS		119.770,63
B.1.9.94.10.00-4		TAXA DE ADM DA CAIXA	119.770,63	119.770,63
TOTAL DESPESAS				1.254.078,39

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO	
TOTAL RECEITAS	9.963.129,26
TOTAL DESPESAS	1.254.078,39
LUCRO/PREJUIZO	8.709.050,87

UNIDADE RESPONSAVEL: 0000-0

DESTINO: 1A.VIA: 0000-0 2A.VIA: 0000-0 3A.VIA: 0000-0 4A.VIA: 0000-0 5A.VIA: 0000-0



Rua...
F.R. 0.41
2008

21/01/2009 PT.ARO: 30a
08:02:35
ENTIDADE : FCG

CFP - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SICOP - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

PAG. 3
PC5632SA - #10
REF: 2008

CODIGO DV NOME

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
PRESIDENTA

CARLOS ANTONIO DE BRITO
VICE-PRESIDENTE

CARLOS AUGUSTO BORGES
VICE-PRESIDENTE

CLARICE COPPEETTI
VICE-PRESIDENTE

SOLON RICARDO VALENTE
VICE-PRESIDENTE

FABIO LENZA
VICE-PRESIDENTE

JORGE LOPES HEREDIA
VICE-PRESIDENTE

MARCIO BERCEVAL ALVES PINTO
VICE-PRESIDENTE

MARCOS ROBERTO VASCONCELOS
VICE-PRESIDENTE

SERGIO HENRIQUE RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE

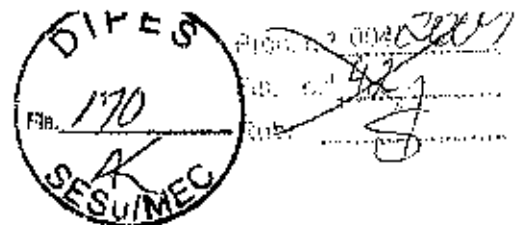
WELLINGTON MOREIRA FRANCO
VICE-PRESIDENTE - RESPONSÁVEL PELOS
FUNDOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL

RAPHAEL REZENDE NETO
SUPERINTENDENTE NACIONAL-CONTABILIDADE
E TRIBUTOS

MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
GERENTE NACIONAL DE CONTAB. DE ENTIDADES
SOCIAIS ADMINISTRADAS
CRC/RJ 052808/T-9 DE

UNIDADE RESPONSÁVEL: 0000-0

DESTINO: 1A.VIA: 0000-0 2A.VIA: 0000-0 3A.VIA: 0000-0 4A.VIA: 0000-0 5A.VIA: 0000-0



21/01/2009 08:01:35
 ENTIDADE : PCE

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 SIOF - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
 BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO

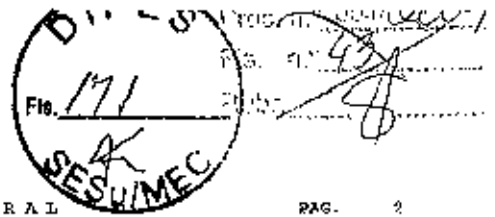
PAG. 1
 PCE631EA - #10
 RCF: 2008

CODIGO	DT	NOME		
1	-7	CIRCULANTE E REALIZAVEL A LONGO PRAZO		16.226.325,70
1.1	-4	DISPONIBILIDADES		170.266,70
1.1.2	-0	DEPOSITOS BANCARIOS		170.266,70
1.1.2.20	-0	DEPOSITOS BANCARIOS NA CAIXA		170.266,70
1.1.2.20.10	-3	DEPOSITOS REMUNERADOS NA CAIXA		170.266,70
1.1.2.20.10.01-1		DEPOSITOS REMUNERADOS NA CAIXA	170.266,70	
1.2	-1	APLICACOES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ		16.052.846,97
1.2.1	-0	APLICACOES EM OPERACOES COMERCIAIS		16.052.846,97
1.2.1.30	-3	REVENHAS A LIQUIDAR-POSICAO BANCADA		16.052.846,97
1.2.1.30.03	-2	LETAS FINANC TESOUREIRO-REV A LIQ-POS BANC		16.052.846,97
1.2.1.10.03.01-0		LET - REV A LIQUIDAR/PP	16.052.846,97	
1.6	-0	OPERACOES DE CREDITO		0,00
6.2	-7	FINANCIAMENTOS		2.379.563,80
1.6.2.11	-5	FINANCIAMENTOS PCE		2.379.563,80
1.6.2.11.10	-0	FINANCIAMENTOS PCE		71.884.000,67
1.6.2.11.10.01-9		FINANCIAMENTOS PCE - ANUIDADE	71.884.000,67	
1.6.2.11.11	-7	FINANCIAMENTOS PCE - VALORES A RECEBER		9.752.571,94
1.6.2.11.11.01-5		FINANCIAMENTOS PCE - VALORES A RECEBER	210.450.400,66	
1.6.2.11.11.02-3		ANUIDADES PCE SALDO DEVEDOR DIFERENÇAS	39.050,59	
1.6.2.11.11.03-1		TRANSFERENCIA P/PREJUÍZO - FINANCIAMENTOS PCE/-/	-208.736.879,31	
1.6.2.11.12	-3	PCE RENDAS A INCORPORAR		858.493,37
1.6.2.11.12.01-1		PCE RENDAS A INCORPORAR - ANUIDADES 80 E 100%	858.493,37	
1.6.2.11.13	-0	PCE FINANCIAMENTOS - RENDAS A APROPRIAR /-/		-60.987.327,42
1.6.2.11.13.01-0		FINANCIAMENTOS RENDAS A APROPRIAR /-/	-60.987.327,42	
1.6.2.11.14	-6	PROVISAO PARA VALORES A APURAR /-/		-19.128.174,76
1.6.2.11.14.01-4		PROVISAO PARA VALORES A APURAR /-/	-19.128.174,76	
1.6.9	-4	PROVISAO PARA OPERACOES DE CREDITO (-)		-2.379.563,80
1.6.9.30	-5	PROVISAO PARA FINANCIAMENTOS (-)		-2.379.563,80
1.6.9.30.10	-0	PROVISAO PARA FINANCIAMENTOS COMERCIAIS (-)		-2.379.563,80
1.6.9.30.10.04-3		PROVISAO P/CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA PCE	-2.379.563,80	
1.8	-5	OUTROS CREDITOS		3.212,03
1.8.3	-0	RENDAS A RECEBER		1.757,80
1.8.3.30	-0	REMUERACAO A RECEBER		1.757,80
1.8.3.30.10	-6	REMUERACAO A RECEBER		1.757,80
1.8.3.30.10.01-4		REMUERACAO DEPOSITOS NA CAIXA A RECEBER	1.757,80	
1.8.8	-0	DIVERSOS		1.454,13
1.8.8.92	-2	DEVEDORES DIVERSOS - DATS		1.454,13
1.8.8.92.91	-8	DEVEDORES DIVERSOS PAIS - OUTROS		1.454,13
1.8.8.92.91.25-3		DEVEDORES DIVERSOS - PCE	1.454,13	
3	-0	CONTAS DE COMPENSACAO-ATIVO		210.190.864,51
3.0	-0	CONTAS DE COMPENSACAO-ATIVO		208.817.300,71
3.0.9	-3	CONTROLE		208.817.300,71
3.0.9.60	-8	CREDITOS BAIXADOS COMO PREJUÍZO		208.736.879,31
3.0.9.60.10	-0	CREDITOS BAIXADOS COMO PREJUÍZO-ST PRIV		208.736.879,31
3.0.9.60.10.01-9		CREDITOS BAIXADOS COMO PREJUÍZO-ST PRIV	208.736.879,31	
3.0.9.99	-7	OUTRAS CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS		80.421,40
3.0.9.99.99	-3	OUTRAS CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS		80.421,40
3.0.9.99.99.22-4		ACOES JUDICIAIS - PCE/MEC	80.421,40	

UNIDADE RESPONSÁVEL: 0000-0

DESTINO: 1A.VIA: 0000-0 2A.VIA: 0000-0 3A.VIA: 0000-0 4A.VIA: 0000-0 5A.VIA: 0000-0

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature and some illegible scribbles.]



21/01/2009 02:AM: 30A
08:01:35
ENTIDADE : PCE

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SICOF - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
BALANCO PATRIMONIAL ATIVO

PAG. 2
PCE6315A - #10
REF: 2008

CODESO	DT	NOME	
3.1	-7	CLASSIFICACAO DA CARTEIRA DE CREDITOS	2.379.563,80
3.1.9	-0	OPERACOES DE RISCO - NIVEL H	2.379.563,80
3.1.9.10	-4	OPERACOES DE RISCO - NORMAL - NIVEL H	2.379.563,80
3.1.9.10.18	-0	OPERACAO DE CREDITO FUNDOS - NIVEL H - NORMAL	2.178.865,72
3.1.9.10.18.01-9		OPERACAO DE CREDITO PCE - NIVEL H - NORMAL	2.178.865,72
3.1.9.10.28	-6	OPERACAO DE CREDITO FUNDOS - NIVEL H - VENCIDA	200.698,08
3.1.9.10.28.01-4		OPERACAO DE CREDITO PCE - NIVEL H - VENCIDA	200.698,08

TOTAL ATIVO: 227.423.199,71

UNIDADE RESPONSÁVEL: 0000-0

DESTINO: 1A.VIA: 0000-0 2A.VIA: 0000-0 3A.VIA: 0000-0 4A.VIA: 0000-0 5A.VIA: 0000-0



Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

21/01/2009 12:ARQ: 30A
09:01:35
ENTIDADE : PCE

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SICOF - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
BALANCO PATRIMONIAL PASSIVO

PAG. 3
PCE631SA - #10
REV: 2008

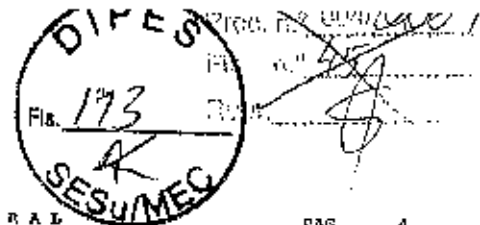
CODIGO	LV	NOME		
4	-6	CIRCULANTE E EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
4.9	-1	OUTRAS OBRIGACOES		23.720,88
4.9.9	-5	DIVERSAS		23.720,88
4.9.9.92	-7	CREDORES DIVERSOS - PAIS		23.720,88
4.9.9.92.91	-2	CREDORES DIVERSOS - OUTROS		23.720,88
4.9.9.92.91.38-0	-0	ANUIDADES PCE - SALDO CREDOR DIFERENCAS	19.751,94	23.720,88
4.9.9.92.91.56-8	-8	TAXA DE ADMINISTRACAO A PAGAR	3.965,94	
6	-9	PATRIMONIO LIQUIDO		16.202.604,82
6.1	-6	PATRIMONIO LIQUIDO		16.202.604,82
6.1.1	-4	CAPITAL SOCIAL		289.172.320,14
6.1.1.10	-8	CAPITAL AUTORIZADO		289.172.320,14
6.1.1.10.11	-0	RECURSOS DO PROB DE CREF EDUCATIVO-DOTACOES		289.172.320,14
6.1.1.10.11.02-6	-6	DOTACOES RECEBIDAS DO MEC	289.172.320,14	
6.1.1.10.11.02-6.1.8	-1	LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS		-272.969.715,32
6.1.1.10.11.02-6.1.8.10	-3	LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS		-272.969.715,32
6.1.1.10.11.02-6.1.8.10.10	-0	LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS		-272.969.715,32
6.1.1.10.11.02-6.1.8.10.10.03-5	-5	LUCROS OU PREJUICIOS - ACUMULADO	-272.969.715,32	
9	-8	COMPENSACAO		211.196.864,51
9.0	-8	COMPENSACAO		208.817.300,71
9.0.9	-1	CONTROLE		208.817.300,71
9.0.9.60	-3	BAIXA DE CREDITOS DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		208.736.879,31
9.0.9.60.10	-9	BX DE CR LIQ DUVIDOSA -ULT 12 MESES		208.736.879,31
9.0.9.60.10.01-7	-7	BAIXA DE CR LIQ DUV ULT 12 MESES- EMER COMERC	208.736.879,31	
9.0.9.99	-5	OUTRAS CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS		80.421,40
9.0.9.99.10	-0	OUTRAS CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS		80.421,40
9.0.9.99.10.25-6	-6	ACORDS JUDICIAIS - PCE/MEC	80.421,40	
9.1	-5	CLASSIFICACAO DA CARTEIRA DE CREDITOS		2.379.563,80
9.1.1	-3	OPERACOES DE CREDITO E ARRENDAMENTO MERCANTIL		2.379.563,80
9.1.1.10	-7	CARTEIRA DE CREDITOS CLASSIFICADOS		2.379.563,80
9.1.1.10.11	-9	CART DE CREDITOS CLASSIS - OUTRAS ENTIDADES		2.379.563,80
9.1.1.10.11.01-7	-7	OPERACOES DE CREDITO - PCE	2.379.563,80	

TOTAL PASSIVO: 227.423.199,71

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

UNIDADE RESPONSAVEL: 0000-0

DESTINO: 1A.VIA: 0000-0 2A.VIA: 0000-0 3A.VIA: 0000-0 4A.VIA: 0000-0 5A.VIA: 0000-0



21/01/2009 PT. AMQ: 30A
08:01:38
ENTIDADE : PGE

CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SICOF - SISTEMA DE CONTABILIDADE DE ENTIDADES SOCIAIS ADMINISTRADAS
BALANCO PATRIMONIAL PASSIVO

DAC. 4
SCR631SA - #10
REP: 2008

TOTAL ATIVO: 227.423.190,21 TOTAL PASSIVO: 227.423.190,21

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
PRESIDENTIA

CARLOS ANTONIO DE BRITO
VICE-PRESIDENTE

CARLOS AUGUSTO BORGES
VICE-PRESIDENTE

LARICE GODOY
VICE-PRESIDENTE

PAULO RICARDO VASCONCELOS
VICE-PRESIDENTE

FABIO LENZA
VICE-PRESIDENTE

JORGE SOARES HEREDIA
VICE-PRESIDENTE

MARCIO PERCIVAL ALVES PINTO
VICE-PRESIDENTE

MARCOS ROBERTO VASCONCELOS
VICE-PRESIDENTE

SERGIO REGININO RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE

WELLINGTON MOREIRA FRANCO
VICE-PRESIDENTE - RESPONSÁVEL PELOS
FUNDOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL

RAFAEL REZENDE NETO
SUPERINTENDENTE NACIONAL-CONTABILIDADE
E TRIBUTOS

MARGARIDA MARIA TERRA DE BARROS
GERENTE NACIONAL DE CONTAB. DE ENTIDADES
SOCIAIS ADMINISTRADAS
CRC/RJ 052606/t-9 DE

UNIDADE RESPONSÁVEL: 0000-0

DESTINO: 1A. VIA: 0000-0 2A. VIA: 0000-0 3A. VIA: 0000-0 4A. VIA: 0000-0 5A. VIA: 0000-0



SUCON - Superintendência Nacional de Contabilidade e Tributos
GECOF - Gerência Nacional de Contabilidade de Entidades Sociais Administradas

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Programa de Crédito Educativo - PCE
(Valores em Reais)

	Capital	Prejuízos Acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2007	309.172.320,14	(281.678.766,19)	27.493.553,95
Transferência para FIES			
Resultado do exercício	(20.000.000,00)	8.709.060,87	(20.000.000,00) 8.709.060,87
Em 31 de dezembro de 2008	289.172.320,14	(272.969.715,32)	16.202.604,82

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
PRESIDENTA

CLARICE COPPETTI
VICE-PRESIDENTE

JORGE FERES HEREDA
VICE-PRESIDENTE

SERCIA FÁTIMA RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE

MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
GERENTE NACIONAL DE CONTAB. DE ENTIDADES
SOCIAIS ADMINISTRADAS
CRC/ RJ 042600/T-3 DP

CARLOS ANTONIO DE BRITO
VICE-PRESIDENTE

EDILO RICARDO MALABARES
VICE-PRESIDENTE

MARCIO PORCIVALVES PINTO
VICE-PRESIDENTE

WELLINGTON MOREIRA FRANCO
VICE-PRESIDENTE - RESPONSÁVEL PELOS
FUNDOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL

CARLOS AUGUSTO BORGES
VICE-PRESIDENTE

FABIO PINZA
VICE-PRESIDENTE

MARCO ROBERTO VASCONCELOS
VICE-PRESIDENTE

RAPHAEL REZENDE NETO
SUPERINTENDENTE NACIONAL,
CONTABILIDADE E TRIBUTOS

SUCON - Superintendência Nacional de Contabilidade e Tributos
GECOF - Gerência Nacional de Contabilidade de Entidades Sociais Administradas

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIO 2008

Programa de Crédito Educativo - PCE

(Valores em reais)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Recebimento de operações de crédito	2.112.457,42
Atualização Monetária	1.965.304,41
Pagamento da Taxa de Administração	(131.530,00)
Resgate de Títulos	15.879.155,39
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	19.826.387,22

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Transferência para o FIES	(20.000.000,00)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	(20.000.000,00)

REDUÇÃO DE CAIXA LÍQUIDO

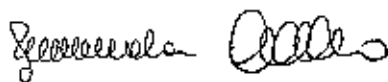
(174.612,78)

SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

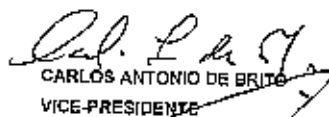
344.879,48

SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

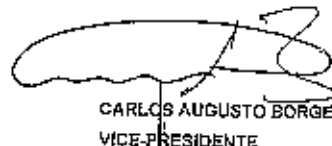
170.266,70



MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
PRESIDENTA



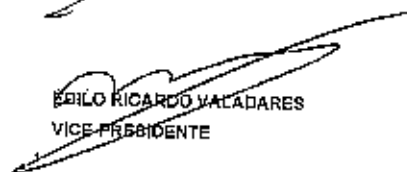
CARLOS ANTONIO DE BRITO
VICE-PRESIDENTE



CARLOS AUGUSTO BORGES
VICE-PRESIDENTE



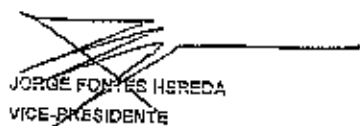
LARICE COPPETTI
VICE-PRESIDENTE



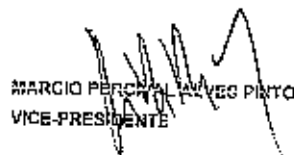
EDILO RICARDO VALADARES
VICE-PRESIDENTE



FABIO LENZA
VICE-PRESIDENTE



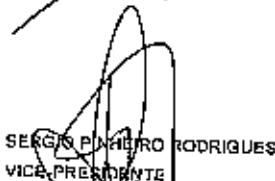
JORGE FONTES HEREDA
VICE-PRESIDENTE



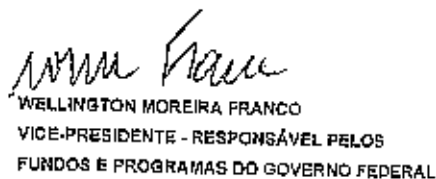
MARCIO PERCEVAL ALVES PINTO
VICE-PRESIDENTE



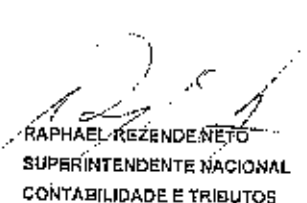
MARCOS ROBERTO VASCONCELOS
VICE-PRESIDENTE



SÉRGIO PINHEIRO RODRIGUES
VICE-PRESIDENTE



WELLINGTON MOREIRA FRANCO
VICE-PRESIDENTE - RESPONSÁVEL PELOS
FUNDOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL



RAPHAEL REZENDE NETO
SUPERINTENDENTE NACIONAL
CONTABILIDADE E TRIBUTOS

MARGARIDA MARIA FERREIRA DE BARROS
GERENTE NACIONAL DE CONTAB. DE ENTIDADES
SOCIAIS ADMINISTRADAS
CRC/RJ 052608/T-9 DP



CAIXA
CAIXA
ECONOMICA
FEDERAL

SUCON - Superintendência Nacional de Contabilidade
GECOF - Gerência Nacional de Contabilidade de Entidades Sociais Administradas

RESUMO GERENCIAL PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO

Valores em milhares de reais

MOVIMENTAÇÃO DO DISPONÍVEL

COMPLEMENTOS	Exerc/2008	Exerc/2007	Evolução
Saldo Inicial			
(+) Entradas	28.724	26.249	13,76%
Arrecadação de Financiamentos	43.795	24.491	78,82%
Receita de Títulos Públicos Federais	2.112	1.173	80,08%
Aporte de Liberações PCE/MEC	41.083	23.318	78,78%
Aporte de Recursos	-	-	-
(-) Saídas	(48.808)	(24.447)	87,80%
Aplicação de Títulos Públicos Federais	(25.004)	(23.839)	9,18%
Pagamento de Taxa de Administração	(1.032)	(268)	-50,75%
Regularização de Aporte de recursos	(2.688)	(349)	-
Ativos de Arrecadação	(20.000)	-	-
Despesas de Prêmios de Seguro	-	(95)	-
Liberação de Financiamentos	-	(732)	-
(2) Compra de Títulos Públicos Federais	25.804	21.893	8,19%
(3) Receita de Títulos Públicos Federais	(41.683)	(23.318)	76,78%
(4) Remuneração	5.519	3.118	77,12%
Disponibilidades	1.956	201	533,16%
Títulos Públicos Federais	3.553	2.815	28,12%
Saldo Final	16.223	23.724	-43,52%
Disponibilidades	170	345	-
Títulos Públicos Federais	18.053	23.379	-43,43%

CLASSIFICAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

NÍVEL DE RISCO (Resolução BACEN 2.682/09)	Exerc/2008		Exerc/2007		Evolução
	Valor	%	Valor	%	
Operações de Risco "0"	0	0	66	66	-100,00%
Operações de Risco "1"	2.379	3,838	3.838	3,838	-73,36%
TOTAIS	2.379	3,838	8.002	8,002	-73,57%

PRINCIPAIS COMPONENTES PATRIMONIAIS

COMPONENTES	Exerc/2008	Exerc/2007	Evolução
Ativo Total	16.228	28.753	-43,57%
Caixa e Equivalentes de Caixa	170	345	-90,72%
Aplic. Interín. de Liquidez	16.053	28.379	-43,43%
Operações de Crédito	-	20	-100,00%
Financiamentos	2.379	9.002	-73,57%
Provisão para Crédito Liquidação Duvidosa	(2.379)	(8.992)	-73,54%
Outros Créditos	3	9	-66,87%
Passivo Circulante e Exigível	24	1.250	-98,10%
Patrimônio Líquido	16.202	27.483	-41,07%

PRINCIPAIS COMPONENTES DE RESULTADO

RESUMO	Exerc/2008	Exerc/2007	Evolução
Receitas Operacionais	9.963	3.824	160,54%
Receitas de Operações de Crédito	368	421	-36,34%
Receitas de Títulos Públicos Federais	3.553	2.815	26,23%
Remuneração dos Depósitos	1.959	363	536,04%
Outras Receitas Operacionais	4.783	280	1396,97%
Despesas Operacionais	1.134	6.657	-81,16%
Desp. de Provisão de Prêmios e Reservas	-	6.435	-100,00%
Aprovisionamentos e Ajustes Patrimoniais	120	222	-45,95%
Desp. de Taxa de Administração	-	-	-
Remuneração negativa de Depósitos	-	-	-
Resultados Líquidos	8.709	(2.833)	-407,41%

EVENTOS RELEVANTES

1. Transferência de recursos disponíveis para o FIES no montante de R\$ 30.000.
2. Redução do Passivo Circulante e Exigível em R\$ 1.236 decorrente, principalmente:
 - da regularização das provisões relacionadas aos Prêmios de Seguro a Pagar, no montante de R\$ 850, em função da revisão e depreciação dos contratos do SUDUC;
 - da regularização no montante de R\$ 300, referente a repasse de adiantamentos com base em levantamento de informações junto ao gestor operacional e ao SUDUC, uma vez que não mais existiam valores a serem repassados às IES;
 - da baixa da provisão de R\$ 68 relacionada às Ações Judiciais após resarcimento pelo gestor operacional em conjunto com o Jurídico.

3. O resultado positivo de R\$ 8.709 decorreu, principalmente:

- das receitas de aplicações em operações comprometidas no montante de R\$ 3.553;
- das receitas de aplicações em depósitos, financiamentos no montante de R\$ 1.959, decorrente da arrecadação de diversos avulsos, desde 1988, comandadas pelo SUDUC em janeiro de 2008, no montante de R\$ 1.090, bem como remuneração relativa no montante de R\$ 1.916;
- da recuperação de despesas diversas no montante de R\$ 4.116, decorrente, da reversão de provisão para créditos de liquidação duvidosa de R\$ 6.613, menos ajustes efetuados com base nos arquivos do SUDUC e do SIAPC de R\$ 2.700;
- das despesas com descontos bancários no montante de R\$ 1.134.



Handwritten signatures and initials.



Doc. nº 19
Fls. nº 19
C. nº 19

Programa de Crédito Educativo - PCE

**(Administrado pela Caixa Econômica
Federal - CAIXA)**

**Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2008 e de 2007
e parecer dos auditores independentes**

Parecer dos auditores independentes

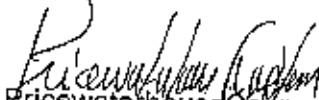
Aos Administradores
Programa de Crédito Educativo – PCE
(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA)

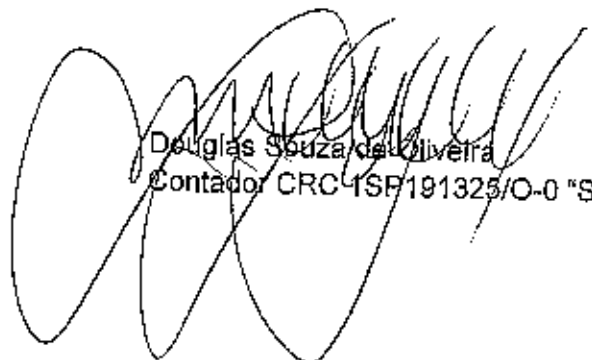
- 1 Examinamos o balanço patrimonial do Programa de Crédito Educativo – PCE em 31 de dezembro de 2008 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa do exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.
- 2 Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do PCE, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do PCE, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- 3 Somos de parecer que as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Programa de Crédito Educativo - PCE em 31 de dezembro de 2008, o resultado das operações, as mutações do patrimônio e o fluxo de caixa referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 4 As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2008 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias em regime normal de operações. Como descrito na Nota 1 às demonstrações contábeis, a carteira de financiamentos do PCE teve a sua titularidade transferida para o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES, não contratando, desta forma, novas operações e restringindo-se à manutenção dos aditamentos aos contratos assinados até 31 de março de 1999, o que suscita dúvidas sobre sua continuidade operacional. Os planos da administração relacionados a esses assuntos estão também descritos na Nota 1. As demonstrações contábeis não incluem quaisquer ajustes em virtude dessas incertezas.

Programa de Crédito Educativo – PCE
(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA)

- 5 Anteriormente, auditamos as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, compreendendo o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos desse exercício, sobre as quais emitimos parecer datado de 25 de março de 2008 com os seguintes parágrafos: (i) ressalva por limitação de extensão referente às provisões para pagamentos a terceiros relativos a prêmios de seguros e obrigações com universidades, nos respectivos valores de R\$ 850 mil e R\$ 309 mil, para os quais a administração estava promovendo um processo de análise e conciliação. No decorrer do exercício de 2008 foi efetuado o reprocessamento desses valores e os correspondentes ajustes realizados de forma que este assunto foi regularizado para as demonstrações contábeis de 2008, conforme mencionado nas Notas 4 e 5 (a); e (ii) ênfase sobre o mesmo assunto mencionado no parágrafo 4 acima. Conforme mencionado na nota explicativa 2, as práticas contábeis adotadas no Brasil foram alteradas a partir de 1o. de janeiro de 2008. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, apresentadas de forma conjunta com as demonstrações contábeis de 2008, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes até 31 de dezembro de 2007 e, como permitido pelo Pronunciamento Técnico CPC 13 – Adoção Inicial da Lei no. 11.638/07 e da Medida Provisória no. 449/08, não estão sendo reapresentadas com os ajustes para fins de comparação entre os exercícios.
- 6 A demonstração do fluxo de caixa correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, preparada em conexão com as demonstrações contábeis do exercício de 2008, foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo 2 e, em nossa opinião, essa demonstração está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis mencionadas no parágrafo 5, tomadas em conjunto.

Brasília, 11 de fevereiro de 2009


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" DF


Douglas Souza da Oliveira
Contador CRC 1SP191325/O-0 "S" DF

Programa de Crédito Educativo - PCE
 (Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro
 Em milhares de reais

Ativo	2008	2007
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	170	345
Títulos públicos federais		
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	16.053	28.379
Operações de crédito (Nota 3)		
Financiamentos (Nota 3(b))	2.379	9.002
Provisão para crédito de liquidação duvidosa (Nota 3(c))	(2.379)	(8.982)
		20
Outros créditos	3	9
	<u>16.226</u>	<u>28.753</u>
Passivo		
Circulante		
Obrigações por repasse		
Prêmios de seguros a pagar (Nota 4)		850
Outras obrigações		850
Anuidades PCE - Saldo credor	20	18
Obrigações com universidades (Nota 5(a))		309
Taxa de administração a pagar (Nota 6)	4	16
Provisão para contingências (Nota 5(b))		67
	24	410
Patrimônio Líquido (Nota 7)		
Recursos originários de capital (Nota 7(a))	289.172	309.172
Prejuízos acumulados	(272.970)	(281.679)
	16.202	27.493
	<u>16.226</u>	<u>28.753</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Programa de Crédito Educativo - PCE
 (Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Receitas operacionais		
Rendas de operações de crédito	268	421
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	3.553	2.815
Remuneração de caixa e equivalentes de caixa	1.959	308
Reversão de provisões operacionais	67	
Recuperação de despesas diversas		
Reversão de provisão créditos liquidação duvidosa (Nota 3 (c))	6.816	280
Ajuste de saldos com o sistema de provisionamento de crédito – SIAPC (Nota 3(c))	<u>(2.700)</u>	
	<u>9.963</u>	<u>3.824</u>
Despesas operacionais		
Descontos concedidos	(1.134)	
Taxa de administração	(120)	(222)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (Nota 3(c))		(6.367)
Despesas de provisão para contingências		(68)
	<u>(1.254)</u>	<u>(6.657)</u>
Resultado do exercício	<u><u>8.709</u></u>	<u><u>(2.833)</u></u>

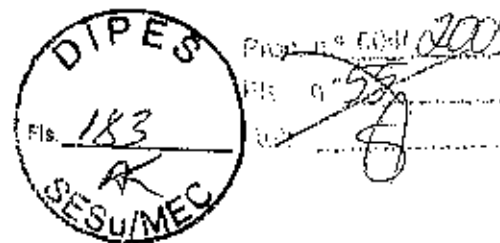
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Programa de Crédito Educativo - PCE
(Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Recursos originários de capital	Prejuízo acumulado	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2006	309.172	(278.846)	30.326
Resultado do exercício		(2.833)	(2.833)
Saldos em 31 de dezembro de 2007	309.172	(281.679)	27.493
Transferência de recursos para o FIES (Nota 7 (a))	(20.000)		(20.000)
Resultado do exercício		8.709	8.709
Saldos em 31 de dezembro de 2008	<u>289.172</u>	<u>(272.970)</u>	<u>16.202</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



Programa de Crédito Educativo - PCE
 (Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Demonstrações do fluxo de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
 Em milhares de reais

	2008	2007
Atividades operacionais		
Recebimento de operações de crédito	2.112	692
Pagamento de comissões - CAIXA	(131)	(270)
Atualização monetária	1.965	303
Pagamento de prêmios de seguro		(65)
Aplicações em títulos		(315)
Resgate de títulos	15.879	
Caixa líquido das atividades operacionais	19.825	345
Atividades de financiamentos		
Transferência para o FIES	(20.000)	
Caixa líquido das atividades de financiamentos	(20.000)	
Redução/ aumento de caixa líquido	(175)	345
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	345	
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	170	345

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Programa de Crédito Educativo - PCE
(Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Notas explicativas da administração às demonstrações
contábeis em 31 de dezembro de 2008 e de 2007
Em milhares de reais, exceto quanto indicado de outra forma

1 Contexto operacional

O PCE foi constituído pela Exposição de Motivos no. 393 do Ministério de Educação e Cultura (MEC), de 23 de agosto de 1975, atual Ministério da Educação, institucionalizado pela Lei no. 8.436, de 25 de junho de 1992, e regulamentado pela Circular no. 2.287 do Banco Central do Brasil (BACEN), de 26 de fevereiro de 1993, com o objetivo de financiar anuidade escolar do estudante universitário de graduação comprovadamente carente de recursos e com bom desempenho escolar.

A gestão do PCE é exercida pelo MEC e a administração pela CAIXA, em observância às normas de competência e representação estabelecidas em seu estatuto e demais instruções de sua organização interna.

Os recursos do PCE são provenientes de: (i) dotação orçamentária do MEC; (ii) 30% da renda líquida dos concursos de prognóstico administrados pela CAIXA e também repassados pelo MEC; e (iii) retorno dos financiamentos concedidos.

Em junho de 1999, o ativo referente à carteira de financiamentos de crédito educativo, concedidos no âmbito do Programa de Crédito Educativo, de que trata a Lei no. 8.436/92, teve a sua titularidade transferida para o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), conforme estabelecido na Lei no. 10.260, de 12 de julho de 2001 (anteriormente Medida Provisória no. 2.094-28/01). Nesse sentido, o Programa transferiu todas as atividades de financiamento para o novo Fundo, não contratando mais novas operações e restringindo-se à manutenção dos aditamentos aos contratos assinados até 31 de maio de 1999.

A partir de 23 de março de 2004, teve início a renegociação de contratos do PCE conforme previsto na Lei 10.846/04.

2 Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis são específicas para registrar os atos e fatos relativos ao Programa, tendo como base, com as adaptações pertinentes, o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e as principais práticas contábeis adotadas no Brasil.

Programa de Crédito Educativo - PCE
(Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2008 e de 2007
Em milhares de reais, exceto quanto indicado de outra forma

A Lei no. 11.638/07, promulgada em 28 de dezembro de 2007 entrou em vigor em primeiro de janeiro de 2008 alterando e introduzindo novos dispositivos à lei das sociedades por ações (Lei no. 6.404/76), cujo principal objetivo é a alteração das regras contábeis. As principais alterações referem-se, principalmente, aos aspectos seguintes:

- Substituição da demonstração das origens e aplicações de recursos (DOAR), pela Demonstração do Fluxo de Caixa (art. 176, IV). A Administração preparou e divulgou a Demonstração do Fluxo de Caixa de forma comparativa, desta forma não está rerepresentando a DOAR de 2007;
- As sociedades por ações não podem mais apresentar saldos em lucros acumulados devendo estes saldos ser distribuídos;
- As disponibilidades são consideradas caixa e equivalentes de caixa.

As principais práticas contábeis estão assim resumidas:

(a) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência e inclui os juros e atualização monetária incidentes sobre os ativos e passivos remunerados.

(b) Ativos e passivos circulantes

Os ativos são demonstrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e, quando aplicável, ajustados por provisão para o valor de mercado ou de realização.

Os créditos perante os usuários do Programa são acrescidos dos rendimentos auferidos, conforme índices e fórmulas contratuais.

Os passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo os encargos e variações monetárias pro rata dia.

(c) Operações de crédito e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de crédito são classificadas e provisionadas observando: (i) os parâmetros estabelecidos pela Resolução no. 2.682/99 do CMN, que requer a sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo); e (ii) a avaliação da Administração quanto ao nível de risco. Essa avaliação, realizada periodicamente, considera a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações, aos devedores e garantidores. Adicionalmente, também são considerados os períodos de

Programa de Crédito Educativo - PCE
(Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2008 e de 2007
Em milhares de reais, exceto quanto indicado de outra forma

atraso definidos na Resolução no. 2.682/99 do CMN, para atribuição dos níveis de classificação dos clientes, da seguinte forma:

<u>Período de atraso</u>	<u>Classificação do cliente</u>
de 15 a 30 dias	B
de 31 a 60 dias	C
de 61 a 90 dias	D
de 91 a 120 dias	E
de 121 a 150 dias	F
de 151 a 180 dias	G
superior a 180 dias	H

A atualização das operações de crédito vencidas até o 60o. dia é contabilizada em receitas de operações de crédito e a partir do 61o. dia em rendas a apropriar.

As operações em atraso, classificadas com nível "H", permanecem nessa classificação por seis meses, quando então, são baixadas contra a provisão existente e controladas, por até cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

(d) Passivos contingentes

São reconhecidos nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos, for caracterizado como provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, considerando a natureza da atividade do Programa.

3 Operações de crédito

Os financiamentos são atualizados monetariamente com base na Taxa Referencial (TR), acrescidos de juros de 6% ao ano, capitalizados trimestralmente, com exceção daqueles que se encontram em fase de amortização, cuja capitalização é semestral, em função das cláusulas contratuais. Os financiamentos concedidos até 1990 são atualizados monetariamente com base em 80% da TR.

Não ocorreram aditamentos nos exercícios de 2008 e 2007.

O prazo de amortização é o mesmo do período de utilização para os financiamentos concedidos a partir de 1990, ou de duas vezes o período de utilização para aqueles concedidos até 1990. O período de carência é de um ano. Considera-se período de utilização o período de estudo universitário financiado pelo Programa.

Programa de Crédito Educativo - PCE
(Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2008 e de 2007
Em milhares de reais, exceto quanto indicado de outra forma

Em janeiro de 2008, ocorreu o recebimento de prestações de diversos exercícios, comandados pelo SIDUC, cujo valor principal foi de R\$ 1.090 e remuneração retroativa de R\$ 1.917.

(a) **Renegociação de operações**

A partir de setembro de 1998, atendendo à Lei no. 10.207, de 23 de março de 2001, que dispõe sobre a renegociação de dívidas do PCE, iniciaram-se as renegociações de contratos do Programa, cuja estratégia principal foi a concessão de descontos na quitação e no refinanciamento de saldos devedores. Esses descontos se tornam efetivos somente por ocasião de renegociação contratual por solicitação dos devedores.

Administração do PCE, amparada pela Lei no. 10.846, de 12 de março de 2004, implementou uma política de renegociação dos financiamentos que contempla a concessão de desconto substancial do saldo devedor. A realização das referidas renegociações depende da concordância do devedor, e seus efeitos financeiros e patrimoniais são reconhecidos mediante a concretização do acordo entre as partes, que poderá ser feito a partir de 23 de março de 2004.

As condições da mencionada renegociação podem ser assim resumidas:

- Desconto de 90% do saldo devedor para os créditos adimplentes;
- Desconto de 80% do saldo devedor (inclusive juros de mora) para os contratos inadimplentes;
- Pagamento à vista ou parcelado em até 36 vezes tanto para adimplentes como para inadimplentes;
- Desconto de 80% para os contratos em utilização e carência.

Os efeitos estimados, em 31 de dezembro de 2008, caso haja adesão da totalidade dos devedores, seriam os seguintes:

Situação dos créditos	Valor da carteira	Desconto %	Efeito do desconto	Provisão existente ou valor lançado a prejuízo	Efeito líquido (desconto)
Adimplente					
Inadimplente	2.379	80	1.903	2.379	476
Lançados a prejuízo	208.737	80	166.990	208.737	41.747
Totais	<u>211.116</u>		<u>168.893</u>	<u>211.116</u>	<u>42.223</u>

Programa de Crédito Educativo - PCE
 (Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2008 e de 2007
 Em milhares de reais, exceto quanto indicado de outra forma

Alguns tomadores de financiamentos estão questionando na justiça a aplicação da TR como índice de atualização dos contratos.

As operações de crédito do PCE estão 100% provisionadas.

(b) Classificação das operações por nível de risco:

Risco	2008		2007	
	Operações de crédito	Provisão	Operações de crédito	Provisão
D				
E				
F				
G			66	46
H	2.379	2.379	8.936	8.936
Total	2.379	2.379	9.002	8.982

(c) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa:

	2008	2007
Saldo Inicial	8.982	5.785
Constituições	0	6.367
Reversões	(6.816)	(280)
Baixado como prejuízo	213	(2.890)
Saldo final	2.379	8.982

A partir de março de 2005, as informações da Carteira do Crédito Educativo deixaram de ser controladas pelo sistema SICON PCE, em decorrência de término de contrato com a empresa que gerava as informações das operações de crédito do PCE MEC. Portanto, a CAIXA adotou novo sistema de crédito educativo (SIDUC) para controlar estas operações. Este sistema adotou como base de migração o saldo da carteira posicionado em dezembro de 2004.

Com a migração da carteira, posicionada em dezembro de 2004, foi efetuada a evolução desses contratos, bem como a proporcionalidade de toda a movimentação financeira ocorrida de janeiro a dezembro de 2005 no referido sistema. Em dezembro de 2005, foram efetuados os registros contábeis desta movimentação pelo SIDUC.



Proc. nº 00310/2009
Fls. nº 0041/2009
Fls. nº 0041/2009
Fls. nº 0041/2009

Programa de Crédito Educativo - PCE
(Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2008 e de 2007

Em milhares de reais, exceto quanto indicado de outra forma

Em dezembro de 2006, foi reprocessado o movimento desse exercício, decorrente de correções que foram efetuadas no SIDUC, com reprocessamento de arquivos até abril de 2007.

Em novembro de 2007, com base nas informações operacionais, foram efetuados ajustes nos saldos contábeis com os saldos migrados para o SIDUC, posicionados em dezembro de 2004. Adicionalmente, em novembro e dezembro de 2007, foram ajustados os saldos contábeis com base nos arquivos disponibilizados pelo SIDUC, havendo necessidade de ajuste com arquivo enviado do SIDUC ao SIAPC, no exercício de 2008, no montante negativo de R\$ 2.700.

Em janeiro de 2008, ocorreram recebimentos de arrecadações referentes a exercícios anteriores, no valor principal de R\$ 1.090, além de depurações e refinamentos no sistema operacional SIDUC, resultando, portanto, em reversão de valores que constavam em prejuízo no exercício de 2007.

4 Obrigações por repasse

Trata-se de prêmios de seguros a pagar à seguradora contratada durante a vigência da assinatura do contrato até a sua liquidação, contemplando as hipóteses de morte ou invalidez do devedor.

No exercício de 2008, foi efetuada a regularização de prêmios de seguros a pagar em função de revisão da rotina operacional e contábil, refinamento dos fatos operacionais, depuração de contratos na fase de utilização e carência. Cabe ressaltar que nesta fase é realizado o adiantamento de prêmios a pagar e não mais existem para o PCE contratos nesta fase.

5 Outras obrigações

(a) Obrigações com universidades

Trata-se de obrigações com universidades referentes aos adiantamentos concedidos aos estudantes de ensino superior pendentes de liberação.

Em maio de 2008, com base em levantamento de informações junto ao gestor operacional e ao SIDUC foi efetuada a regularização, no valor de R\$ 308, uma vez que não existem mais valores a serem repassados às IES.

Os valores a serem repassados às IES ocorrem na fase de utilização e carência dos contratos e como não existem mais contratos nesta fase, conforme já apurado e apresentado pelo sistema operacional SIDUC, não constam mais obrigações junto às universidades.

Programa de Crédito Educativo - PCE
(Administrado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA)

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2008 e de 2007
Em milhares de reais, exceto quanto indicado de outra forma

(b) Provisão para contingências

Refere-se à provisão para fazer face à eventuais obrigações decorrentes de ações movidas contra o PCE, efetuadas pela administração com base na avaliação de seus consultores jurídicos.

Em julho de 2008, foi baixado o valor de R\$ 69, decorrente da baixa das ações judiciais movidas contra o PCE.

6 Taxa de administração

A taxa de administração foi calculada sobre o saldo de operações de crédito ao final de cada mês, à razão de 2% ao ano.

7 Patrimônio líquido

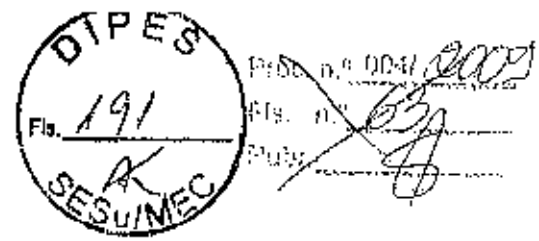
(a) Recursos originários de capital

Os recursos originários de capital no valor de R\$ 289.172 estão representados por recursos repassados pelo MEC, totalmente integralizados e da transferência para o FIES no valor de R\$ 20.000.000.

* * *

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



IV - Declarações da Unidade de Pessoal

Processo nº 0034/2009
Data: 19/02/2009
Assinatura: [Handwritten Signature]

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os membros do Conselho Fiscal desta Caixa Econômica Federal, abaixo relacionados, apresentaram para arquivamento cópia das Declarações de Bens e Rendias, exercício 2008:

NOME	MATRÍCULA
ADEMAR PASSOS VEIGA	092858-7
ALINE DIEGUEZ BARREIRO DE MENESES SILVA	090049-4
ANGELA CARBALLIDO FERNANDEZ	101046-6
EDÉLCIO DE OLIVEIRA	097489-0
JOSÉ MAURO GOMES	097488-3
MARCELO ESTRELA FICHE	090477-6
ONOFRE SOARES DOS SANTOS	090476-0
PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA	101499-0
RICARDO SORIANO DE ALENCAR	084432-4

Brasília, 19 de fevereiro de 2009.



NILSON VIANA DE LIMA
Gerente de Centralizadora – S.E.
Centralizadora de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os membros do Conselho Diretor desta Caixa Econômica Federal, abaixo relacionados, apresentaram para arquivamento cópia das Declarações de Bens e Rendas, exercício 2008:

NOME	MATRÍCULA
MARIA FERNANDA RAMOS COELHO	001046-4
CARLOS ANTONIO DE BRITO	093562-4
CARLOS AUGUSTO BORGES	207322-7
CARLOS GOMES SAMPAIO DE FREITAS	093565-3
CLARICE COPPETTI	072188-6
ÉDILO RICARDO VALADARES	028917-6
FÁBIO LENZA	296806-5
JORGE FONTES HEREDA	075711-1
MÁRCIO PERCIVAL ALVES PINTO	093563-0
MARCOS ROBERTO VASCONCELOS	093513-3
SERGIO PINHEIRO RODRIGUES	093517-9

Brasília, 19 de fevereiro de 2009.



NILSON VIANA DE LIMA
Gerente de Centralizadora – S.E.
Centralizadora de Recursos Humanos



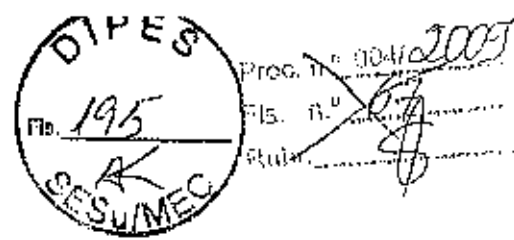
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os membros do Conselho de Administração desta Caixa Econômica Federal, abaixo relacionados, apresentaram para arquivamento cópia das Declarações de Bens e Rendas, exercício 2008:

NOME	MATRÍCULA
MARIA FERNANDA RAMOS COELHO	001046-4
ALEXANDRA RESCHKE	074524-3
CLARICE COPPETI	072188-6
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS	088876-4
MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FILHO	090048-8
NELSON MACHADO	093276-1
OTAVIO RIBEIRO DAMASO	087021-5

Brasília, 19 de fevereiro de 2009.

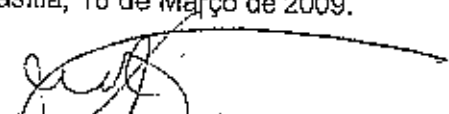

NILSON VIANA DE LIMA
Gerente de Centralizadora – S.E.
Centralizadora de Recursos Humanos



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o membro do Conselho de Administração desta Caixa Econômica Federal, Sr. Paulo Fontoura Valle – Mat. 087921-6, apresentou para arquivamento cópia da Declaração de Bens e Rendias, exercício 2008.

Brasília, 18 de Março de 2009.


NILSON VIANA DE LIMA
Gerente de Centralizadora – S.E.
Centralizadora de Recursos Humanos

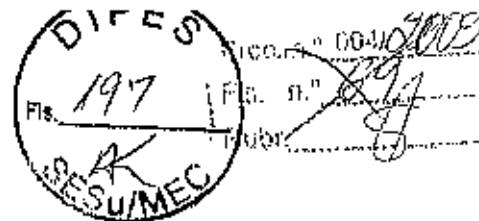
Proj. nº. 000/196
Fis. nº. 09
RUBR.

V - Relatórios e Pareceres

- Conselho Diretor
- Conselho Fiscal
- Conselho de Administração

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 3663/2009 #20

Dispõe sobre as Demonstrações Contábeis do Programa de Crédito Educativo - PCE, referentes ao exercício de 2008.

O Conselho Diretor da Caixa Econômica Federal, em reunião realizada em 17 de fevereiro de 2009, com amparo no Artigo 24, inciso V, alínea "b" do Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, que aprovou o Estatuto da CAIXA, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Demonstrações Contábeis do Programa de Crédito Educativo - PCE, referentes ao exercício de 2008.

Art. 2º Apresentar a matéria para:

I - deliberação do Conselho de Administração, conforme dispõe o Art. 18, inciso XI, alínea "e" do Estatuto da CAIXA;

II - Análise do Conselho Fiscal, conforme dispõe o Art. 42, inciso IV do Estatuto da CAIXA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 17 de fevereiro de 2009.

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
Presidenta

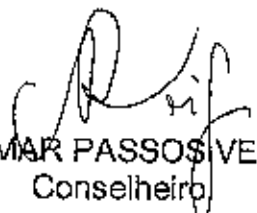
1970-3663.097.doc

Recebido em 21/02/2009
Data: 21/02/2009
Hora: _____
Por: ENARA _____

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal – Caixa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Contábeis do Programa de Crédito Educativo – PCE, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, e, tomando por base o parecer dos auditores independentes e a manifestação da Auditoria Interna, é de opinião que os referidos documentos refletem, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do PCE, observadas as ressalvas apresentadas pela Auditoria Interna.

Brasília (DF), 20 de março de 2009.



ADEMAR PASSOS VEIGA
Conselheiro



EDELICIO DE OLIVEIRA
Conselheiro



JOSÉ MAURO GOMES
Conselheiro



PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Conselheiro



RICARDO SORIANO DE ALENCAR
Presidente

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

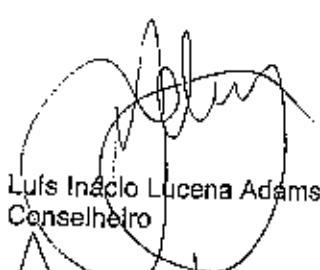


Conselho de Administração

PARECER

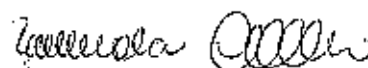
O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 18, Inciso XI, alínea "e", do Estatuto da CAIXA, aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e alterado pelo Decreto nº 6.796, de 17 de março de 2009, tomando por base o Relatório da Auditoria Interna da CAIXA e os Pareceres da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, e considerando o opinamento favorável do Conselho Fiscal, **aprovou** as Demonstrações Contábeis do Programa de Crédito Educativo – PCE, relativas ao exercício findo em 31.12.2008.

Brasília, 20 de março de 2009.



Luís Inácio Lucena Adams
Conselheiro


Otávio Ribeiro Damaso
Conselheiro


Paulo Fontoura Valle
Conselheiro


Maria Fernanda Ramos Coelho
Vice-Presidente


Nelson Machado
Presidente


CA-PARECER - PCE - 2008.doc

PA AUDIT 0005/2009

Brasília, 31 MAR 09

**PARECER DA AUDITORIA INTERNA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PCE - PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO
EXERCÍCIO 2008**

- 1 Em cumprimento ao estabelecido, no inciso IV do Art. 13 da Instrução Normativa nº 57/2008 e inciso III do Art. 4º, Anexo V da Decisão Normativa nº 94/2008, ambas do TCU - Tribunal de Contas da União, em função do disposto nos parágrafos 6º e 7º do Art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000 e nos subitens 3.1 e 3.12 da Norma de Execução nº 03/2008 da CGU - Controladoria-Geral da União, apresentamos opinião sobre a PCA - Prestação de Contas Anual do PCE, correspondente ao exercício de 2008.
- 2 Conforme disposições legais e consideradas as atribuições do Gestor do PCE, nossa responsabilidade consiste na manifestação sobre os controles internos administrativos, o cumprimento das recomendações/determinações expedidas por esta Auditoria Interna, pelos órgãos de controles interno e externo, e pelos Conselhos, Fiscal e de Administração da CAIXA.
 - 2.1 Para subsidiar nossa opinião, foi aplicado programa específico de auditoria que tomou por base o escopo contido no Anexo V da Decisão Normativa TCU nº 94/2008 e resultou na emissão do PA AUDIR/BR 178/09, além dos exames de auditoria de rotina, mencionados nos itens subsequentes deste parecer.
 - 2.1.1 No que se refere aos resultados obtidos na avaliação dos controles internos, constatou-se que as deficiências identificadas não implicam comprometimento do desempenho das atividades do PCE.
- 3 A Auditoria Independente emitiu parecer favorável às Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 DEZ 08, o qual integra a PCA.
- 4 A Auditoria Interna executou trabalhos trimestrais no exercício de 2008, para avaliar a o processo Fornecer Informações Contábeis do PCE, cujos resultados estão consignados nos RA AUDIR/BR 028/08, 044/08, 065/08 e 004/09, os quais receberam conceito Adequado com Ressalvas.
- 5 A SFC/CGU certificou como REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis pelas contas do PCE, relativa ao exercício de 2007, com base nos Relatórios nºs 209229 e 209230, consoante Parecer do Dirigente de Controle Interno, constante do processo nº 00190.009290/2008-22.
 - 5.1 O Plano de Providências elaborado para atendimento às recomendações da CGU consignadas no relatório supracitado compõe o Relatório de Gestão da prestação de contas em tela.




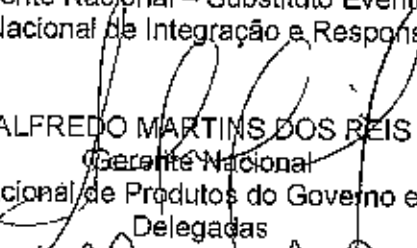
2009
14/2
A


fl. 2

PA AUDIT 0005/09

- 6 O Tribunal de Contas da União julgou, no exercício de 2008, as contas anuais das unidades jurisdicionadas a seguir relacionadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:
- 6.1 FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, que agrega o PCE, relativas ao exercício de 2005, sendo que as contas de parte dos responsáveis foram consideradas regulares com ressalva e dos demais regulares, dando-lhes quitação plena e efetuou determinação e recomendação à CAIXA, conforme disposto no Acórdão 2928/2008 – Primeira Câmara, TC 018.075/2006-0.
- 6.2 FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, que agrega o PCE, relativas ao exercício de 2006, sendo que as contas de parte dos responsáveis foram consideradas regulares com ressalva e dos demais regulares, dando-lhes quitação plena e efetuou determinação ao MEC e à SFC, conforme Acórdão 4245/2008 – Primeira Câmara, TC 020.151/2007-0, de cuja decisão a CAIXA não foi notificada.
- 6.3 Os Planos de Providências de competência da CAIXA, elaborados para atendimento às recomendações/determinações do TCU, integram o Relatório de Gestão do FIES, unidade agregadora.
- 6.4 Pesquisados o *site* do Tribunal de Contas da União e os controles da AUDRE – Auditoria Nacional de Integração e Responsabilidade, não se identificaram outros Acórdãos daquele Órgão, proferidos no exercício de 2008, com determinações à CAIXA na qualidade de Gestora do PCE.
- 7 Em 2008, relação às demandas do Conselho de Administração e Fiscal da CAIXA, atinentes ao Programa, registramos que as ações para atendimento estão consignadas no PA AUDIR/BR 178/09.
- 8 No exame da prestação de contas verificamos que o processo está devidamente constituído, nos termos do inciso III do Art. 4º, Anexo V das DN/TCU nº 94/2008 e 97/2009, do Art. 13 da IN/TCU nº 57/2008 e dos subitens 3.1 e 3.12 da Norma de Execução da CGU nº 03/2008 e, em nossa opinião, observados os fatos relatados no item 4, está em condições de ser submetido à apreciação da CGU e do TCU.


FLAVIO GUIMARÃES DE MELO
Gerente Nacional – Substituto Eventual
Auditoria Nacional de Integração e Responsabilidade


ALFREDO MARTINS DOS REIS
Gerente Nacional
Auditoria Nacional de Produtos do Governo e Atividades
Delegadas


FRANCISCO ALEXANDRE ARGUELLES B. P. LEME
Superintendente Nacional - Em Exercício
Auditoria Geral



A declaração a respeito das informações contábeis constantes do Sistema SIAFI se encontra à fl. 110, item II.17.2 (Processo de Tomada de Contas da Caixa Econômica Federal).

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

IV – Declaração da
Unidade de Pessoal

**IV – DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE
PESSOAL QUANTO AO ATENDIMENTO POR
PARTE DOS RESPONSÁVEIS DA OBRIGAÇÃO
DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE
BENS E RENDAS**



O original da declaração da unidade de pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas está presente à fl 130 do Processo 23000.001783/2009-91, referente à Tomada de Contas Anual Exercício 2008 da Secretaria de Educação Superior.

A cópia desta declaração se encontra na folha a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

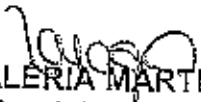


DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido da Secretaria de Educação Superior, que os seguintes servidores apresentaram junto a esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, as respectivas declarações de Imposto de Renda entregues à Receita Federal, referente ao exercício de 2008, ano calendário 2007:

César Wanderley Lima
Dirceu do Nascimento
Iara Ferreira Pinheiro
Izabela Soares Lima
Jane Carla Lopes Mendonça
José Rubens Rebelatto
José Wellington Alves dos Santos
Juciane Pereira da Silva
Maria Ieda Costa Diniz
Maria Paula Dallari Bucci
Newton Gylney Nascimento Padilha
Nucia Ferreira da Silva, Ronaldo Mota
Sandra Scherrer de Amorim Nagem Vidal
Vera Lucia Monteiro de Paula
Valéria Grilanda Rodrigues Paiva
Viviane Paula Viana

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2009.


ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Processo 23000.002893/2009-70
Tomada de Contas Anual – FIES - Exercício 2008

V – Relatórios e
Pareceres

**V – RELATÓRIOS E PARECERES DE
INSTÂNCIAS QUE DEVAM SE PRONUNCIAR
SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO**

- NÃO SE APLICA -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação da Educação Superior
Coordenação Geral de Projetos Especiais para a Graduação
Esplanada dos Ministérios, Bloco "L" - anexo II - 3º andar, sala 331.
Tel (061) 2104-8757 / 2104-8058 / 2104-8628
Fax (061) 2104-9245
70047-900 - Brasília - DF - Brasil

Ofício nº 1978/2009/MEC/SESu/DIPES/CGPEG

Brasília, 31 de março de 2009.

Ao Senhor
Américo Martins
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Educação I
Controladoria-Geral da União
SAS Quadra 1, Bloco "A" - Edifício Darcy Ribeiro - Brasília (DF)
CEP 70070-905
Tel: (61) 3412-7126
Fax: (61) 3412-7386

Assunto: Tomada de Conta Anual do FIES - Exercício 2008
Processo nº 23000.002893/2009-70

Prezado Coordenador,

1. Em atendimento ao disposto na Norma de Execução Nº 03 - Portaria nº 2238/2008/CGU e DN nº 94/2008/TCU, encaminhamos a V. Sª a Tomada de Conta Anual do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, referente ao exercício 2008, elaborada por esse Ministério.
2. Adicionalmente, segue a Tomada de Contas Anual do FIES/PCE, referente ao ano de 2008 elaborado pela CAIXA, conforme acordado em reunião realizada em 20/03/2008 entre o Ministério e a CGU.
3. Cumprimentando-o cordialmente, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Maria Paula Dallari Bucci
Secretária de Educação Superior

*Recebido em
01/04/09
Joseite*

PROTÓCOLO CGU-PR 01/04/2009 18:17